

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 50000
 No avulso do dia 100
 Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—3
 As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Directoria Geral do Interior. 1.ª Seção. N. 355. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Capital Federal, 13 de Março de 1893.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte. Accusando o recebimento do vosso officio de 17 do mez passado, no qual me prestais informações relativamente ao alistamento eleitoral da capital desse Estado, annullado por sentença da junta eleitoral proferida sobre representação subscripta por 22 eleitores do municipio, declaro-vos que nada occorre accrescentar ás decisões constantes do meo telegramma de 30 de janeiro, do aviso de 3 de fevereiro e telegramma de 3 de Março ultimo. A comissão municipal, seguindo como communicastes, collocada entre a sentença da junta e a disposição do art. 2.º da Lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, reuniu-se na conformidade do disposto no citado artigo, mas entrou em duvida sobre o modo pelo qual deveria haver-se no cumprimento da determinação legal, que impõe-lhe a obrigação de reunir-se em prazo certo para incluir ou excluir eleitores e ultimar os trabalhos do alistamento. Em telegramma, respondendo a consulta que então me foi dirigida, declarei que a comissão municipal encontrava no mencionado art. 27 da Lei n. 35 solução a mesma duvida. Confirmando, pois, esta declaração, cabe-me accrescentar que de facto, a alludida disposição é clara, e de accordo com ella, terminadas as funções que a junta exerce como tribunal de recurso, nada pode obstar, quaesquer que sejam as suas decisões, a que a comissão municipal se reúna para a conclusão do alistamento, incluindo e excluindo os contestados, conforme a sentença da Junta, proferida nos termos do art. 26 § 2.º sobre recursos uninominaes.—Saúde e fraternidade.—*Fernando Lobo.*

RELAÇÃO DOS PRIVILEGIOS DE QUE TRATA O ART. 85 DO REGULAMENTO N. 8820 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1892. CONCEDIDOS DURANTE O ANNO DE 1892.

- N. 1. 1260 Augusto de Meritons, Pariz. Melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada de uma nova pila electica, 2 de janeiro, enquanto durar a patente primitiva.
- N. 2. 1274 Luiz Ferreira Drumond e Jorge Gomes dos Passos Perdigão. Capital Federal, novo systema de carro fiscal dynamometrico, indicando o peso das cargas, 2 de janeiro, 15 annos.
- N. 3. 1375. Pierre Paulin Faure, Limoges França, Machina de descascar a ramin e outras plantas textis, 2 de Janeiro, 15 annos.
- N. 4. 1376. Francisco Gonçalves Ribeiro, Estado de S. Paulo, Descascador de café denominado Descascador Ribeiro, 2 de Janeiro, 15 annos.
- N. 5. 1377. Sohneider & Comp. Creuzot (França) Apparelio de carga dos canhões dispostos em torrias, 2 de Janeiro, 15 annos.
- N. 6. 1378. Os mesmos, Creuzot (França) Mecanismo de abastecimento automatico continuo dos canhões collocados em torrinhas, 5 de janeiro, 15 annos.
- N. 7. 1379. Ernest Jules Pierre Mercadier, Pariz, Telegraphia multiplex, 5 de janeiro, 15 annos.
- N. 8. 1380. Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, Capital Federal, Forno continuo aperfeiçoado com fogo fixe para esculhir tijolos, telhas, etc. 5 de janeiro, 15 annos.
- N. 9. 1381 Samuel Ami Bataillard, Estado do Rio de Janeiro, novo processo de matar todas as especies de formigas, denominado Formicida Bataillard, 5 de janeiro, 15 annos.
- N. 10. 1392. José Agostinho dos Reis, Capital Federal, casas economicas de madeira e amyntho, 5 de janeiro, 15 annos.
- N. 11. 1382. Eugene Buffet, Bruxellas nova pila electrica denominada Pila Buffet, 23 de janeiro, 15 annos.
- N. 12. 1384. Andree de Chirée e Carlos Alberto

- Ribeiro de Mendonça, Capital Federal, applicação da casca do café como bebida, 23 de Janeiro, 15 annos.
- N. 13. 1385. Antonio Alves da Silva Junior e Eusebio Maximiano Pires Ferreira, Capital Federal, telha aperfeiçoada denominada Telha Brasileira, 23 de Janeiro 15 annos.
- N. 14. 1386. Vertesimo Barbosa de Souza, Capital Federal, motor de pressão de ar com applicação maritima e terrestre, 23 de Janeiro, 15 annos.
- N. 15. 1387. Mamede Ribeiro da Silva Lopes e Rodolpho Joaquim Rodrigues, do 1.º oa Bahia e do 2.º nesta cidade, processo de preparar as fibras da planta «Coroa» (Bilbergia) e da sua applicação no fabrico de tecidos, cordas, barbantes, liuhas, etc. 30 de janeiro 15 annos.
- N. 16. 1388. Herbert Akroyd Stuart, e Charles Richard Binney, Inglaterra, aperfeiçoamentos em machinas actuaadas pela explosão de misturas de vapor ou gaz combustivel e de ar, 30 de Janeiro, 15 annos.
- N. 17. 1389. Percival Everit, Londres, apparelio destinado a accender e apagar automaticamente as lampadas e combustores publicos de gaz, 30 de Janeiro, 15 annos.
- N. 18. 1390. João Pedro Fausto de Alcantara e Luiz Dupont, Capital Federal, applicação nova das fibras das plantas das Lillias ceas á fiação e tecelagem, 30 de janeiro, 15 annos.
- N. 19. 1391. Pedro de Oliveira Santos, Capital Federal, apparelio denominado Dynamom-Industrial, 30 de Janeiro, 15 annos.
- N. 20. 1392 Pláho Harms e Felicitissimo Paulo de Freitas, Capital Federal, apparelio de nominado—Gravador Instataneu Harms, 30 de janeiro, 15 annos.
- N. 21. 1393. Francisco Pinto Brandão, Capital Federal, fabricação do nitroleum 6 de fevereiro, 15 annos.
- N. 22. (1291) Samuel Ami Bataillard, Estado do Rio de Janeiro, melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada de uma machina de matar formigas, 6 de fevereiro, 15 annos.
- N. 23. 1391. Leopoldo Quarrá, Capital Federal, novo systema de chaminé de aeração e des-Infecção, 13 de fevereiro, 15 annos.
- N. 24. 1395. Henri Cousandier, Estado da Bahia, novo processo de extinção das formigas, 13 de fevereiro, 15 annos.
- N. 25. 1396. Francisco Comas, Capital Federal, utilização industrial dos alcátrões acidos de petróleo e dos petroleos naturais depreciados para a fabricação de gaz de iluminação e briquetes, 13 de fevereiro, 15 annos.
- N. 26. 1397. Edward Selden Townsend Kennedy, Nova-York, Caldeira de vapor de tubo radial ou eporcupinea, 13 de fevereiro, 15 annos.
- N. 27. 1398. Walter J. Hammond e John Gordon, do 1.º no Estado de S. Paulo e do 2.º nesta cidade, grampo ou prego de forma melhorada para segurar os trilhos nos dormentes. (Confirmação da patente que lhes foi concedida pelo governo do E. Unidos da America do Norte. 13 de fevereiro, 15 annos.
- N. 28. 1399. Hereulano de Araujo, Capital Federal, novo systema de estribo articulado, 13 de fevereiro, 15 annos.
- N. 29. (995) George Young, Frank Pearn e William Crippin, Inglaterra, Melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada de mecanismos aperfeiçoados para tingir e branquear o algodão, seda, lã e outras materias fibrosas em estado bruto e manufacturadas. 2 de fevereiro, enquanto vigorar a patente primitiva.
- N. 30. 1400. George Boyton e Boyton, Capital Federal, novo systema de diques e armazens fluctuantes combinados. 20 de fevereiro, 15 annos.
- N. 31. 1401. Engenio de Lacerda Franco, Estado de S. Paulo, machina de beneficiar café denominada—Novo Lavrador Lacerda, 20 de fevereiro, 15 annos.
- N. 32. 1402. Botelho, Teixeira & Auler, Estado de S. Paulo, machina de descascar e lympar café, denominada—Botelho, 20 de fevereiro, 15 annos.
- N. 33. 1403. Joel Gilbert Justin, Nova-York, construção de obuzes para explosivos de grande força, 20 de fevereiro, 15 annos.
- N. 34. 1404 Carlos Poma, Capital Federal, systema de tijolos de areia e cimento, denominado—Excelsior, 20 de fevereiro, 15 annos.
- N. 34. 1405. Agostinho Maximo Nogueira Penido, Estado de Minas Geraes, processo para preparar o producto denominado—Alfaa Brasileira, 27 de fevereiro, 15 annos.
- N. 36. 1406. Rebeato J. Kinsman Benjamin, Capital Federal, Annuncios por meio de bilhetes de estradas de ferro, 27 de fevereiro 15 annos.
- N. 37. 1407. José Neschese, Estado de S. Paulo, Ventilador denominado—Neschese, 27 de fevereiro, 15 annos.
- N. 38. 1408. Pedro Casemiro Frederico Gerboz, Capital Federal, Applicação da photographia aerea para organização de cartas cadastraes e trabalhos geodesicos, 5 de março, 15 annos.
- N. 39. 1409. Jean Mathieu Racamier e Vicente Garcia, Capital Federal, novo meio para fabricar os tecidos elasticos para calçados, suspensorios, cintas ligas, etc. systema Jean Mathieu Racamier e Vicente Garcia, 5 de março, 15 annos.

- N. 40. 1410. Alfredo Mattos Pinheiro, Capital Federal, Terraios elasticos para secar café e outros productos, 5 de março, 15 annos.
- N. 41. 1411. Samuel Burguin, Estado do Rio de Janeiro, Carrinho-caixa denominado—Box-cart, 5 de março 15 annos.
- N. 42. 1412. Jose Innocencio do Amaral Campos Estado de S. Paulo, machina denominada—Productor continuo, 12 de março, 15 annos.
- N. 43. 1413 Jules Kuneman, Hollanda, Fermentação rapida dos caldos de melaços de can-nas, 12 de março, 15 annos.
- N. 44. 1414. Cecilio D'Alto, Estado do Rio Grande do Sul, processo para conservação de carne, 19 de março, 15 annos.
- N. 45. 1415. Antonio Apolinario de Carvalho, Capital Federal, novo systema de ferraduras aperfeiçoadas, 19 de Março, 15 annos.
- N. 46. (1065) João Gonçalves Ferreira Tito, Capital Federal, melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada da busina automatica para bonds e carroças, 26 de março, enquanto durar a primitiva patente. (Cont.)

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 1893

Officios:

Ao Inspector do Thesouro—Communicando, que o dr. Juiz de Direito desta capital, Luiz Antonio Ferreira Souto tomou assento no dia 16 do corrente no Superior Tribunal de Justiça com jurisdicção plena em substituição ao Dezembargador José Climaco do Espirito Santo, que, no dia 14 deste mez, entrou no goso de um mez de licença que lhe concedi com ordenado a que tiver direito para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Ao inspector da alfandega—Declarando, em resposta a 7.º seo officio de 22 do mez passado, que faça dividir os 5% que paga o Estado aos empregados dessa Repartição actualmente encarregados da arrecadação do imposto de estatística commercial, pelos empregados absolutamente indispensaveis a tal serviço.

EXPEDIENTE DO DIA 20

Officios:

Ao inspector do Thesouro do Estado—Declarando em resposta a seo officio de 18 do corrente, ficar approvedo o contracto de arrendamento celebrado entre o Administrador da Mesa de Rendas Estadocaes de Canguaretama e o major Antonio Pinheiro da Camara para o aluguel do pavimento terreo de um sobrado deste, em que actualmente funciona aquella Repartição Fiscal, mediante a quantia de 200\$000 annuaes.

—Ao mesmo—Mandando pagar a Manoel da Cunha Trindade, a quantia de 5\$000 rs. proveniente de concertos que fez na Secretaria do Superior Tribunal de Justiça deste Estado.

—Ao inspector da Alfandega—Providenciando para que seja recolhida hoje aos cofres do Thesouro do Estado a importauca arrecadada por essa repartição, no corrente mez, relativamente ao imposto de estatística commercial.

EXPEDIENTE DO DIA 22

Officio:

Ao inspector do thesouro—Mandando pagar, em termos, ao carcereiro da cadeia desta cidade, André Gomes de Freitas, a quantia de 30\$000, rs. importancia porquanto

mandou fazer de ordem do dr. chefe de policia uma dorna para deposito d'agua na referida cadeia.

EXPEDIENTE DO DIA 23

Officio;

Ao inspector do thesouro—Recommendoando que, nos termos da lei n. 718 de 4 de Setembro de 1874 e de conformidade com a sua informação constante do officio n. 334, pague ao cidadão Joaquim Fabricio Gomes de Souza, a quantia de 130\$000, correspondente á sua passagem do Rio de Janeiro a esta capital em um dos vapores da Companhia Brasileira.

—Ao mesmo—Mandando pagar ao carcereiro da cadeia desta cidade, André Gomes de Freitas, a quantia de 20\$000 importancia porquanto mandou fazer, de ordem do dr. chefe de policia, tres lampeões para uso da referida cadeia

ACTOS OFFICIAES

Dia 21

O Governador do Estado, attendendo ao que requereram os bachareis Paulino Ferreira da Silva e Affonso de Albuquerque Maranhão promotores publicos das comarcas de S. José de Mipibú e Curimatá, resolve conceder-lhes permuta las referidas promotorias, marcando-se-lhes o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrarem no exercicio do cargo nas comarcas para onde estão removidos.
Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.
Alberto Maranhão.

Orçamento da Recsita e Despeza do municipio de S. Miguel para o anno financeiro de 1893.

Receita	3:000\$000
Despeza	2:192\$000
Saldo	908\$000

Idem do Municipio de Pão dos Ferros.

Receita	1:847\$000
Despeza	1:405\$000
Saldo	442\$000

Idem do Municipio de S. José de Mipibú.

Receita	4:000\$000
Despeza	3:725\$000
Saldo	275\$000

Orçamento da Receita e despeza da Intendencia Municipal de Papary, para o anno financeiro de 1893.

Receita	2:355\$000
Despeza	1:890\$500
Saldo	464\$500

Idem do Municipio de Areia Branca

Receita	4:640\$000
Despeza	4:036\$000
Saldo	604\$000

DESPACHOS

Dia 13

ED. Josefa Bezerra Cavalcante Lobo—Conceda-se em vista da informação do Thesouro do Estado.

Dia 15

Joaquim Fabricio Gomes de Souza—Ao inspector do thesouro do Estado para informar.

Dia 20

Adrião Ferreira de Mello—Justifique-se. Marcolino José de Oliveira—Indefrido de accordo com a informação do Superior Tribunal de Justiça.

Dia 21

O bacharel Affonso de Albuquerque Maranhão—Deferido com acto desta data. O bacharel Paulino Ferreira da Silva—Deferido com acto desta data.

Dia 23

Joaquim Fabricio Gomes de Souza — Como requer de accordo com a informação do Thesouro do Estado.

EDICTORIAL

ALISTAMENTO ELEITORAL

Na parte official publicamos hoje o officio que o Exm. Ministro do Interior dirigio ao Exm. Governador do Estado a respeito do assumpto com que epigraphamos as presentes linhas.

Vem muito a proposito essa publicação.

O orgão dos conchavados tem, mais de uma vez, atreado ceos e terra com os effeitos dos cerebrinos accordões proferidos pela junta eleitoral.

Ainda em sua ultima edição, a pretexto de instruções para o proximo pleito de 22 de deste mez, exhibiu-se carrancudo e ameaçador, chegando ao dislate de recommendar aos fiscaes opposicionistas que nos municipios, cujo alistamento foi annullado, não admittam a votar um só eleitor com titulo novo, criminosamente expedido.

Como si os fiscaes tivessem outra competencia que não a que se acha traçada na lei!

Si todas as questões, suscitadas sobre o processo da eleição, devem ser decididas pelos membros da mesa, si os fiscaes não tem voto nessas decisões, si o seo papel, como a palavra está dizendo, limita-se a fiscalisar os trabalhos, com o direito de protestar contra qualquer irregularidade ou vicio, a recommendação do orgão dos conchavados é inteiramente falta de senso.

Antes mesmo de conhecermos a resposta do Exm. Ministro do Interior, já haviamos aconselhado aos nossos amigos, consoante ao nosso pronunciamento na imprensa, que deviamos todos cumprir a lei, votando com os diplomas que fosse expedidos, attenta a manifesta illegalidade dos cerebrinos accordões que, em conflicto com as disposições claras e terminantes da lei, não podiam receber, como effectivamente aconteceu, o placet das commissões municipaes.

Na verdade, os accordões de nullidade do alistamento em geral superporaram-se à lei, e entre a lei, que é expressa, e os accordões, proferidos em processo sem figura nem forma de juizo, não podia haver hesitação.

Sustentámos aqui, em varios artigos, que a junta eleitoral não podia decretar, como pretendeu, semelhante nullidade, cabendo-lhe apenas conhecer dos recursos de inclusão ou exclusão indevidas, nos precisos termos do art. 26 da Lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Foi exactamente o que decidiu o poder competente, que em obediencia à logica e à propria lei, acaba tambem de resolver que as commissões municipaes só devem dar cumprimento às decisões da junta proferidas sobre recursos uninominaes.

Ora, si não houve recurso uninominal, nem mesmo recurso de qualquer natureza, é visto que as commissões municipaes andaram bem avisadas, quando consideraram como inexistentes os accordões da junta annullando, em face de simples representação, os alistamentos em geral.

Insistimos, portanto, nas recommendações que temos feito e que, estas, sim, tem assento na lei, segundo vem de decidir o Exm. Ministro do Interior. Os nossos amigos devem, sem o minimo escrupulo, sem receio algum, votar com os novos titulos que estão sendo expedidos pelos presidentes das commissões seccionaes.

Quando ás ameaças do «Rio Grande do Norte» o dito por não dito. E' a sorte do orgão dos conchavados: o que elle escreve, não se diz, o que elle diz não se escreve.

DESEMBARGADOR JOSÉ CLIMACO

Este nosso illustro amigo regressou ante-hontem do Recife.

Cumprimentamol-o affectuosamente.

Commercio e Finanças

PAUTA

THEOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 27 de Março a 1 de Abril 1893 PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Includes Aguardente em cachaca and Algodão em rama.

Table with 3 columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Includes Algodão sujo ou residuos de fabrica, Assucar turbinado, Borracha, Carogos de algodão, etc.

ALFANDEGA

Table with 3 columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Includes Arroz, Assucar branco refinado, Azeite doce, etc.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres deste Theouro no dia 28 de Março de 1893.

Table with 3 columns: CAIXA GERAL, CAIXA DE LETTRAS, CAIXA DE DEPOSITO, etc. with sub-totals and grand totals.

Theouraria do Theouro do Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Março de 1893. O Theourario, Francisco Heroncio de Mello.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão em 25 de Março de 1893. E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Officinas: Do Exm. Governador:—Estado do Rio Grande do Norte.—Palacio do Governo. Natal, 20 de Março de 1893.

Cláusulas do contracto: 1. O contracto durará por tempo de cinco annos, a contar do primeiro de Março do corrente anno.

ao referido pavimento contractado serão feitas a custa da mesma Meza do Rendas.

A Contadoria para os fins convenientes, e nesta sentida expediu-se portaria ao Administrador da Meza de Rendas de Langarretama dando-se sciencia de tudo à Estação do Contencioso.

COPIA:—Directoria Geral das Rendas Publicas. Ministerio dos Negocios da Fazenda, Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1893. N. 1. — Communica ao Sr. Inspector da Theouraria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte, para fazer constar ao da Alfandega, em solução dos officios n. 85 e 2 de 28 de Novembro ultimo e 18 de Janeiro findo, dos mesmos, que, de conformidade com a decisão deste Ministerio de 11 do corrente, pertencendo aos Estados os direitos de exportação, não se lhes pode recusar a facultade de os fiscalisar.

REQUERIMENTOS —Um de José Dubex, procurador de Grace Nelson Marshall, possuidor das apolices do Estado ns. 1, 2, 3, e 4 da Serie 1.ª da 2.ª emissão, pedindo o pagamento dos respectivos juros, relativos ao 1.º e 2.º semestres do anno de 1891.

—Onto do professor Antero Brasiliano de Moura, aposentado pelo Decreto de 23 de Janeiro deste anno, pedindo a liquidação do tempo de ensino no magisterio publico.

—Onto do professor Francisco Barbalho da Rocha Bezerra, tambem aposentado, fazendo igual pedido.

—Onto de Thereza Leopoldina de Aguiar Paula, professora aposentada, pedindo a liquidação do seo tempo de serviço ao magisterio publico.

—Onto de Izabel Paulilla Dantas, professora aposentada em virtude do Decreto de 23 de Janeiro ultimo.

—Onto de Florencia Amalia Cabral de Mello, professora aposentada, pedindo a liquidação do tempo de serviços que prestou ao magisterio publico.

RIO GRANDE DO SUL

Segundo telegrammas que nos foram obsequiosamente mostrados, procedentes do sul, sabe-se que o caudillo Gomerindo Sariva, à frente de 1,500 revoltosos, foi completamente desbaratado pelas forças do commando do Coronel Motta que seguiu no encalço dos fugitivos.

Cumprimentamos o illustre Dr. Hermenegildo Campos, que, chegado do Norte, vem fazer parte do corpo de saude da guarnição do Estado.

O «Rio Grande do Norte» com uma teimosia que já exclue a propria dignidade, insiste na referencia à acquisição, sem hasta publica, de objectos de pequeno valor e a celebração de insignificantes contractos, feitos por conta do Estado.

com que tanto excitaram a indignação popular.

Ha, porem, no assumpto prova ainda mais decisiva do santo amor que essa gente consagra aos principios, dos esagerados esurupulos com que elles tratam os negocios do Estado, da alta, da immaculada probidade com que procedem, quando lhes toca a vez de desgovernar o paiz da potyguaraula.

E' uma prova que já foi feita, mas que, pelo seo valor, couvem recordar.

Verá o publico que zelosos defensores tem a chamada lei da concurrença na honestissima grey dos conchavados.

De outra vez, para accentuar ainda mais a moralidade administrativa dos tempos do velho Simão, dono da feitoria e que, com os seus celebres auxiliares, a mesma gente do «Rio Grande do Norte», tão decantado foi nestas columnas, recordaremos a nomeação do Coronel Francisco Pinheiro, irmão do dr. Miguel Castro, para administrador de uma das mais importantes estações arrecadadoras do Estado.

Será, então, oportuno tratar da politica de familia, tão amada e tão hypocritamente combatida pela gente do «Rio Grande do Norte».

E' assumpto velho, muito velho e muito conhecido mesmo, no qual, entretanto, ha sempre a admirar a força do desinteresse e abnegação dos conchavados patriotas.

Esses estudo terá, pelos menos, o merito de tornar bem conhecidas as familias que tem reinado sobre o indigena e que em um futuro que, felizmente, não está proximo, hão de disputar entre si a posse da coroa.

Bis a prova a que nos referimos: Exm. Sr. Presidente do Estado.—José Gervasio de Amorim Garcia, pharmaceutico estabelecido nesta Capital desde 1871, tendo contractado o fornecimento de medicamentos para o Hospital de Caridade desta cidade em 1890, tem continuado a fazer o fornecimento até hoje, com as mesmas clausulas do contracto primitivo, em virtude de ordens do ex-Governador do Estado que, fundado em não haver ainda se reunido o Congresso legislativo e pos tanto votadas as leis de organização, entender que devia continuar semelhante serviço no mesmo estado, aguardando qualquer reformo que porventura se tivesse de dar e que viesse alterar o serviço do mesmo hospital.—Succedido porém, que não houve alteração alguma pelas leis votadas pelo Congresso, tendo portanto de continuar o hospital a ser regulado do mesmo modo, e assim, o abaixo assignado attendendo que tem o dever de concorrer na esphera de sua as forças para minorar a despesa que pesa sobre o Estado com aquelle serviço de incontestavel utilidade publica, vem offerecer se para fazer o fornecimento durante o anno de 1892, promettedo e garantindo a maxima fidelidade em todas as prescripções que forem feitas pelo medico encarregado, dando o abatimento de dez por cento (10%) sobre os preços do formulario em vigor no Hospital e que é o mesmo da Santa Casa de Misericordia da Capital Federal, em lugar de cinco por cento (5%) como está fornecendo actualmente.

O abaixo assignado pede licençã para ponderar respectivamente a V. Ex. que a concurrença publica não é muitas vezes, o meio mais effiz de seguros resultados, tratando-se da especie, em que o numero de concorrentes é muito limitado, não passando de dous ou tres.

Frequentemente se observa, o capricho exercendo seus effeitos, de modo que somente de pois, vem se reconhecer o prejuizo resultante e então ali teremos o choque de interesse com suas consequências, com prejuizo dos infelizes que se sujeitam ao Hospital. Uma fiscalização rigorosa e difficil sinão impossivel e d'ahi os males que de outro modo podem ser evitados.

De maneira que trata sem duvida melhores resultados, o offerecimento espontaneo que acaba de fazer o abaixo assignado, depois de obtidas todas informações dos competentes na materia. O abaixo assignado não recia dessas informações, porque pode appellar para sua longa pratica de mais de 30 annos e para o conceito que tem adquirido da população inteira do Rio Grande do Norte. Assim, o abaixo assignado espera que S. Ex. tomará na devida consideração o seo offerecimento e collidas as informações dos competentes, ordenaria que seja accito. — Nestes termos pede de ferimento.—E. R. Mercê.—Natal, 25 de Novembro de 1892. — José Gervasio de Amorim Garcia.

O signatario é um dos redactores do «Rio Grande do Norte» que accusa o Exm. Governador do Estado por não observar a lei da concurrença, tratando-se da acquisição de meia duzia de cadeiras para o Tribunal de Justiça!!

E' de força!

O honrado Sr. Administrador dos Correios, major Dulcideo Augusto Cezar, pede-nos a publicação das seguintes peças officiaes:

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Copia.—Natal vinte e oito de Março de mil oitocentos noventa e tres.—O Administrador dos Correios deste Estado, determina ao Senhor Encarregado do recebimento e expedição de malas, que lhe informe se tem deixado de ser remetido da Capital Federal, para esta Repartição, o jornal denominado Cidade do Rio, ali editado, com destino à redacção do Rio Grande do Norte e isso desde que tempo.—O Administrador, Dulcideo Augusto Cezar. Illustrado Cidadão Administrador.—Em cumprimento do determinado na vossa Portaria de hoje datada, tenho a informar que, por diversos vapores, não sem sido recebidos nesta repartição, exemplares do jornal Cidade do Rio, endereçados à redacção do Rio Grande do Norte, folha que se publica nesta capital.—Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, vinte oito de março de mil oitocentos noventa e tres.—O encarregado—Joaquim Ignacio Passoa.—Conferença.—O contador, José Flavio Machado Fontene.—Conferência—Joaquim Vieira.

Acha-se, a passeio, nesta cidade o nosso amigo, distincto medico, dr. Rodolpho Pedrosa, a quem apresentamos as nossas saudações.

A «Federação», órgão do partido republicano na cidade de Port'Algre, publicou nas suas columnas de honra o brilhante artigo que aqui transcrevemos e que traz a assignatura de seu principal redactor, Pedro Moacyr :

SOLIDARIEDADE REPUBLICANA

Apenas havíamos traçado o editorial de hontem, chegaram os recados telegraphicos, publicados pela «Federação», que relatam a grandiosa agitação republicana operada a favor de nossa causa em todo o Brazil.

Encheu-nos de inexprimivel satisfação patriótica o despertar pujante dessa corrente de sympathias e adhesões encaminhadas para o governo do Rio Grande do Sul.

Manifestações como essas, da nação brasileira, são raras, tamanha é a ardente espontaneidade, tão acendrado é o civismo com que ellas vão surgindo em todos os angulos da União!

Parece que o generoso coração brasileiro amargurado pelas desgraças e crimes occorridos em nossas fronteiras, exclusivamente devidos á ferocidade e imprudencia dos caudilhos monarchistas, resfolga, numa desopressão de tristezas, tentando auxiliar este heroico governo do Estado, que não mede sacrificios para consolidar a Republica e garantir, portanto, o futuro de todos os compatriotas.

Por cima dos mares, através das montanhas, os republicanos estendem os braços para nós ao mesmo tempo que offerecem ao illustre marechal Floriano Peixoto, honrado presidente do paiz—os recursos dos thesouros de seus prosperos Estados—e, o que é ainda mais sublime, mais heroico—o proprio sangue e serviços militares do seus filhos!

Vede o bellissimo procedimento que os servidores da idéa republicana tiveram na capital federal e no legendario Estado de S. Paulo.

Haverá por ventura solidariedade mais brilhante e fecunda? Haverá movimento mais nobre e digno do respeito e acatamento de todos os legitimos patriotas?

Por certo que não!

A Republica ainda levanta os corações ao Thabor de todas as transfigurações, como no tempo da propagação! Os mesmos homens catechistas daquela epocha, que tudo arriscavam no apostolado de derruição do bragantismo, erguem-se agora, com as armas na mão, para sustentar a dignidade da Patria republicana nas fronteiras do Rio Grande, onde o pendão assolador de Silveira Martins passava conduzido em mãos mercenarias de estrangeiros, retintas de sangue!

A bella tradição não se perdeu. Dispersos os republicanos brasileiros, após a fundação do novo regimen, aggrmiados em facções diversas, occupados em trabalho de construção nos respectivos Estados, divididos até muitos profundamente por questões pessoais e principio de organização politica,—no momento supremo sabem reunir-se como outr'ora, em fileiras cerradas, ao lado das bandeiras da Republica. Aquella solidariedade dos tempos de pregação acaba de produzir o mais sazonado de seus frutos, com a adhesão prompta ao heroico governo deste Estado.

Intuição precisa da crise de nossas fronteiras tiveram os nossos compatriotas!

Perceberam, ao primeiro acontecimento sanguinario, succedido na linha divisoria e devido a as hordas invasoras do gasparismo restaurador, que um grande plano contra as instituições novas principiava a executar-se, tendo á frente o caudillo Silveira Martins.

Logo após, as repetidas notícias do combate do Salsinho, saque da Caçapava e outras luctuosas occorrencias, em que o federalismo corvejou o Estado, por meio dos assalariados estrangeiros—convenceram os nossos amigos brasileiros que a medonha conflagração não era uma revolta de caracter puramente estadual, porém uma trama vastissima, cujos fios principaes residem nas mãos de um syndicato de sebastianistas relapsos, existentes em S. Paulo, Rio e alguns estados do Norte.

Diante do sangue republicano e nacional, derramado a jorros pelo banditismo federal, sem o menor escrúpulo, sem a mais leve noção de humanidade; diante de saque horrivel e da assolação radical, effectuados em nossa campanha com uma impudencia e fereza, nunca vistas em territorio desta Patria, cujos filhos recommendam-se por uma indole doce e affectuosa; diante da deshonra profunda, soffrida pelo Brazil, com a invasão de estrangeiros, que só a peso de dinheiro e com engodo de roubos pingues conformaram-se a acompanhar os caudillos Joca Tavares, Gomercido e outros; diante do morticínio de um valente regimento do exercito e da violação de familias inteiras; diante desses perigos e crimes inauditos, era impossivel não esperar a solidariedade republicana do paiz.

E ella explodiu, brilhantemente, como nunca!

O digno presidente de S. Paulo, dr. Bernardino Campos, mandou uma comissão de dois republicanos historicos, distinctissimos, dr. Alfredo Ellis e Julio de Mesquita, ao marechal Floriano, para por as ordens do vice-presidente da Republica os recursos de toda ordem, que o illustre soldado precisasse, para garantir no Rio Grande a Republica e a integridade nacional.

Vai até ser convocado o Congresso da honrada terra paulista, afim de votar os auxilios pecuniarios para essa suprema necessidade, que a Patria reclama, em seu inteiro desagravo.

Na capital federal, não é menos expressivo o pronunciamento. Acudiram em massa compacta ao Itamaraty todos os republicanos de convicções e sentimentos, dispostos a marchar para o sul em batalhões, afim de defenderem a Republica ameaçada.

Soldados dos regimentos de linha pedem a viuda para o Rio Grande, porque não podem conter os seus impulsos, porque não querem furtar-se a) dever e a gloria de vencer os estrangeiros recrutados pela moeda sebastianista e organizados em corpos de vandalos.

Todos disputam a portia a honra de sacrificar-se pelas instituições, ajudando poderosamente, invencivelmente o nosso governo, que

é a esperança da Republica. Como essas manifestações de fraternidade nos commovem!

Venham, sim, venham quando quiserem para ao nosso lado combater, generosos brasileiros!

O Rio Grande é a mesma terra hospitaleira de sempre, onde não se faz questão de sangue, para a victoria de um principio justo.

E' o mesmo torrão legendario, habitado por gente franca, leal e guerreira, que ama a Republica até ao delirio e odeia a monarchia até ao nojo!

Vosso eminente auxilio moral e material encoraja até aos mais timoratos.

Vossas animações sympathicas parecem de longe chuvas de palmas, com que aclamaes os heroes da campanha que levamos travada contra Silveira Martins e suas hordas invasoras. Ellas acceendem dobradamente o animo de quem pelega. Continuai, pois, cidadãos amigos do Rio Grande, defensores tradicionais da Republica!

A victoria não é duvidosa. O republicanismo está fadado ao triumpho nesta Patria. Bem desejavamos que nunca o sangue corresse, que nunca as lagrimas das mães e filhos abandonados corresse sobre o solo nacional. Sempre pregamos a paz e ainda ha pouco,—momentos antes da invasão!—o nosso presidente desfraldava esse estandarte cariñoso, convidando todos os rebeldes á repatriação e ao trabalho.

Mas elles foram surdos e a guerra veio, e o sangue começou a espirrar das cabeças decapadas dos soldados do D. Pedro, e as lagrimas jorraram, de tantos olhos de infelizes.

Não nos coube a responsabilidade tremenda. O inimigo monarchista é que respondera perante vós, brasileiros, e perante o mundo civilisado.

Mas agora—que seja como na guerra. Abençoado seja o vosso auxilio. Salvemos juntos a Republica.

Pedro Moacyr.

Estiveram nesta cidade os nossos amigos, capitão Estevão Moura, de S. Gonçalo, Pedro Barretto, do Recife, e Capitão Manoel Fernandes, de Angicos. Nossas saudações.

A' armas! A's guerras!

Foi só o que faltou a um dos editorias do penultimo numero do «Rio Grande do Norte.»

Aquillo já cheira á chamusco...

E' uma proclamação bellicosa, não ha duvida.

E nós que não sabiamos que aquella pacatissima gente fosse capaz de taes instinctos!

Pelo que parece, um bello dia o Zezinho, armado general, á frente das tropas, surgirá ali em qualquer esquina, e, á similhança dos francezes, no tempo da guerra franco-prussiana, bradando, nas ruas de Pariz, «á Berlim, «á Berlim, «á Berlim» bradará também: ao Itamaraty, ao Itamaraty!

E o salveiro não será deste mundo!.. Nem é bom pensar, mesmo porque, vencedor o Zezinho, fluctuará, com certeza, lá nas ameias do palacio, o auri-verde pendão e... foi um dia a Republica!..

Mas é um regalo ver esse pessoal que não derriba um cacho de picovas, azoaindo o publico: «abaixo isto!» «abaixo aquillo!»

Abaixo nada, christinos! Deixai-vos de desfructe.

Ninguém vos toma ao serio. Sois bem conhecidos e a vossa força é igual a zero.

Chamais de oppressor ao governo do Marechal Floriano, porque entre elle e o governo do tyrannete barão de Lucena ha umfabismo.

Hoje faz-se o governe da moralidade, da honra, da justiça e, sobretudo, da consolidação de regimen republicano; no vosso tempo, no tempo do vosso ridiculo barão fazia-se... o porto das Torres, o golpe de Estado, o jogo da bolsa e lançava-se, quem sabe? as bases da restauração, da restauração; hein, christinos? o objecto constante dos vossos anhelos, o vosso sonho de accordado, a grandeza, o futuro da patria!..

Dizei-o, dizei-o, deixai-vos de cerimoniais.

Mas, embora monarchistas como sois, si afinal o Marechal vos quizesse em plena republica, como nos achamos, quão suave não acharieis o seu jugo?

Veu a Republica e adheristes; veiu o 3 de novembro e adheristes; veiu o 23 de novembro e adheristes...

E se viesse, com o panpeiro do sul, a monarchia, quem seria capaz de offerecer-lhe mais sincera e entusiasmatica adhesão?

Diz bem o Amyntas: «não entendo dessas coisas do republica. Vocês,

meninos, falam bonito, mas não entomam.

Eu cá sou o mesmo homem do passado: monarchista da gemma.»

Encarregado da estação telegraphica desta capital, já se achava em expecção, segundo communicação que teve a bondade de dirigir-nos, o sr. telegraphista José I. Jatobá.

As informações que temos de S. S., como particular e como funcionario, tranquillizamos quanto ao desempenho do importante serviço sob a sua criteriosa direcção. Cumprientalamo-o.

BIBLIOTHECA PUBLICA

Receberam-se ultimamente mais os seguintes donativos:

Da Bibliotheca Nacional da Capital Federal—47 volumes;

Do professor Zozimo Platão de Oliveira Fernandes, 6 volumes;

Dr. Nascimento Castro, mensalidade de fevereiro 6\$000;

Tem também enviado suas edições ultimas, alem dos periodicos cujos nomes já foram publicados, os seguintes:

«O Figaro» da Capital Federal e «O Rio Grande do Sul» da cidade do Rio Grande.

A Directoria da instrucção, agradecendo esses valiosos donativos, continua a apellar para o patriotismo de todos aquellos a quem se dirige ao Estado e dos quaes espera sempre com a confiança que lhe dá o fim tão util que tem em vista, qual o da criação de uma pequena bibliotheca publica em uma capital que não tem nenhuma.

Quando os auxilios e adhesões chegam-lhe de todos os outros Estados que não são directamente interessados no caso não é de crer que a digna população desta terra, para quem é a vantagem, deixe-se ficar alaz...

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão em 15 de Março de 1893.

Presidencia do Exm. Desembargador Jeronymo da Camara—Secretario, o bacharel Falcão Filho.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os srs. Desembargadores Jeronymo da Camara, Presidente, Olympio Vital, Chaves Filho, Ferreira de Mello, Procurador Geral, faltando o Sr. Desembargador José Climaco, por estar licenciado, foi aberta a sessão.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Distribuições:

Petição de Habeas Corpus: N. 19 Natal—Impetrante, o paciente João Bento da Silva—Ao Desembargador Vital.

Recurso de Habeas Corpus: N. 18 Cangaretama—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido, o paciente Caudido José Cardozo—Desembargador Chaves Filho—Escrivão Gracisman.

Passagem:

Appellação crime: N. 25 Cangaretama—Appellante, o réo Jeronymo Virissimo do Nascimento—Appellada, a Justiça—Do Sr. Desembargador Vital ao Sr. Desembargador Chaves Filho.

Pareceres do Procurador Geral:

Petição de graça: Impetrante, o pres. de justiça Marcelino José de Oliveira, de detenção na cadeia de Mossoró.

Appellações crimes: N. 21 Ceará-mirim—appellantes, os réos José Francisco dos Santos e Pedro Severiano da Costa—Appellada, a Justiça.

N. 22 Ceará-mirim—Appellante, o réo Claudino José Targino, vulgo Claudino Nogueira—Appellada, a Justiça.

N. 23 Jardim de Angicos—Appellante, o réo José Joaquim de Maria—Appellada, a Justiça. Deixou de haver julgamento por falta de numero de juizes para tal fim.

Deu audiencia semanal o Sr. Desembargador Vital em substituição ao Desembargador José Climaco.

Será juiz da proxima semana o Sr. Desembargador Vital.

Sessão extraordinaria em 16 de Março de 93.

Presidencia do Exm. Desembargador Jeronymo da Camara, Secretario, o bacharel Falcão Filho.

As 11 horas da manhã, na sala das conferencias, presentes os Exms. Desembargadores, Jeronymo da Camara, Presidente, Olympio Vital, Chaves Filho, Ferreira de Mello, Procurador Geral, e o Dr. Luiz Souto, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Decisão:

Petição de Habeas Corpus N. 19—Natal—Impetrante o paciente João Bento da Silva—Relator, o Sr. Desembargador Vital.—Mandou-se expedir a ordem requerida o officiar ao delegado do 2º districto e á autoridade judiciaria do respectivo districto criminal, requisitando informações sobre a prisão do paciente, marcando-se para a proxima conferencia ordinaria o julgamento.

Em seguida encerrou-se a sessão.

Ao Gazeta da Tarde, do Recife, em sua edição de 21 do passado, noticiando a nomeação do nosso intelligente amigo e distincto correilionario, dr. Pinto de Abreu, fal-o nos seguintes termos:

«Dr. Pinto de Abreu.—Foi nomeado para reger interinamente a cadeira de arithmetica do Atheneu Norte Rio-grandense o nosso intelligente co-estudano e dedicado co-religionario Dr. Francisco Pinto de Abreu, genro do nosso amigo o Sr. José Tales de Mello.

Foi uma excellente aquisição feita pelo governo do Estado do Rio Grande e a instrucção publica muito aproveitada com a sua nomeação.

Parabens ao nosso amigo Dr. Pinto de Abreu.

Lemos no ultimo n. d'O Cabreiro: IMPORTANTE DILIGENCIA

Ha muito que o municipio de S. Gonçalo vivia infestado por uma quadrilha de ladrões de gado, entre os quaes se salientavão, pela ousadia e pericia, os celebres Vicente Vaquiere, Luiz Tinoco e Militão. O zoloso Dr. chefe de policia recebia frequentes queixas dos criadores, victimas daquelles socios forçados e importunos. Afinal, tomadas as necessarias providencias, uma escolta, que d'aqui partiu, sob o commando do capitão Getulio Moura, cahio de surpresa sobre o conto dos criminosos, apanhando Vaquiere, Tinoco e outros. Não vão igualmente para a hospedaria do cabro André o famigerado Militão, porque estava em outro ponto, e, apresentando a tropa, poz-se cautelosamente a panno.

Uma boa diligencia, digna de louvores para quem a ordenou e para os executantes. Se o honrado Dr. chefe de policia possesse por tambem a sombra uns pastores errantes, que vagueiam pelos morros e catingas deste municipio, prestar um relevante serviço aos proprietarios de gados. Elles nao tem lebreiro na testa; mas pelas unhas, podem talvez ser coahceidos esses urubus de taboleiros.

Commando da Guarnição, em Natal, 20 de Março de 1893.

ORDEM DO DIA N. 57.

Publico para conhecimento da guarnição e devidos effectos o seguinte: — Apresentação — Com procedencia do Norte da Republica, apresentou-se hoje a esta guarnição, para onde foi removido o Sr. Capitão medico de 4ª classe, Dr. Hermenegildo Lopes de Campos, que hoje entrou no exercicio de encarregado da enfermaria militar. — Dispensa do serviço — Pelos effectos acima, fica dispensado da prestar os seus serviços na guarnição o Sr. Capitão medico da classe 1ª Armada, Weucelão Francisco Magarão, a quem louvo pela maneira digna com que se houve no serviço, onde ficou bem patente a sua intelligencia, zelo e disciplina. — Assignado—Pedro Antonino Nery, Tenente Coronel — Confortes Francisco Barros Alfereis secretario.

Quartel do Commando do 31 Batalhão de Infantaria, em Natal 6 de Março de 1893.

ORDEM DO DIA N. 608.

Para conhecimento do Batalhão e devidos effectos, publico o seguinte:

Commandos do Batalhão e da Guarnição.— Pelas 7 1/2 horas da noite de 27 de Fevereiro ultimo, passei os commandos deste Batalhão e da guarnição ao illustre Sr. Major Claudino de Oliveira e Cruz, por ter sido pelo Decreto de 25, transferido para o 37 Batalhão de Infantaria, conforme o telegramma do Exm. Senhor General Commandante do Districto, tendo eu desligado a 1ª do corrente e ficando prompto com destino ao meu novo corpo. No dia 3 ás 9 1/2 horas da noite recebi o seguinte telegramma d'aquella autoridade. «Assumi de novo commando guarnição e batalhão sem demora.» respondendo-lhe no dia immediato nestes termos. «Deste 1º de Março corrente que estou desligado Batalhão e aguardau do passagem paquete de 11, para seguir meu destino, e como nada tenho com esta guarnição, segundo vosso telegramma de 28 de Fevereiro, deixei de cumprir vossa ordem contida em telegramma de hontem, não só por aquelle motivo, como tambem por me acuar doente. «Na tarde de 4 e em resposta ao meu telegramma recebi ainda d'aquella General o seguinte.—«Não podeis d'ahi sahir até 2ª ordens. Aguardo resposta Ministro. Mandei que assumissem commando por minha ordem. Acho que deveis fazer»—Ajuda na noite de 4 finalmente recebi o seguinte telegramma do Sr. General Commandante do Districto. — «Ministro Guerra ordena assumirdes commandos guarnição e batalhão, não aceitando vossa parte de doente, porque Patria exige sacrificios amigos governo»—A vista de tão terminantes e reiteradas ordens de autoridade superior, especialmente as contidas no ultimo telegramma, em que o Exm. Sr. Ministro da Guerra, appella para mim, como amigo do Governo, tenho nesta data assumido de novo, os commandos desta guarnição e 31 Batalhão de Infantaria, que tão dignamente estão sendo desempenhados, pelo distincto Senhor Major Fiscal e de tudo acabo de dar conta ao referido commandante do Districto, em meu seguinte telegramma.—«Podeis informar Ministro que não obstante serios incommodos de saúde, assumi commandos como amigo do Governo. Prompto sempre a qualquer sacrificio pela Patria»—Espero e estou convencido de que todos os meus camaradas officiaes continuarão como sempre a me coadjuvar, com sua reconhecida lealdade, zelo pelo serviço e muito amor á disciplina e de todas as praças em geral que continuam com o exemplar comportamento que sempre tem demonstrado até agora. Fico, pois, commo agradado ao Batalhão até ulterior deliberação do Governo. Assignado Pedro Antonino Nery, Tenente Coronel Commandante, — Confortes Francisco Barros Alfereis secretario.

COLUMNA LIVRE

VENTRILOQUIA

SESSÃO IV

«Um homem entrou em um restaurant, e pediu a nota das comidas tendo ao lado um bonito cão.

«Que prato posso trazer ao Senhor?» perguntou o criado.

«Quero dois ovos quentos para começar.»

—«E eu tambem» disse o cão que tinha trepado em uma cadeira ao lado da mesa.

O criado olhou assustado.

Poucos minutos depois o hospede chamou em voz alta.

«Criado me traga um bife com batatas.»

«E a mim tambem» gritou o cão.

O criado está vez ficou lonto, estremecido, e pagou na carteira para fora do estabelecimento.

N'uma outra mesa perto estava assentado um inglez, que olhou bem para o cão, e disse ao d'opo.
«O senhor deve ter tido muito trabalho para ensinar o seu cão a fallar?
«Sua senhoria...
«E o venderia?
«Não, por dinheiro nenhum!
«Por amor de Deus não me venda! exclamou o cão com voz supplicante.
«Quer mil libras? disse o inglez esthumado!
«Mil libras são uma boa quantia, respondeu o outro.
No final o negocio foi fechado.
O inglez escreveu um cheque pela quantia de mil libras e pegou no cão, mas quando ia sahindo do restaurant o cão, olhando para traz; ao dono gritou: «Já que achou bom me vender, eu me vingarei, e nunca mais eu fallarei até!»
—Todos, até o doctor Buridan, que diz que é da imprensa, me hão de perdoar de não dar eu agora original...
Li essa historia nbi em um jornal de Alagoas... hoje, pois, não escrevo mas transcrevo...
Quem souber e puder... entenda: quem não puder que não dá, como em Algarve, Itabaiana, ou Acarape, por entendido.
E tudo na reticencia... Contentem-se os da outra banda!
Thiernet, Junior.
Nota: Falle instantaneamente e volte, querendo...
T. J.

AREZ

Neste pequeno país reinaria eterna paz, com certeza, si o uso da cachaca não estivesse tão generalizado entre pessoas, que aliás se reputam da primeira camada social.
«E, de certo, lamentavel que este vicio abominavel tanto se propague para aviltamento dos seus e costumesiros e vergonha da sociedade.
Devido a excessivo de embriaguez lestemniamaram os habitantes desta villa o attentado criminoso do 12 do corrente, sobre o qual a autoridade publica tomou conhecimento immediato, tratando do respectivo processo e communicando incontinentem ao chefe de policia, que, no dia 15 do corrente fez seguir um destacamento de 7 praças até esta villa.
Apesar da assiduidade das autoridades no cumprimento de seus deveres, o «Rio Grande do Norte» de 26 do corrente diz que, sobre o facto criminoso praticado nesta villa no dia 12 do corrente, as autoridades não tomaram providencia alguma...
Só não cauza grande admiracao tão falsa affirmacao porque o Coruja é verdadeiro almocroave, ou mensageiro de boatos falsos e calumnias.
O correspondente d'aqui para Natal talvez seja aquelle mesmo que, de meio dia para tarde, faz baixar o bojo de um deposito de aguardente que adorna o seo balcão e tomando a cor vermelha, como a do ferro em brasa, passa a contar historias do arco da esilha, igual a quelle que um seo autecessor impingia ao proximo, a quem affirmava que em Alagoas plantara um alqueire de semente de maxiche por diversas vezes.
Quem quizer conhecer este tartufo, venha a esta villa, procure em uma loja de fazendas enfrente ao pateo da feira e com certeza o encontrará contando historias das guerras do Rio Grande do Sul, ou deitado sobre o seo balcão onde a somno solto saborei os effeitos do conteúdo daquelle deposito de alcool.
A proposito do embriaguez, disseram-me que no dia 21 do corrente o vermelho chefe dos sebastianistas daqui, sendo forçado a accorder e levantar se do balcão por terem-no chamado, dirigio-se depois, a dois dos seus soldados, aliás dos mais vitrinos, e perguntou-lhes:
«Vocês entrão, ou não, na subscriçao para pagamento das assignaturas, uma do Coruja e outra do Narrista?
Respondem-lhe incontinentem o Antonio de Mello, com voce não quero sociedade de especie alguma, fiquem sabendo desde já; e o Pedro Sotão, depois de ter ouvido as exclamações de seo cunhado e chefe, disse muito secamente, não o acceto por meo pai por isso que dá seus conselhos a outro.
Deixe lá o Mello e o Sotão tems razoes, porque o finado Alferes Ibrahim é dos Arabias. Quem lue dá-lhe que lue de-lhe.
28-3-92.

Perdido.

ATENÇÃO

Constando-nos, que o Sr. Luiz Fernandes Soares Marinho, Vice Presidente da Intendencia Municipal de Papary, está procedendo o inventario dos bens deixados por sua finada mulher, pedimos, em nome da Justica, em nome do direito que nos assiste, ao Ilustre Cidadão Juiz Districtal daquelle Villa, que não consista ser inventariada uma barra que existe em seu poder, visto não lhe pertencer, como provamos com o documento que offerecemos ao publico. Entre outros — Numero cento e setenta e oito — Pregão dois mil reis. Rifa-se uma barra de sella, muito manga, e sem defeito, marmadeira de baixo a meio natural e de seis annos por quinquentos mil reis, cuja loteria tem de correr no prazo de um mez.
Não terá direito quem não tiver satisfeito o seu bilhete no dia da extracção que será avizado em tempo. São José, dezesseis de Fevereiro de mil oitocentos oitenta e nove.
Luiz Fernandes, Veom, pois, o Cidadão Juiz Districtal de Papary e o publico que a barra nos pertence desde aquelle tempo e que ne uhum direito tem o Sr. Fernandes a ella. So o Sr. Luiz Fernandes não fizer correr a rifa da barra ou não restituir o nosso dinheiro que por esse meio reprovado e indigno de um bom honrado praticar, conserva em seu poder, denunciaremos, brevemente, da S. S. a autoridade competente daquelle Districto. 22 de Março de 1893.
Os prejudicados.

DECLARAÇÃO

Os abaixo assignados, declaram que dissolverão a barra elemento a sociedade que tinham na lei de fazendas, miudezas, molhados e ferragens, em um dos quartos do mercado publico

desta cidade, a qual sociedade gyrava sob a firma de Lina Caldas & C., retirando-se o socio João Pio Lina Caldas, pago e satisficido seu capital e lucros, ficando o activo e passivo da extincta firma sob a exclusiva responsabilidade do socio Ezequiel Epaminondas da Fonseca, em nome de quem gyrava d'ora em diante a referida casa, uma vez que elle o seu legitimo proprietario.
Assu 1 de Março de 1893.
Ezequiel Epaminondas da Fonseca
João Pio Lina Caldas

PARABENS

RAYMUNDO COSTA

Hoje dia de seu feliz anniversario, é mister que se offereça um bouquet de rozas, em signal de gratidão.
De suas—filha mana e sobrinha,—Anna Joanna e Hilda da Costa.
—Natal 30-3-93.—

EDITAES

INTENDENCIA MUNICIPAL

O Cidadão Fabricio Gomes Pedroza, Presidente da Intendencia Municipal da cidade do Natal, faz saber a todos os cidadãos qualificados eleitores neste municipio, que de conformidade com o acto do Governador do Estado, de 17 de Fevereiro ultimo, tem de proceder-se no dia 23 de Abril proximo vindouro, a eleição de um deputado para preencher a vaga aberta no Congresso Nacional, em consequencia de haver sido eleito Governador deste Estado, o Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, e que tendo de servirem nessa eleição, segundo decisão do ministro do Interior, as mesmas mezas que servirão na eleição de 22 de Maio do anno passado, continúa este municipio dividido em seis secções, com o numero de 1 a 6, sendo o edificio da Intendencia municipal para a secção numero 1, onde votarão os eleitores alistados de n. 1 a 180; o edificio n. 2 a rua da Conceição, canto da travessa «Ulysses Caldas» para a Secção n. 2, onde votarão os eleitores alistados de n. 181 a 339; o edificio do «Atheneu Rio Grandense» para a secção n. 3, onde votarão os eleitores alistados de n. 340 a 480, os de n. 942 a 949 e os de n. 950 a 957; o edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros para a secção n. 4, onde votarão os eleitores alistados de ns. 481 a 629; o edificio da Escola primaria do bairro da Ribeira a rua do commercio para a secção n. 5, onde votarão os eleitores alistados de n. 630 a 786; e o edificio da Capitania do porto para a secção n. 6, onde votarão os eleitores alistados de n. 787 a 941, e o de n. 958.

Em vista de que são convidados os cidadãos Antonio José Barboza Junior, João Tolentino Freire, Urbano Joaquim de Loyolla Barata, Antonio Joaquim Teixeira de Carvalho, e Theodorio Soares de Oliveira, membros da 1ª secção e os supplentes Dr. Augusto Carlos de Mello L'Eraistre, Dr. Affonso Moreira de Loyolla Barata, e Euzebio Bizerra Cavalcanti, os cidadãos Vestremundo Artemio Coelho, Balbino José Cavalcanti, Antiocho Aprigio de Almeida, Francisco Theophilo Bizerra da Trindade e José Fernandes Barros, membros da 2ª secção e os supplentes Apolinario Joaquim Barboza, João Manoel de Araújo Costa Junior, e Raymundo Bizerra da Costa; os cidadãos Theodorio Xavier de Paiva, Joaquim Soares Raposo da Camara, José Flavio Machado Frauca, e Antonio Argemiro de Moura, membros da 3ª secção e os supplentes Genesio Xavier Pereira de Brito, José Francisco de Albuquerque, e Theodorio Ribeiro de Paiva; os cidadãos Dr. Diogenes Celso da Nobrega, Raymundo da Cunha Capella, Antonio Clymaco Rodrigues Machado, Adelino Augusto de Albuquerque Maranhão, e Antonio Pereira Pexoto membros da 4ª secção e os supplentes João da Fonseca Varella, Urbano Hermillo de Mello e Antonio Gomes de Leiros; os cidadãos Arsenio Celestino Pimentel, Joaquim José Gomes, João Capistrano Pereira Pinto, José Mendes da Costa Filho e Antonio Francisco de Oliveira membros da 5ª secção e os supplentes, João Alves de Mello, Manoel Salustiano de Carvalho e Americo Vespuccio Simunette; os cidadãos Francisco Thomaz de Oliveira Mello, Manoel Onofre Pinheiro, Tertuliano da Costa Pinheiro, José Dubaux e Godofredo Xavier da Silva Brito, membros da 6ª secção e os supplentes, Antonio de Souza Ribeiro, Joaquim Torquato Barboza e Miguel Jovinniano de Araújo, para comparecerem no dia e lugares designados as 9 horas da manhã para procederem a eleição, sendo igualmente convidados os eleitores para dar o seu voto, votando cada um em um só nome; ficam do assim alterado o edital de 9 de Fevereiro ultimo, publicado na «Republica» de 18 do mesmo mez sob n. 205, em virtude do augmento que teve o alistamento eleitoral, de nome eleitores incluídos em recurso perante a Junta Eleitoral. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa. Sala das Sessões da Intendencia Municipal do Natal, em 17 de Março de 1893. En Joaquim Severino da Silva, Secretario o escrevi.
Fabricio Gomes Pedroza.

Pelo presente se faz publico a quem interessar possa, que de conformidade com o que dispõe os §§ 2º e 3º do Art. 28 do capitulo 5º da lei numero 35 de 26 de Janeiro de 1892, fica marcado o prazo de 26 dias a contar de 27 do corrente mez para a entrega dos titulos de eleito-

res alistados na 1ª secção de numero 1 a 229, devendo serem procurados das 9 horas da manhã as 3 da tarde no edificio da Intendencia Municipal.

Sala das Sessões de Intendencia Municipal do Natal, 25 de Março de 1893

Genesio Xavier Pereira de Brito
Presidente

Pelo presente se faz publico a quem interessar possa, que de conformidade com o que dispõe os §§ 2º e 3º do Artigo 28 do capitulo 5º da Lei numero 35 de 26 de Janeiro de 1892, fica marcado o prazo de 25 dias a contar de 27 do corrente mez para a entrega dos titulos na 2ª secção, de numero 230 a 493, devendo serem procurados das 9 horas da manhã as 3 da tarde, no edificio do Atheneu Rio Grandense.

Sala das Sessões de Intendencia Municipal do Natal, 25 de Março de 1893.

Francisco Theophilo Bezerra da Trindade
Presidente

Pelo presente se faz publico a quem interessar possa que de conformidade com o §§ 5º e 3º do Artigo 28 do capitulo 5º da lei n. 23 de 26 de Janeiro de 1892, fica marcado o prazo de 25 dias a contar de 27 do corrente mez, para a entrega dos titulos de eleitores, alistados na 3ª secção, de numero 494 a 645, devendo serem procurados das 9 horas da manhã as 3 da tarde no edificio da Companhia de menores.

Sallas das Sessões de Intendencia Municipal do Natal, 25 de Março de 1893.

Pedro de Alcantara Deão.
Presidente.

Pelo presente, se faz publico a quem interessar possa, que de conformidade com o §§ 2º e 3º do Artigo 28 do capitulo 5º da lei n. 33 de 26 de Janeiro de 1892, fica marcado o prazo de 25 dias a contar de 27 do corrente mez para a entrega dos titulos de eleitores alistados na 4ª Secção, de numero 646 a 958, devendo serem procurados das 9 da manhã as 3 da tarde, no edificio da Capitania do Porto.

Sala das Sessões de Intendencia Municipal do Natal, 25 de Março de 1893.

Arsenio Celestino Pimentel.
Presidente.

THESOURO DO ESTADO

Arrematação de Predios

O Sr. Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com o disposto no artigo 8º § 3º da lei n. 985 de 17 de Junho de 1886 e ordens do Chefe do Poder Executivo, contidas em officio n. 282 de 18 de Setembro do mesmo anno; e á vista da deliberação da Junta da Fazenda, tomada em sessão de 9 do corrente, manda fazer publico para conhecimento de todos, que se acham marcados os dias 6, 8 e 10 de Abril proximo vindouro, para serem vendidos em hasta publica perante este Thesouro:
— 1ª Uma parte no dominio util das terras do engenho «Belém» comarca de S. José de Mipibu, adjudicada á Fazenda Estadual por 3:020\$000 réis, importancia da decima de heranças e legados arrecadaada por occasião de proceder-se o inventario nos bens deixados por D. Antonia Felismina de Albuquerque Nascimento;
— 2ª Uma parte do sobrado adjudicada á Fazenda pelo mesmo motivo no valor de 2:096\$ 229 réis, situado o predio á rua das Porteiras da cidade de Canguaretama;
— 3ª Uma casa de taipa incravada no municipio de Aréz, pertencente a este Thesouro, pela qual a Intendencia Municipal d'aquella Villa offereceu a quantia de 200\$000 réis.
As fianças para garantia da Fazenda só serão accitadas no Thesouro se foram prestadas:
I Em dinheiro;
II Em Apolices da divida publica, Federal ou Estadual;
III Em Titulos de credito, ou accções de companhias, cujos capitales ou juros sejam garantidos pelo Governo da União ou pelos Estados federados; e nesta hypothese, a juizo da junta Administrativa;
IV Em joias ou metaes de valor equivalentes ao preço da arrematação, que se fizer.

No caso, porém, de se realizar a arrematação, a dinheiro a vista, sendo ella approvada definitivamente pelo Governador do Estado, o licitante terá direito ao abate de um por cento, calculado sobre as quantias recebidas com relação aos prazos legaes para o pagamento das respectivas letras; tudo nos termos da Lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891.
E para constar, mandou-se affixar o presente nos lugares mais concorridos desta cidade, municipios do interior e publicar pela imprensa.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mez de Março de 1893.

O Secretario da Junta,

Miguel R. de Moura Soares.

THESOURO DO ESTADO

Arrematação de gado grosso

EXERCICIO DE 1893

O Sr. Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da deliberação da Junta Administrativa da Fazenda Estadual tomada em sessão de 23 deste mez, manda fazer publico para conhecimento de todos, que ficam marcados os dias 6, 8 e 10 do mez de Abril proximo vindouro, para ter logar a

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mez de Março de 1893.

O Secretario da Junta,

Miguel R. de Moura Soares.

THESOURO DO ESTADO

Arrematação de gado grosso

EXERCICIO DE 1893

O Sr. Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da deliberação da Junta Administrativa da Fazenda Estadual tomada em sessão de 23 deste mez, manda fazer publico para conhecimento de todos, que ficam marcados os dias 6, 8 e 10 do mez de Abril proximo vindouro, para ter logar a

arrematação do dizimo do gado vacum, cavallar, mear e jumentos, produzidos no anno findo de 1892; cobrado o imposto em especie de forma do § 1º de art. 5º do corente n. 86 de 27 de Dezembro de 1890 e n. 1 do art. 4º da lei n. 20 de 25 de junho de 1892.

Os interessados deverão comparecer á hasta publica que se procederá neste Thesouro perante a junta Administrativa da Fazenda nos tres dias consecutivos acima indicados.

As fianças para garantia da Fazenda só serão accitadas no Thesouro, se forem prestadas:

- I Em dinheiro;
II Em apolices da divida publica, federal ou estadual;
III Em titulos de credito, ou accções de companhias, cujos capitales ou juros sejam garantidos pelo Governo da União ou pelos Estados federados; e nesta hypothese, a juizo da junta Administrativa;
IV Em joias ou metaes de valor equivalentes ao preço da arrematação, que se fizer.

No caso, porém, de se realizar a arrematação a dinheiro, a vista, sendo ella approvada definitivamente pelo Governador do Estado, o licitante terá direito ao abate de um por cento, calculado sobre as quantias recebidas com relação aos prazos legaes para o pagamento das respectivas letras; tudo nos termos da Lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891

E para constar mandou-se affixar o presente nos lugares mais concorridos desta cidade e municipios do interior e publicar pela imprensa.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mez de Fevereiro de 1893.

O secretario da junta,

Miguel Raphael de Moura Soares.

ANNUNCIOS

AUG. E BENEM. LOJ. CAP.

«21 DE MARÇO»

De ordem do Ill. e Resp. Sr. Ven. convido a todos os Ill. do quad. para a sess. Magn. de funeral que se tem de realizar nesta Off. c. pelas 8 e meia horas da tarde do dia 3 do mez proximo vindouro, em honra a memoria de nosso sempre e pranteado Sr. Mauricio Theodoro de Souza.

Secret. da Aug. e Benem. Loj. Cap. «21 de Março», em 19 de Março de 1893. (E. V.)

Alipio Barros.

Sec.

Museu de joias

GRANDE OFFICINA DE OURIVES, LOJA DE JOIAS, RELOJOARIA

LUNETARIA

JOSÉ HYPOLITO DA SILVA

Rua do Commercio

Tendo chegado ultimamente do Recife, o proprietario deste acreditado estabelecimento offerece nos seus frequeres e amigabos um variadissimo sortimento de joias, como sejam: pulseiras, voltas, brincos, aneis, alianças, rosela, cadeias, medalhas, coroa e respindores de ouro e prata, broches, escriptarias e palliteiros, trinchantes, colheres, copos de metal e muitas outras peças de ourivesaria com brilhante, esmeraldas, saphyras, onix, perolas, rubins, rozalinas, corale topasias.

Poste igualmente uma grande colleção de despertadores, relógios de parede e relógios de algibeira, de ouro, prata e níquel, e completo sortimento de oculos e pinco-nez de ouro, prata tartaruga e aço.

No mesmo estabelecimento concerta-se relógios, e fabrica-se ou concerta-se quaesquer obras de ouro e prata com brevidade e perfeição. Compra-se: ouro, prata, tartaruga e peiras preciosas.

João Henrique de Oliveira, ensina as linguas allemã e franceza, mediante ajuste, a tratar á rua Conselheiro João Alfredo n. 19.

Typ. d'A Republica

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 5\$000
No avulso do dia 100
Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—2
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



N. 363.—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria Geral do Interior.—2ª Secção—Circular—Capital Federal, em 4 de Março de 1893. Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—A vista do que propoz o Inspector Geral de Saude dos portos resolveu o Governo:

1. Que sejam considerados limpos os portos da Austria-Hungria, a que se refere o aviso da 31 de janeiro ultimo;
2. Que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica, nos da Republica, os navios saídos daquelles portos, a contar da presente data.
O que vos declaro, para os devidos effectos, confirmando o meu telegramma de hoje datado e fraternidade.—Fernando Lobo.

N. 398.—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria Geral do Interior.—2ª Secção—Circular—Capital Federal, em 9 de Março de 1893.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

A vista do que propoz o Inspector Geral de Saude dos portos, resolveu o Governo:
1. Que seja considerado limpo o porto de Marselha, a que se refere o aviso de 13 de fevereiro ultimo;
2. Que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica, nos da Republica, os navios saídos daquelle porto, a contar da presente data.
O que vos declaro, para os devidos effectos, confirmando o meu telegramma de hoje datado.—Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.

RELAÇÃO DOS PRIVILEGIOS DE QUE TRAHIA O ART. 85 DO REGULAMENTO N. 8820 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1892, CONCEDIDOS DURANTE O ANNO DE 1892.

- N. 47. 1416. George Thomas Baily, Escocia, Processo e apparelho para fabricação de cyanureto, 26 de março, 15 annos.
- N. 48. 1417. Franz Boste, Alemanha, apparelho permitindo effectuar automaticamente a tomada e acabamento completo de photographias, 25 de março, 15 annos.
- N. 49. 1418. Uldarique Marga, Bruxellas, novo systema de cartuxos para armas de fogo, 26 de março, 15 annos.
- N. 50. 1419. Brennan Curtis, Estados Unidos da America do Norte, aperfeiçoamentos em arame farpado, 16 de março, 15 annos.
- N. 51. (1365) Alfredo Fernandes de Castro, Brazil, Capital Federal, melhoramentos introduzidos na sua invenção privilegiada do Cognac, de Seiva de Pinheiro e Balsamo de Tolu, 2 de Abril, enquanto durar a patente primitiva.
- N. 52. 1420. The Mosquera Julia Food Company, Estados Unidos da America do Norte, aperfeiçoamentos na fabrica de fermentos, peptonas e productos peptonizados, 2 do Abril, 15 annos.
- N. 53. 1421. Gustavo Rasse, Capital, leite em fermentação alcoolica denominada Kefyr, 2 de abril, 15 annos.
- N. 54. 1422. Uldarique Marga, Bruxellas, aperfeiçoamentos em espingardas de repetição, 2 de abril, 15 annos.
- N. 55. 1423. Samuel H. Brown, Estados Unidos da America do Norte, novo processo para recozer ou adoçar melas, 2 de abril, 15 annos.
- N. 56. 1424. Thomaz Rodger, Nova Zelandia, arado aperfeiçoado para estender e nivelar o lastro para sobre as estradas de ferro, 2 de abril, 15 annos.
- N. 57. 1425. O mesmo, Nova Zelandia, carros de distribuidor automatico para deitar lastro nas vias ferreas, 2 de Abril, 15 annos.
- N. 58. 1426. Dr. Alvaro Alberto da Silva, Capital Federal, verniz economico para debuir e melhorar outros vernizes, 9 de março, 15 annos.
- N. 59. 1427. Antonio Luiz da Silva, Capital Federal, novo applicação do bambu-bengala e do bambu-massico a fabricação de moveis curvados, mobilias de phantasia, galerias e molduras, 9 de março, 15 annos.
- N. 60. 1428. Augusto Garnier, Capital Federal, papel vegetal, 23 do Abril, 15 annos.
- N. 61. (1393) Candido Franco de Lacerda, Estado de S. Paulo, melhoramentos introduzidos na sua invenção, de um novo apparelho e machina de beneficiar café, ventilador e classificadora, e outros grãos, denominado Ventilador Lacerda, 29 de maio, enquanto durar a patente primitiva.
- N. 62. 1429. Francisco Comas, Capital Federal, novo systema de transportes aereos para cargas de todas as qualidades, 29 de maio, 15 annos.
- N. 63. 1430. O mesmo, Capital Federal, novo systema de suspensão aerea para caualisa-

- ções de todas as qualidades, 29 de maio, 15 annos.
- N. 64. 1431. O mesmo, Capital Federal, novo systema de transportes aereos por cabo sem fim para cargas de todas as qualidades, 29 de maio, 15 annos.
- N. 65. 1432. Antonio Ribeiro Ferreira, Capital Federal, processo de conservação dos ovos em perfeito Estado, 29 de maio, 15 annos.
- N. 66. 1432. Arnold Wertheimer, Capital Federal, machina destinada a carregar e descarregar carvão e outras materias, denominada —A Victoria, 7 de maio, 15 annos.
- N. 67. 1434. Guilherme Greenhalgh e Luiz de Castello, Capital Federal, apparelho para cresotamento de madeira, 7 de maio 15 annos.
- N. 68. 1435. O mesmo, Capital Federal, novo systema de fixar o trilho ao dormente nas vias ferreas, 7 de maio, 15 annos.
- N. 69. 1436. Alberto Henry Potter, Genebra, aperfeiçoamento em relógios de dar corda, a pelo pé, 7 de maio, 15 annos.
- N. 70. 1437. Piorro Lamena, Paris, machina hydic atmosferica de ar comprimido, 7 de maio, 15 annos.
- N. 71. 1438. Charles Lempitt, Londres, machina destinada a separar, limpar e classificar grão, servindo tambem para outros fins, 7 de maio, 15 annos.
- N. 72. 1439. Jabaz Turton, Londres, processo para extrahir meteos dos minérios ou minerais que os contemham, 7 de maio, 15 annos.
- N. 73. 1430. George Boynton e Boyatod, Capital Federal, Cartões que denominou—Distribuição systematica, destinados a distribuição de accções e constituição do capital necessario a qualquer empresa industrial ou melhoramento publicos, 7 de maio, 15 annos.
- N. 74. 1441. Francisco La Rotonda, Capital Federal, melhoramento introduzido na machina denominada—Fichary, 14 de maio, 15 annos.
- N. 75. 1442. José Herculano de Castro, Estado de Minas Geraes, Apparelho denominado—Motor a vento, 21 de Maio, 15 annos.
- N. 76. 1443. Wilhelm Köhler e Daniel Kogler, Alemanha, processo e forno para esmaltar os fundos dos utensilios de cozinha de esmalte, 21 de maio, 15 annos.
- N. 77. 1444. De Morgan Snell & Comp. Londres, Transportador hydraulico, 21 de Maio, 15 annos.
- N. 78. 1445. Mathews Nogueira Brandão, Estado do Rio de Janeiro, isolador erbebrante, de tracção ou esticador, destinado a construção das grandes linhas telegraphicas colunares e é outras caualisações electricas aereas, 21 de maio, 15 annos.
- N. 79. 1446. Arthur Diniz Lagarde, Capital Federal, novo combustivel economico denominado—Carvão Braziliense, 21 de maio 15 annos.
- N. 80. 1447. João Gonçalves de Albuquerque e Frederico Carlos da Cunha, Capital Federal Gazometro portatil, 21 de maio 15 annos.
- N. 81. 1448. Samuel Bavi, Estado de S. Paulo, melhoramentos na machina denominada—Despolpador Bevn, 28 de maio, 15 annos.
- N. 82. 1449. O mesmo, Estado de S. Paulo, Formalia consumidora de fumaça, 28 de maio, 15 annos.
- N. 83. 1450. O mesmo, Estado de S. Paulo, machina denominada—Engenho de café Beva—destinada a limpar, descascar, ventilar, brunir e catar café, e descascar arroz, 28 de maio, 15 annos.
- N. 84. 1451. José Eduardo de Mercadante, Capital Federal, Apparelho para destruir os minas dos esgotos, denominado—Mias-nivore Mercadante, 28 de maio 15 annos.
- N. 85. 1452. O mesmo, Capital Federal, apparelho destinado a destruir microbios, denominado—Injetor Microcida Mercadante, 28 de maio, 15 annos.
- N. 86. 1453. Elisha Gray, Estados Unidos da America do Norte, methodo e apparelhos para communicação teleautographicas, 4 de junho, 15 annos.
- N. 87. 1454. Walter John Hammond e John Gordon, do 1º no Estado de S. Paulo e do 2º no da cidade, concentrador de minierias, 4 do junho, 15 annos.
- N. 88. 1455. John M. Carthy, Nova-York, Argolas para caixões funerarios, 4 de junho, 15 annos.
- N. 89. (1315) Manoel Machado Toledo, Capital Federal, melhoramentos introduzidos na sua invenção ja privilegiada de um aerostato, 11 de junho enquanto durar a patente primitiva.
- N. 90. 1456. Jules Pons, Estado de S. Paulo, explosivo por meio de reacção, sem perigo consistido na liga de oxidantes, hydeocarburros e sulphuros, 11 de junho, 15 annos. (Cont.)

Governo do Estado

DECRETO N. 21 DE 4 DE ABRIL DE 1893
Reorganisa o ensino secundario do Estado
O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da facultade que lhe confere a lei n. 6 de 29 de Maio de 1892
Decreto:
Art. 1º O ensino secundario do Estado será ministrado no Atheneo Rio Grandense o re-

ger-se-hajpelo regulamento que com este baixaxa.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.
Palacio do Governo, 4 de Abril de 1893, 5 da Republica.
Pedro Albuquerque Maranhão
Alberto Maranhão.

REGULAMENTO DO ENSINO SECUNDARIO

TITULO
Organisação e disciplina
CAPITULO I
Do Atheneo e seus fins
Art. 1º O Estado continuará a manter na Capital um exterior de ensino secundario—Atheneo Rio Grandense,—destinado a proporcionar gratuitamente o ensino das materias necessarias a matricula nos cursos superiores da Republica e habilitar candidatos ao exercicio do magisterio primario.
Art. 2º O curso do Atheneo comprehende dous cursos:
—Curso de Sciencias e Letras, organizado de accordo com o decreto numero 981, de 8 de Novembro de 1891.
—Curso Profissional.
Art. 3º O ensino geral do Atheneo constará das seguintes cadeiras:
Sciencias:
1ª Arithmetica e Algebra
2ª Geometria e Trigonometria
3ª Physica, Chimica e Mechanica
4ª Historia Natural e Hygiene
5ª Geographia Geral, espiencia do Brazil e Astronomia
6ª Historia Geral e especial do Brazil
7ª Sociologia, Moral e Pedagogia
Letras e Artes:
8ª Portuguez e Litteratura Nacional
9ª Francez
10 Inglez
11 Latin
12 Desenho
13 Musica
14 Gymnastica, evoluções militares e esgrima
Art. 4º Serão creados laboratorios e gabinetes indispensaveis ás experiencias e á pratica reclamadas nos dous cursos.
Art. 5º Annexa ao Atheneo haverá uma escola primaria, para a pratica dos alumnos do curso profissional.
§ unico Esta escola ficará subordinada ao regulamento n. 18 de 30 de Setembro de 1892.
Art. 6º Continuará a funcionar no Atheneo a actual Bibliotheca Publica do Estado, a qual a Directoria da Instrucção dará regulamento especial.

CAPITULO II
Do Curso de Sciencias e Letras
Art. 7º O curso de Sciencias e Letras comprehenderá as seguintes disciplinas:
Arithmetica
Geometria
Algebra
Trigonometria
Physica
Chimica
Mechanica
Geographia Geral
Chirographia do Brazil
Astronomia
Historia Geral
Historia do Brazil
Miserologia
Botanica
Zoologia
Hygiene
Sociologia e Moral
Portuguez e Litteratura Nacional
Francez
Inglez
Latin
Desenho
Musica e Gymnastica. (Continua)

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MARÇO DE 1893
Officios:
Ao inspector do thesouro—Remettendo em additamento ao officio n. 327 de 21 de fevereiro ultimo, um caixote que se diz conter 25:000\$000 em estampilhas deste Estado, cuja remessa foi feita pela Casa da moeda
—Ao inspector do Thesouro—Communicando que no dia 30 do mez passado o Desembargador José Climaco do Espirito Santo, assumio o exercicio do respectivo cargo.

ACTOS OFFICIAES
Dia 1º de Abril
—O Governador do Estado considerando que, novo conflicto de attribuição se estabeleça sobre a Presidencia da antiga Camara Municipal de Touros, pela pretensão do cidadão Manoel Antunes Silveira de Barros, que se diz

mais votado dos vereadores eleitos para o quadriennio de 1887 a 1890;
Considerando que, o dito Silveira de Barros affixou editaes, convocando o eleitorado e designando edificios para a eleição que a 9 do corrente se deveria proceder no referido municipio, para intendentes e juizes districtaes; Considerando que o cidadão Firmino Gomes de Castro, que anteriormente havia assumio a presidencia da antiga Camara, affirma em informaçao ministrada a este governo, haver o cidadão Manoel Antunes Silveira de Barros perdido o tabellião e escrívão do judicial do antigo termo, hoje districto de Touros, cargo que exerceu até 1888, quando sendo pronunciado por crime de peulato, foi demittido;
E, uma vez que assim se reproduzem os motivos que determinaram o primeiro adiamento da eleição de juizes districtaes e intendentes no referido municipio, e sendo necessario, para que a dita eleição corra tranquilla e valida, apurar-se a verdade das allegações constantes dos officios dos cidadãos Firmino Gomes de Castro e Manoel Antunes Silveira de Barros, os quaes se julgam ambos com direito a Presidencia da antiga Camara Municipal de Touros, resolve adiar para o dia 23 de Maio proximo a eleição que, por portaria de 30 de março, havia sido designada para o dia 19 de Abril corrente.
—Por acto desta data foi deferida a petição do 1º escripturario do Theouro do Estado, Theodoro Xavier de Paiva, naqual pedia permissoes para assignar-se d'ora, em diante—Theodosio Paiva.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO DE ESTATISTICA
Dia 23 de Março
Ao director Geral de Estatistica da Capital Federal—Devolvendo a lista q' acompanhou o vosso officio, n. 144 de 11 do corrente, conforme a vossa requisição contida no citado officio, bem como a lista pela qual deverá ser feita a distribuição dos mappas de que trata o decreto n. 722 de 6 de Setembro de 1890, declaro-vos que, a lei n. 12 de 9 de Junho de 1892 alterou a divisão judiciaria deste Estado e, pelo disposto no art. 110 desta lei, ficou a cargo dos escriptores dos districtos judicarios do Estado as funcções dos escriptores dos antigos termos e as que competiam aos escriptores dos Juizes de Paz, que ficaram extintos pela reforma citada. Não influindo mais na divisão civil, Administrativa e judiciaria deste Estado a divisão parochial, julga este governo dispensavel figurar no quadro da divisão civil ou judiciaria as freguesias, cujas divisões ou creações estão a cargo de um poder estranho, sem dependencia alguma do poder civil.

DESPACHOS
Dia 27 de Março
Antonio Candido Soares de Brito—Indeferido.
João Philippe Teixeira de Souza—Como requer.
Dia 29
Pedro José Fernandes—Capitão do Patacho Nacional «Therz»—Passo Portaria.
K Frankem Capitão do Lugar Hotandez—«Unis».—Como requer.
Tomaz H. Colly, Capitão da Escuna Ingleza «Sunben» P. P.
Antonio Rodrigues, Capitão do Lugar Nacional Flash Light, P. Portaria.
C W Christensen Capitão do Brigue Noruega Sigelriu.—Como requer.
H. Caumam, Capitão do Lugar Dinamarquez Detlef Wagner.—Como requer.
J Ross Capitão da Barca Russianna «Vestá».—Como requer.
Francisco Tertuliano & C. proprietario do Patacho Brazileiro Nanna do qual a Capitão Severino Nielein.—Como requer.
Dia 1º de Abril de 1893
O Bacharel Adolpho Augusto do Sá Leitaõ.—Justifiqu-se.
Theodosio X. de Paiva.—Conceda-se.
Dia 3
D. Anna Maria Martins da Costa.—Ao Director Geral de Instrucção Publica para informar.

EDICTORIAL

A ELEIÇÃO DE 23 DE ABRIL

Reproduzimos, com ligeiras modificações, o editorial do n. 231 deste periódico, recomen-

Os tempos actuaes vão sendo mui assignalados por lamentáveis desvios que, em quasi todo paiz, se tem permitido certa parte da opposição.

Não é raro, effectivamente, registrar-se em casos de injustiça alliança entre o despeito dos descontentes e o espirito atabalhoado dos desordenados e especuladores de tolas as epheias.

O effeito que visão é pratica e finalmente este:—Aturdimos a opinião em delirio do regime republicano. Para semelhante effeito co-operam immoamente os esforços de uns com a vehemencia de suas interminaveis querelas, injustificadas ou extemporaneas; e os dos outros com a revoltante atoarda das injustiças, das provocações, dos insultos desferidos.

O resultado é que as posições politicas não vão somente perdendo seo atractivo. Vão-se tornando, dia a dia, postos de custoso e perenne sacrificio. Antecipadamente important no desgosto de deparar-se a reputação individual em risco de vis emboscadas ou de assaltos brutos da calumnia—alternativamente soezateira e tímida, audaciosa e desabrida.

Trazem, desde logo, o constrangimento peculiar á obrigação difficil que é manter-se, no desempenho de commissões e mandatos, cuja responsabilidade é eminentemente imperturbavel e serenidade sob revel e continuado embate de paixões detestaveis.

Altois-se estas raivozas. Atropellam-se descommodadas. Ciocam-se desapletadas. Agora seccidam-se e separam-se, absolutamente irreconciliaveis, dadas, ainda mesmo, as concessões—mais elasticas da honra, meios escripturales e susceptivel. No regulado dia logo incriminosamente conluio se e cegamente accommettem a tudo e a todos, no enredo inusado de uma desforra que não hade ser jamais commum, porque é insuscetivel a avidez de cada uma e porque separam-nas incompatibilidades essenciaes e irremediaveis.

Entretanto, apesar de não unidas, do simplesmente agglomeradas, desatam-se sempre em correrias lastimaveis, implacavelmente estuzidas por egoismo inconciliante, ou calculista, ou, insidioso que a historia registrará como tendo sido o mais pernicioso elemento contra a republica durante a phase de sua installação em nosso paiz. O que é peor—o estímulo proprio para attrahir capacidades esforçadas e dignas se afrouxa e amortece. Constituem-se frequentememto desvalidas a grandeza e a efficacia das luctas politicas.

São, mesmo, estas repetidamente comprometidas no plano, na accão rebexadas, prejudicadas no effeito, graças ás investidas somninas das patrulhas de mercenários sem valor e sem disciplina que internam-se suavemente nas linhas dos combatentes susceptiveis de divergirem e extremarem-se na honesta e leal intransigencia das razões, que respectivamente separam as doutrinas e os intuitos respectivos.

O justo discernimento politico está, pois, claramente accentuando a grande relevancia no momento dos pleitos electoraes.

É indispensavel impedir a todo o transe que o retratamento dos honrosos aptos permitta assalto facil, occupação immerecida, rebaixamento fatal das mais honrosas posições do paiz á inhabilitade dos mediocres, á passividade dos sub-ervientes, ao desbragamento dos especuladores.

É urgente que o voto popular, sufragando, com espontaneidade e devoção, candidaturas dignas, proteste contra as nefandas praticas, ultimamente ensaiadas, e por cuja applicação se pretende transformar tolas as jornadas politicas, mesmo as mais importantes, em simples romarias faustivas ou em aggressões as mais obstinadas e cegamente intolerantes, em torno das pessoas que governam.

Homens publicos de capacidade propria para garantir lealdade e patriótica intuição dos deveres do mandato; intemerata e prudente enegria no cumprimento de dezas; elevado caracter que se não domo aos excessos do partidismo, e se não renda ás seduções da caudilgagem poderosa; são os unicos aptos a prestar á nação os grandes serviços de que ella actualmte carece muitissimo.

Politicos genuinamente republicanos, sem tendencias para as demagogias perigosas do radicalismo demagogo, sem tibozas que dessercar possam ao sistema, cuja consolidação é a mais essencial e ferrosas aspiração brazileira, illustrados pela indelével pureza de honrabilidade exemplar e pela superioridade de talentos provados, é que poderão corresponder ás responsabilidades da representação dos estados, momento dos pleitos, no Congresso da União.

Partidarios conhecidos, que, nos termos das luctas difficis, tenham sabido conduzir os negocios do partido e os expedientes de sua accão entre justos, contrahidos, entusiasticos applausos de consciente e patriótica popularidade, são caracteristicamente, os mais proprios para defesa dos direitos e interesses populares no meio politico da republica nascente: são os mais proprios para a defesa da nascente republica junto ás classes que melhor a podem perpetuar e engrandecer.

Auto a valia de todas estas ponderações, o partido republicano não pode ter na eleição de 23 de Abril outro candidato que não seja Augusto Severo de Albuquerque Maranhão.

Na sobeja posse dos attributos, aos quaes referimo-nos, Augusto Severo por sua indiscutivel merecimento tem a melhor aptidão para representar os norte-riograndenses no Congresso Federal.

Melhor que o das nossas affirmativas, sua candidatura tem o espertoso titulo de recomendação no te temam a espaldado com que o distinguio o Estado que organisa-se de telo por tello. Testemunho positivamente signifi-

cado da immensa maioria dos suffragios que, dedicados e espontaneos, accorrem em abono do seu nome na eleição de Maio do anno proximo findo.

A superioridade incontestavel dos seus talentos, sempre coroados do melhor successo, usados sempre com a mais edificante discrepaciencia, se pode aforir no estallo condigno que é aquella admiravel simplicidade de coraçao que lhe tem atrahido innumeras, inabalaveis dedicaciones.

Quantos o admirão esforçado e distinguido nas lides democraticas, applaudem-no com tolas as veras, vendo-o obstinado em permanecer na honrosa ignorancia da arte de offender e calumniar, alias contra si e os seus tão caprichosamente empregada, e inteiramente descaudada de desconfiar, como lhe fôrta offensa, com porcentagem larga e vantajosa, as offensas de que o fazem alvo.

Suas tradições de homem publico são as das campanhas da propagação republicana, da organisação do partido republicano do Estado, do prematuro ostracismo deste, da sua subsequente victoria e do cumprimento que tem dado aos compromissos a que estava ligado. Nos inolvidaveis dias da pelva abolicionista, a sua actividade incansavel no emprego de todos os meios licitos em favor dos escravos, sua incessante preocupação de levar aos propriarios a persuasão do grande direito, o exemplo de sua dedicacao e de seu entusiasmo, fizeram-no apostolo notavel da conversão do escravismo e co-operador distincto da gloriosa victoria de 13 de Maio.

Quando o advento da republica parecia tão problematico, sua realisção em proximos tempos allgurava-se impossivel, e, pois, a causa da republica não podia conceitar o egoismo e as ambições mesmo dos mais visionarios, sua fé ardente e valorosa de democrata devotada e eficazmente servio á propagação.

Com attilamento, decido, coragem e generosidade exemplares co-operou na obra ingente da installação no poder do partido republicano e na organisação politica e administrativa do Estado. No Congresso Estadual o notavel desempenho do mandato, a comprovação de suas aptidões para os cargos politicos, a orientação politica elevada e criteriosa que demonstrou possuir, a dedicacao infatigavel com que sempre advogou os legitimos interesses de seo partido e de seus amigos fizeram indelavelmente seu merecimento. Molatrando a terra em que nasceu, onde tem ininterruptamente residido, commecedor de todas as suas necessidades, em toda ella conhecido, conceituado, popularisado, Augusto Severo, reúne todos os requisitos para represental-a no Congresso da União.

Não, particularmente, desvanecemos no multissimo o poder apregoar, sem receio de contestação procedente, ou de provas verdadeiras, o grande merecimento do estremeido companheiro, que sempre prestou e ha de prestar assignalados serviços ao nosso Estado e ao nosso partido.

Rejubilamos a certeza de que em toda parte Augusto Severo facilmente conquista a mesma admiração e estima que lhe tributam, assim como, ha pouco o demonstraram as significativas manifestações de distincção e apreço que o cercaram em longes terras estrangeiras.

Estamos tranquilos de que seo nome, como candidato republicano, será recebido com a offusão de verdadeiro entusiasmo. Terá em seo favor a solicitude a mais revelada dos nossos amigos. Na dedicacao destes merecimento confiamos e a legitima e benéfica influencia, de que gosam, assegura-nos anticipadamente honrosa victoria.

O pleito proporcionará ensejo de apurar-se de uma voz a justiza da affirmação, que ainda agora destemidamente reproduzimos-a de que o partido republicano, em grande maioria no Estado, é aquillo a cujos interesses nos dedicamos e que se gloria reconhecendo no honrado Go ernador o seo prestigio chefe.

A opposição, coasante o seo direito, apresentase para concorrer com todo ardor no pleito referido.

A recente organisação do seo directorio tem porario; a actividade com que este se tem publicamente dirigido aos seus co-partidarios; o empenho incansavel, com que por todos os meios procura augurar suffragios para o candidato, que apresentou, evidenciam que ella apurar o valor do seo prestigio.

Estimamos o immenso. Aos nossos amigos lembramos apenas que não está em jogo somente o justo direito de um dos nossos mais benemeritos partidarios, mas tambem o interesse primario, capital de todo o partido que precisa demonstrar sua enorme superioridade na opinião do Estado.

A dedicacao e a actividade dos nossos correligionarios não de garantir, sem tibiza e descomido, o triumpho que pertence-nos na seguro e espiandido.

Incapazes de trahir, de conchavar, de arrefoer, em tão significativo momento, mostrar-seão intransigentes na sustentação dos seus direitos, o jamais, no que a estes respeito, deixar-seão embair ou prejudicar por astucias, tricas ou fraudes com que por ventura se pretenda phantasiar influencia ou multiplicar votos.

Da nossa parte, não de que a victoria seja tal, como á desejamos, haverá o mais absoluto respeito aos direitos dos nossos adversarios.

A essa é, mais que nunca, indispensavel a-segurar, como seo fara, liberdade a mais ampla, garantias plenas, a fim de que se não procure desvaler a significação da victoria com innumeras de que para ella concorreram indubitadas intervenções.

O Rio Grande do Norte não pode ter ante a União representante mais digno e dedicado do que Augusto Severo.

O partido republicano jamais depararia adovogado mais honroso, mais leal, mais esforçado e eloz do que o illustre democrata.

A eleição de 23 de Abril, esperamos, ha de honrar o felicitar o Estado e o partido a que pertencemos.

Para a cidade do Assú seguiu o illustre Juiz de Direito Dr. Aprigio Chaves, nosso digno amigo.

Longe de sua comarca a largo tempo, é de felicitar-se agora aos assuenses pela volta do integro, magistrado que naquella terra é garantia de justiça.

LINHAS RECTAS

A Republica é dos republicanos...

E só dos republicanos deve ser ella que nasceu do trabalho patriótico, o honesto, dos que de longe vinham pregando a egualdade e a democracia, extremes de preconceitos o sem planos arranjados. Odiosa que pareça, esta, é a verdade: ninguém o podera desdizer.

Duvidas nascerão talvez do modo de entender-se o como se e republicano.

A qualidade primeira, o essencial predicado para ser com justiça e verdade julgado algum republicano, muita vez é mais a franqueza e a sinceridade do pensamento livre, a obediencia á lei e a fraternidade sem espectaculos—do que a ridicularia dos exageros cathecismas de livrinhos de propaganda e a accão eleitoral no sentido partidario de conveniencia em dado momento.

Republicanos estão todos; nem todos, porém, que dizem sel-o tem ainda a felicidade de poder affirmal-o sem receio de contestação seria. Alguma couza mais que adherir e ficar a especular com o novo regimen é isso de poder á grandis luz do sol da Patria dizer em espirito de verdade que se é republicano. Em dados cazos ha mercantilismo politico: na maioria delles a hypocrisia, e a incapacidade.

Quando apoz tão longos tempos de monarchia, desmanchado o imperio por corrupção e poduras que de suas entrañas proprias vinhão, a Republica se proclamou alta, nobre e honradamente sob a inspiração dos patriotas naquella inolvidavel 15 de novembro, agradável e surpreendente foi aos muitos que de longe vinhão pregando o grande verbo das liberdades publicas, que no regimen republicano se concretizão, vor e ouvir a forma por que no paiz se reflectiu o quadro das grandezas democraticas, e o echo estrondoso que no coração do Brazil achou o—Viva a Republica!

Foi, talvez, que a monarchia era já putrefacta nos corações americanos; e as couzas mortas só lagrimas inspição!

Qual a razão, porém, que fez calar aos monarchistas suas realungas creanças?

Adherir foi nobre, perjurar é ignobil. E é perjurar o andar a inflamar populações apregoando guerras, o viver de expedientes politicos com theatricalos de redacção.

Bem inião os apostatas de todos os creches, e notadamente do novo credo, se no momento agosto da libertação politica da patria tivessem tido a coragem de confessar que as almas conservavão ajojadas ainda á pols da monarchica.

Honroso lhes seria, se honroso pode ser algum escravo se dizer! Mas ao menos enfrentar-nos-hião de vizozira erguida, e agora...

... Agora é na tristissima e macambuzia pironica dos caducos que ellos detratam da Republica sem terem a dignidade de bradar pedindo, ou de annunciar, alugando um rei!

Definão-se as posições: cada um diga como quizer, o que pensa da Republica.

Ou ella salvou a Patria ou peiorou-a. A não attouder-se a tal alternativa digão d'ahi:

—Porque systema, em nome de que principios, a favor de que theorias combatem?

São ou não são republicanos? Serão, por acaso, saudosos monarchistas?

Deinão-se em todo o caso. Qual o partido?

—E, (mais importante interrogação) qual é deste partido o chefe aqui na terra livre do Rio Grande do Norte—republicano e honrado?...

Os administradores das mezas de rendas de Macáu e Mossoró, Theodosio de Paiva e M. Onofre Pinhei-

ro, permutaram os respectivos logares.

Seguiram no costeiro ultimo para occupar as novas funções esses nosos honrados amigos, aos quaes comprimmentamos.

Commercio e Finanças

PAUTA THESOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 3 a 8 do mez de Abril 1893 PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Lists various goods like Aguardente, Algodão, Açúcar, etc. with their respective prices.

Base para a affermação do dizimo do gado grosso dos diversos municipios do Estado do Rio Grande do Norte, que deverá ter lugar nos dias 8, 9 e 10 do corrente mez, de conformidade com o Edital publicado em 27 de Fevereiro ultimo.

Table with 2 columns: Municipio, Dize. Lists municipalities and their corresponding tax amounts.

Contadoria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 3 de abril de 1893.

O Contador, P. Soares de Araújo.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão em 4 de Abril de 1893. A's 11 horas da manhã foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

Offícios: Do Exm. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 27 de Março de 1893. N. 351. — Em additamento ao meo officio n. 327 de 21 de Fevereiro ultimo, remetto em um caixote em q' se diz conter 25.000\$000 rs. em estampillas deste Estado, cuja remessa me é feita pela Casa da Moeda, recomendo-vos que nomeeis uma commissão composta de empregados dessa repartição para verificar a exactidão das referidas estampillas. Saude e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado. —A commissão nomeada, com assistencia do Dr. Procurador Fiscal, ficou assim composta: —Do Contador, Pedro Soares de Araújo; —Do Thesoureiro, Francisco Heronzo de Mello; —Do Secretario da Junta, Miguel Raphael de Moura Soares.

signar-se -- Theodorio Paiva. Saude e fraternidade ao Cidadão, Inspector de Thezouro do Estado. O Secretario -- Alberto Maranhão.

Contadoria para os lins convenientes, dando se sciencia ao l' escripturario requerente. PARECER Contadoria do Thezouro do Rio Grande do Norte, em 1 de Abril de 1893. -- Ilustre Cidadão -- A commissão por vós nomeada para receber, examinar e contar as estampilhas do sello adhesivo do Estado, remetidas a este Thezouro pelo Exm. Governador do Estado com officio de 27 do mez proximo passado sob n. 31, foi presente um caixote perfeitamente fechado e sellado com as armas da Republica, sem indicio algum de violação, e no qual, aberto, encontrou a mesma commissão uma caixa de folha de Flandres do mesmo modo fechada, a qual guardava tres pacotes em papel amarello, contendo o primeiro dez mil estampilhas do valor de mil rs. cada uma, o segundo cinco mil do de dous mil rs. cada uma, e o terceiro mil do de cinco mil rs. cada uma, e todas no valor de Rs. (25.000\$000) vinte e cinco contos de reis, igual ao declarado na face exterior da tampa do mesmo caixote.

Assim, examinadas e contadas essas estampilhas, as quaes deixou de acompanhar a respectiva guia da Casa da Moeda, achou-as a commissão em perfeito estado, pelo que entende que podem ser recebidas e carregadas a sua intendencia ao Thezouro deste mesmo Thezouro, de conformidade com as vossas ordens, Saude e fraternidade. -- Pedro Soares de Araújo, Contador. Francisco Heroncio de Mello, Thezoureiro. Miguel Raphael de Moura Soares, Secretario da Junta -- Foi presente, Celestino Wanderley, Procurador Fiscal.

Mandou-se carregar ao Thezoureiro a importancia de 25.000\$000 rs. relativa ás estampilhas recebidas e verificadas pela commissão, e de tudo deo-se sciencia ao Exm. Governador

REQUERIMENTOS -- De conformidade com as prescripções estabelecidas no art. 6.º n. 4 das disposições transitórias da Constituição Estadual de 7 de Abril de 1892, combinada com o art. 92, § 2.º do Reg. n. 32 de 11 de Janeiro de 1887, a Junta Administrativa da Fazenda, a vista das respectivas petições que foram exhibidas, approvou os calculos feitos pela Contadoria sobre os vencimentos computados aos seguintes professores, aposentados em virtude do decreto de 23 de Janeiro ultimo:

- Theophilo Orosimbo do Cunha Souto Maior 632\$306 rs. correspondentes a 18 annos, 7 mezes, e 8 dias de ensino no magisterio publico. -- Joanna Nazareth Barboza, 575\$315 rs. por contar 22 annos, 3 mezes e 8 dias de ensino no magisterio publico. -- Maria Irineia da Costa Pinheiro, 413\$309 rs., correspondentes a 12 annos, 1 mes e 27 dias de ensino no magisterio publico. -- Joaquina Ascendina Lustosa 332\$219 rs. relativamente a 16 annos, 7 mezes e 13 dias de ensino no magisterio publico. -- Militana Emília Martins Coelho 728\$315 rs. equivalentes a 21 annos, 5 mezes e 4 dias de tempo de ensino no magisterio publico.

Ultimados os trabalhos da presente sessão, o Sr. Inspector, presidente da Junta, acompanhado dos demais membros da mesma, dirigio-se á «Casa Forte» do Thezouro, e ali procedeu aos necessários exames na escripturação, balanceou todos os caixas, contando se as importancias existentes nos cofres, em dinheiro, e ltitulos de credito, como tudo consta da seguinte:

emonstração dos saldos existentes nos cofres deste Thezouro no dia 1 de Abril de 1893.

1892	Parcial	Total
CAIXA GERAL:		
Em dinheiro		101:136\$340
CAIXA DE LETRAS:		
Em letras		400\$000
CAIXA DE DEPOSITO POR CAUÇÃO:		
Em dinheiro	823\$583	
Em apolices	18:500\$000	
Em letras	2:622\$883	21:946\$416
CAIXAS DE DIVERSAS ORIGENS:		
Em dinheiro	449\$824	
Em letras	2:090\$000	2:419\$824
1893		
CAIXA GERAL:		
Em dinheiro		82:893\$355
CAIXA DE LETRAS		
Em letras		4:394\$000
Conta corrente de sellos		64:425\$800
		277:645\$735

Pagamentos feitos do dia 1 a 31 de Março:

1.º Divida Publica	61\$000
2.º Instrução Publica	6:123\$373
3.º Congresso do Estado	42\$515
4.º Governo do Estado	3:628\$519
5.º Magistratura	9:578\$339
6.º Policia Administrativa	1:426\$323
7.º Seguranca Publica	16\$365
8.º Força Publica	13:556\$931
9.º Higiene e Caridade Publica	3:558\$091
10.º Corpo da Fazenda	1:636\$337
11.º Obras Publicas	1:395\$732
12.º Aposentadas e Reformadas	3:575\$233
13.º Descontadas	82\$554
	47:393\$299

Thezouraria do Thezouro do Estado do Rio Grande do Norte, 1 de Abril de 1893. O Thezoureiro, Francisco Heroncio de Mello. Escrição da receita e despesa, Afonso Magalhães da Silva.

No hospital de caridade realizou-se, ha dias, uma importante operação cirurgica, na qual tomarão parte os Drs. Paula Antunes, José Lopes, Magarão, Campos, Barata e Segundo Wanderley. Tratava-se de u-

ma desarticulação escapulo-humeral, reclamada por um gram traumatismo. O doente, muito enfraquecido, tinha febre e os tecidos achavão-se bastante comprometidos. A operação foi feita com muita paciencia e completo exito. O paciente acha-se em optimas condições: tanto o estado geral como o aspecto da ferida são satisfactorios.

ATE QUANDO ?

O publico, mais uma vez, vai apreciar até onde chega o desembaraço das gentes conchavadas.

Trata-se de um telegramma expedido, desta cidade, pelo correspondente d'«A Provincia», do estado de Pernambuco.

Si o telegramma tivesse CEM palavras, conteria, com certeza, DUZENTAS MENTIRAS, pelo menos.

Apreciem-n'o. A obra foi puchada á sustança.

SERVIÇO ESPECIAL D'A PROVINCIA

Natal, 29 de Março.

Achia-se aberto aqui o recrutamento! O capitão Gavião, agonizador de voluntarios, recebeu 1:000\$000 sem sair da capital!

As autoridades policiaes do Interior, prendem eleitores que remetem para esta capital amarrados.

Hontem obrigaram a sentar praça com cidadãos, muitos dos quaes acham-se com os braços e cehymosados pelas cordas.

Vierão elles no mesmo trem, em que desceu de centro o governador, e depois de alistados, foram recolhidos ao xidrez.

Tudo isto está sendo feito pelo governo, para vencer a eleição de 23 de Abril.

Já se viu maior desembaraço? Quem dá noticia desse recrutamento? Qual foi a autoridade policiaes que prendeu eleitores o, destes, quaes os que foram remettidos, amarrados, para esta cidade?

Em que dia assentaram aqui praça, já não dizemos CEM CIDADÃOS, como affirmo o telegramma, mas, simplesmente, DEZ?

Inaudita coragem! Deslavado cynismo!

Si tudo isso fosse exacto, si as autoridades estivessem prendendo eleitores da opposição, sem duvida, onde a dedicação, a solidariedade desse partido que nem ao menos intenta os recursos legais em favor de correligionarios, assim victimados pelo prepotente arbitrio das autoridades policiaes?

Quem, á simples leitura, do mentiroso despacho não manda immediatamente ás fivas o desabusado correspondente?

E' o que fazemos.

As fivas, sr. correspondente, ás fivas.

Quanto á maliciosa allusão ao distincto militar, capitão Gavião Pinto, deixamol-a sem resposta.

E' uma das miserias do correspondente que, de reputação talvez perdida, não se lho dá de morder nos que a tem solidamente firmada.

Por terem chegado tarde, não poderam ser compostos dous bons artigos de collaboração.

Sel-o-hão em nosso proximo numero.

AO ELEITORADO REPUBLICANO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sam nada haver mudado em minha maneira de pensar sobre os negocios publicos do meo paiz e do meo estado--embora poderosos motivos (não de interesse pessoal) me tenham trazido por longos mezes afastado de vós--jamais pude esquecer a generosidade com que me honrastes a 22 de Maio do anno passado, e agora sobre de ponto o meo reconhecimento, por ver-me ainda uma vez distinguido com a apresentação do meo obscuro nome ao proximo pleito de 23 de abril.

Afirmações de republicanism o promessas de bom servir á cauza da minha terra e do meo partido não h'oi em fazer-as: limito-me a reproduzir o que sinceramente vos disse por occasião da minha primeira eleição. Do mesmo modo que mantivestes a minha candidatura á vaga existente

por parte da representação do estado no congresso federal, basta que eu subscruva hoje o que hontem escrevi. Isto prova que sou o mesmo na estima e na gratidão, como os mesmos vos conservastes na generosidade e na coherencia.

CARTA CIRCULAR

Cidadão: O partido republicano desse Estado acaba de fazer-me a elevada e imprecida honra de apresentar-me seu candidato á eleição federal, que se tem de effectuar a 23 de abril p. futuro, para prebimento da vaga deixada na Camara dos Deputados pelo Dr. Pedro Vello.

Tão alta não seria a minha ambição, si amigos eu tivesse.

Cheiro muito conveenido das ideias democraticas que caracterizam a aspiração politica dos povos occidentaes, não aspirei jamais outro galardão para o meo esforço, alem da grandeza e da felicidade de minha terra.

Penhadissimo me sinto, portanto, com a designação que me fizeram os meus correligionarios para occupar uma cadeira no parlamento, e considero um rigoroso dever dizer-vos em synthese qual sera a norma da minha conducta, si tiver a fortuna de ser por vós distinguido com a honrosa e ardua missão de representar o nosso querido Estado.

Relativamente, para honra da nação e do benemerito Congresso Federal, que tão brilhantemente se tem sabido resgatar do vicio de sua eleição, possuo uma lei garantidora do voto como as que mais o fozem, e pela qual o deputado será realmente o eleito do povo.

As grandes crençares electoraes muito promissoras e especiaesousas cahiram num mercedo descredito, pelo frequente esquecimento dos programas aprepados, e pela não rara ingratitude dos mandatarios.

De mim, como candidato, direi apenas duas palavras.

No problema politico e governamental da União vos asseguro que serei sempre para e convencionalmente republicano, que outras crenças nunca tive, desde que pize a trilhada vida politica, declarando ainda que apoio a heroica reinvindicacão constitucional de 23 de novembro, como uma noíre affirmacão democratica, vingadora de mais ultrajante despolitismo.

No que respeita ao Estado: sou solidario e co-responsavel, como cidadão e deputado, com a actual situação que voto firmar e pensar e o sentir republicano no governo, como já os havia firmado em poderosas raizes na alma do povo.

Assim, pois, apoio e apoiarei a presente gestão politica da União e do Estado, enquanto bem servirem como até hoje, á cauza da Patria e da Republica.

Eleito, não me vereis jamais fora do Jureco que ali fica traçado.

Pela Republica e pelo Rio Grande do Norte farei, com dedicacão e lealdade, quanto me permitirem as minhas forças.

Saude e Fraternidade. --Rio, 29 de março de 1893. Augusto Severo de Albuquerque Maranhão.

Achão-se entre nós os nossos distinctos amigos -- prestimosos co-religionarios José Rufino e coronel Juvenal de Macedo.

Cumprimentamol-os affectuosamente.

7 DE ABRIL

A 7 de Abril--data memoravel da expulsão de um despota--foi pronuciada a Constituição do Estado.

Em 31 sahia pela porta do exilio o Bragança autocrata e incapaz; em 02 entrava na consciencia popular a grande luz das suas responsabilidades e das suas prerogativas.

Está decorrido o primeiro anno da existencia constitucional do Rio Grande do Norte, como membro da federacão brasileira. O regime republicano tornou-se a 7 de abril uma realidade pratica; e os problemas da democracia concretizaram-se numa carta politica, que, si não é um modelo de sabedoria, representa sincera e honradamente as mais nobres aspirações da liberdade e as mais solidas garantias do direito.

E si de um lado o legislador estadual soube fielmente traduzir a vontade do povo que lhe confia a missão de regular os seus destinos, por outro lado os poderes executivo e judicial, encarregados de zelar, manter e dar execução ao nosso código politico, tem sabido haver-se com uma isenção escrupulosa e correclissima.

A prova é que a opposição, em seo desvario de tudo accusar, ainda não pode articular e ma censura, uma queixa sequer contra a exactidão e o respeito com que a Constituição de 7 de Abril tem sido mantida por aquelles, a cuja guarda se achá conçada.

Honra, pois, ao patriotismo do Congresso que legisla a nossa Carta, honra ao Exm. Governador e á magistratura do Estado que são os primeiros a respeit-la, para que sahão limitados ou sob o seo governo.

Salve 7 de Abril, pedra fundamental do systema livre e democratico que o povo do Rio Grande do Norte quiz para si e saberá manter.

Deu-nos o prazer de vizitar-nos o nosso bom amigo e prestimozo co-religionario, cidadão Enéas de Oliveira Mendes, Cumprimentamol-o

Pedaços...

Entre aijo e tristeza havia ter ficado quem ter um boletimzinho muito sem estylo e muito sem geito que na terça-feira desta semana o periodico dos conchavados editou, e fez distribuir.

Has cinco partes em que os tresfregos rapazes da bacia dividirão o engraçado ma-lva-navei papilhão, n'is occuparam-se hoje.

Entre aijo e tristeza havia ter ficado quem ter um boletimzinho muito sem estylo e muito sem geito que na terça-feira desta semana o periodico dos conchavados editou, e fez distribuir.

Has cinco partes em que os tresfregos rapazes da bacia dividirão o engraçado ma-lva-navei papilhão, n'is occuparam-se hoje.

Entre aijo e tristeza havia ter ficado quem ter um boletimzinho muito sem estylo e muito sem geito que na terça-feira desta semana o periodico dos conchavados editou, e fez distribuir.

Has cinco partes em que os tresfregos rapazes da bacia dividirão o engraçado ma-lva-navei papilhão, n'is occuparam-se hoje.

seria! -- pedacinhos cheios; de... nauzeantes referencias são esses de agora.

E veja lá, os que tiverão a felicidade de não achar no chão do corredor de caza o impresso, por que forma fazem politica os celebres ex-monarquistas da conchavada grey.

Aquello gaiato «emponho patriotico de tornar sempre conhecida a verdade»... ja bolica, e os telegrammas do correspondente d'elles, recebidos do Rio Grande do Sul, via Parahyba do Norte -- valem um foguete!!!

Em segundo lugar essa grande no va de que o honrado governo do Maranhão mandou um batalhão -- e materias -- para conter revoltosos.

Um agravo de não sabemos que christina situação no allegado numero, que o trez é dos pedacinhos.

(Aqui podem lavar um tento -- forão felizes! no tal... vilipendiados!)

Prefeituras trez, e miritimas, já se sabia que o governo havia creado: o que o papilhão accrescentou foi que este Estado fica comprehendido na central cuja sede é a Bahia.

Uma novidade, em todo cazo! E mais: (aqui está o nervo da politica d'elles)--o governador de Pernambuco oppoz veto a um projecto de lei do Congresso de lá.

Isto é, para nós outros, de sensacão, nem resta duvida: merece boletim.

Ora, que nervoso e atirado sistema de politicar o desses adherentes de todas as cousas adhesiveis nesta mundo subllunar! Com elles team vontade de fazer barulho, de alarmar os povos, de levantar a opinião com. iniquidades do jaez desta de 4!

Pequenos homens, e menores boletins.

--O cento e setenta e oito do corujão simplesmente tólo: nem o collaborador disse coiza que se possa aproveitar...

ARTES E LETTRAS

Silva Jardim Les vivants sont gouvernés par les morts. (A. COMTE)

A Natureza tem raios de estupidez! A Morte é um dellea. A lei com que roza os destinos da Materia é inexoravel e fatal. Entretanto, ella devia ceder um face das conveniencias sociais. Mas é brutalmente irrevogavel, qualquer que seja o momento dado da vida humana, ou antes, da vida univversal.

Tem um só raciocinio com que tudo resolve, um só instrumento com que tudo executa: a logica das Mathematicas e a pena capital. Justiça rectilinea até á brutalidade!

Assim murmuro comigo mesmo, quando contemplo o mundo em toda sua nadéz, em toda sua miseria.

O desaparecimento precoce do Dr. Silva Jardim, no momento em que a Patria o reclamava, suggeriu-me estas ideias.

Ha homens que por si só valem toda uma geração, personificam uma nacionalidade inteira, synthetizam toda a aspiração de um Povo.

A victima do Vezuvio foi um destes. Chamaram-no o homem-idea.

Chamal-o-hei o homem-acção: é que o encaro como um espirito pratico, apesar dos seus ventos annos. Os seus actos na vida revolucionaria comprovam o meu dizer.

Dos factos do nosso passado elle deduzia o presente, e deste o futuro da nossa sociedade, observadas todas as leis da relação.

Sem ser um advinho, elle tinha o dom de predir: predisse a abolição dos escravos em 1838 e a instituição da Republica em 1339.

E' que elle penetrou no mais profundo da nossa Historia, estudou bem de perto a marcha de nossos phenomenos sociais através do tempo e do espaço.

Privilegio admiravel dos genios! Antes do um profundo politico, Silva Jardim foi um litterato primoroso.

Os genios tem isto de semelhante ás plantas: começam derramando flores e terminam sacodindo fructos. São as duas phases da florescencia e da fructificação.

E' ponto incontestavel: a litteratura é o primeiro dogma de ocauda que soaduz ao templo da sciencia. Bem poucos genios não começaram por ser litteratos.

Artista da palavra, hercules do pensamento, tempora do stoico, alma de Góccano, -- o joven brasileiro foi a personificação do talento e do heroismo. Que o digam as suas conferencias e a sua lacia em que as effectuou.

Não hesitaram os problemas sociais. O do ensino mereceu-lhe particular attenção: ali estão os seus trabalhos pedagogicos em S. Paulo e no Espírito Santo, onde propagou o methodo João de Deus.

Pobre, de familia humilde, -- assis pensa lio foi a lucta pela existencia. Porém elle tinha vontade e tinha a sede de saber: foi quanto bastou para que triu-nosse das difficuldades. A l'ia bem dilidil illuminar o espirito quando se tem de a passar com sacrificios e magro pão quotidiano!

Mas ás vezes ser pobre é um estímulo para ser-se grande: e o joven luctador não deixou de grandecer-se. Em 1832 bacharelava-se em Direito pela Faculdade de S. Paulo. Batava resolvido o problema: ora preciso re pensar em pouco para empunhar a vós combates. Porém o espirito dos genios não dorme nunca! Si alguma vez repara á para empreender luctas mais renadas.

Doutor em pouco o nome de letras faziam-se homem politico. Foi no celebre meeting de Santos que Silva Jardim declarou ao Povo que a Patria estava em perigo.

Depois de um longo meditar, encontrou a solucao do grandioso problema na instituicao da Republica pela Revolucao. E empenhou-se com ardor na propaganda democratica de que surgiu em pouco o 15 de novembro.

Aqui foi que o incanavel luminoso revelou-se um heroe.

No momento em que a Republica desancaminhava-se do plano democratico, limitando-se a copiar os erros da instituicao deposta, o illustre propagandista teve de afastar-se das luctas politicas para não perturbar e não comprometer a causa que elle advoga tão fervorosamente.

Foi na terra do exilio voluntario que Silva Jardim revelou-se um patriota sem mancha. Republicano—não quiz assistir á prostituição da Republica pelos mercenarios da Patria. Ainda assim não se lhe apagou d'alma a ultima esperança na regeneração do seu Povo.

Revela-se um descontente, porém assim não era um sceptico. A mão de ferro da Realidade não lhe podera ainda esmagar de todo o seu bello ideal patriótico.

Assim era que elle se preparava para tornar á terra do seu berço, quando a morte a mais trágica veio surprehendê-lo em meio caminho da existencia.

Que essas honças que chovém sobre tua memoria possam reparar a ingratidão seu nome dos teus contemporaneos!

A Historia, no menos, registrará para os vindouros os teus feitos de heroe e tua queda de martyr,—victima sacrificada nas aras sacrosantas do patriotismo.

E quando um dia estiver sereno e triste o céu azul da Italia, possam as tuas cinzas,—grande martyr—subindo n'uma lava encandecentes do Vesúvio, contemplar de bem longe a redempção da Patria Brasileira!

F. Pinto de Abreu.

COLUMNA LIVRE

DOCUMENTOS

A que se refere o Dr Mathias Carlos de Araujo Maciel em sua correspondencia publicada nos numeros 202 e 203 deste jornal:

(Continuação do n. 207)

Documento N. — Ilustre Cidadão dr. Juiz do direito do Ceará-mirim.

O bacharel Mathias Carlos de Araujo Maciel, a bem de seu direito precisa e requer que vos dignéis mandar que o Escrivão deste juizo certifique ao pé desta o seguinte:

1. Si o cidadão José de Paiva do Jardim requerer no juizo municipal, da provedoria de Assentes, ou de orpanis deste districto alguns inventarios, arrolamento ou partilha, em que figurasse como—inventariante, meheiro, herdeiro testamentario, legatario, tutor, ou Curador de 1830 para cá.

2. Si, no caso affirmativo, dito feito ja foi julgado por sentença e quem foi o juiz que o iniciou e julgou.

3. Quo bens foram descriptos, enquanto montarão e quaes os herdeiros, legatarios ou interessados que nelle figurarão e em que data foi iniciado e julgado. Nestes termos

P. deferimento E R Mº.

Ceará-mirim, 13 de janeiro de 1893.

Mathias Carlos de Araujo Maciel.

Como requer. Coara-mirim 13 de Janeiro de 1893.—Meira e Sá.

N. 1. rs. 200. Pagou-se de sellos duzentos reis, em falta de estampilhas. Collectoria de Rendas Especias do Ceará-mirim 13 de Janeiro de 1893. No impedimento do Collector, o Escrivão interino, Salustiano de Medeiros.

Certifico negativamente de todos os requisitos, visto como o cidadão José de Paiva nunca appareceu como parte em inventario, arrolamento ou partilha feita neste juizo dou f. Cidade do Ceará-mirim, em 14 de janeiro de 1893. O Escrivão,—Joaquim Franklin Pessoa de Albuquerque Chaves.

Documento O—Cidadão Juiz do Direito do Ceará-mirim.

Bisem o bacharel Mathias Carlos de Araujo Maciel e Academico Virgilio Bandeira de Mello, advogados dos reos José Bizerra de Castro e Joaquim Gomes de Castro que tendo recolhido a cadeia da villa de Touros, a disposicao do juiz municipal, os ditos reos seus constituintes, afim de serem submettidos á julgamento na sessão do jury daquelle termo que se acha convocada para o dia 25 do corrente; e ja se achando devidamente preparado o respectivo processo; succede que na noite de hontem foram violentamente furtados da cadeia daquelle Villa por uma escolta commandada pelo celebre sargento José de Banda os sobre ditos reos seus constituintes que por esse modo insolito, arbitrario e altamente criminoso ficaram impossibilitados de serem julgados, se não apparecer ja seria o energica providencia; requerem que vos dignéis dar, em desagravo, justiça e moralidade publica, tão brutalmente vilipendiada, requisitar ao Governador desta infeliz e disditoso Estado a volta immediata dos mencionados reos e a punição dos autores desso insulto atentado a ordem e a segurança publica. Nestes termos P. deferimento E. R. M.º.—Ceará-mirim, 21 de Agosto de 1893.—V. Bandeira de Mello. Mathias Carlos de Araujo Maciel.

Não obstante vir esta petição desacompanhada de qualquer prova, mas sendo em consideração a gravidade dos factos allegados, acabo de officiar com urgencia ao Dr. Chefe de Policia, que é a autoridade competente, requisitando não só o immediato regresso dos reos, como também providencias no sentido de ser pñida a escolta. Coara-mirim, 21 de Agosto de 1893.—Fernandes Barros.

Reconheço as lettras e firmas das assignaturas supra serem as proprias dos Bacharéis Virgilio Bandeira de Mello e Mathias Carlos de Araujo Maciel, e também reconheço a letra e firma do despacho retro e supra ser a

proprio ao Dr. José Ignacio Fernandes Barros, juiz de direito que então era desta comarca, por ter della inteiro conhecimento: dou f. Cidade do Ceará-mirim, em 28 de janeiro de 1893. Escrevi e assigno. Em f. do verdadeiro. O tabellião publico, Joaquim Franklin Pessoa de Albuquerque Chaves.

Ilustre Cidadão Dr. Juiz de Direito Ceará-mirim.

O Bacharel Mathias Carlos de Araujo Maciel a bem de seu direito precisa e requer que vos dignéis mandar que o Escrivão do jury do districto de Touros lhe certifique ao pé desta o seguinte: 1. Qual promotor que procedeo no tribunal do jury accusação dos autores do assassinato do infeliz Francisco Braulio; 2. Si por parte do justico ou por algum foi requerido algum exame ou vistoria nas peças comprobatorias do crime e de sua autoria no sentido de descobrir alguma falsidade; 3. Em que tempo foi julgado dito processo; 4. Se por parte da justica foi requerida alguma deligencia no sentido de dar seguimento á applicação interposta ex-officio pelo presidente do tribunal do jury e se ja seguido dita applicação. Nestes termos P. deferimento E. R. M.º. Ceará-mirim, 19 de Dezembro de 1892.—Mathias Carlos de Araujo Maciel.

Como requer. Ceará-mirim, 19 de Dezembro de 1892.—Meira e Sá.

Em cumprimento ao respeitavel despacho do Ilustre Cidadão Doutor Juiz do Direito desta comarca, proferido na petição do supplicante, certifico que dando busca nos autos crimes existentes em meu cartorio, encontrei os de que trata o mesmo supplicante, e delles consta ter sido accusador dos réos, o promotor Doutor Virgilio Bandeira de Mello; Quanto ao segundo certifico negativamente; Quanto ao terceiro, certifico que o processo foi julgado em vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e noventa; Quanto ao quarto e ultimo certifico negativamente. Villa de Touros, 23 de Dezembro de 1892.—O Escrivão, Antonio de Goes e Vasconcellos Borba.

Ceará-mirim, 20 de Janeiro de 1893.

Ilm. Sr. Dr Mathias—Em resposta a sua carta, tenho a dizer-lhe que, quando Damião quiz comprar a casa a João Felipe, veio com umigo a casa do Major Francisco Maracajá e a este pedir consentimento, para comprar dita casa, que depois vendeu ao artista Antonio Francisco, e o dito Major arrolou consentimento para comprar; pois com effeito a casa está em sua terra; e isto mesmo ainda agora dita de Reio; mesmo Damião disse em nossa casa no Taipú em prosequa de outras pessoas, e não me resta a menor duvida e jurarei, se for preciso; pois de tudo estou certo, como também está tendo todo povo desta cidade. Po de fazer desta o uzo que lhe aprovar.—De V. S.ª. Am.º. Obr.º.—Miguel Eustaquio da Cruz—Reconheço a letra e firma da carta e sua assignatura a propria de Miguel Eustaquio da Cruz, por ter d'ella conhecimento: dou f. Cida de do Ceará-mirim, 28 de Janeiro de 1893. Escrevi e assigno. — Em f. de verdade O Tabellião Publico, Joaquim Franklin Pessoa de Albuquerque Chaves.

Club Carlos Gomes

De ordem do presidente deste Club, convido a todos os socios, para a sessão ordinaria, do dia 9 do corrente pelas 4 horas da tarde, no predio n. 71 da rua 21 de Julio.

Secretaria do Club Carlos Gomes em Natal, 6 de Abril de 1893.

O Secretario,

José A. de Viveiros.

EDITAES

INTENDENCIA MUNICIPAL

O Cidadão Fabricio Gomes Pedroza, Presidente da Intendencia Municipal da cidade do Natal, faz saber a todos os cidadãos qualificados eleitores neste municipio, que de conformidade com o acto do Governador do Estado, de 17 de Fevereiro ultimo, tem de proceder-se no dia 23 de Abril proximo vindouro, a eleição de um deputado para preencher a vaga aberta no Congresso Nacional, em consequencia de haver sido eleito Governador deste Estado, o Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, e que tendo de servirem nessa eleição, segundo decisão do ministro do Interior, ás mesmas mezas que servirão na eleição de 22 de Maio do anno passado, continua este municipio dividido em seis secções, com o numero de 1 a 6, sendo o edificio da Intendencia municipal para a secção numero 1, onde votarão os eleitores alistados de n. 1 a 180; o edificio n. 2 a rua da Conceição, canto da travessa "Hlyses Caldas" para a Secção n. 2, onde votarão os eleitores alistados de n. 181 a 339; o edificio do "Atheneu Rio Grandense" para a secção n. 3, onde votarão os eleitores alistados de n. 340 a 480, os de n. 942 a 949 e os de n. 950 a 957; o edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros para a secção n. 4, onde votarão os eleitores alistados de ns. 481 a 629; o edificio da Escola primaria do bairro da Ribeira a rua do commercio para a secção n. 5, onde votarão os eleitores alistados de n. 630 a 786; e o edificio da Capitania do porto para a secção n. 6, onde votarão os eleitores alistados de n. 787 a 941, e o de n. 958.

Em vista de que são convidados os cidadãos Antonio José Barboza Junior, João Tolentino Freire, Urbano Joaquim de Loyolla Barata, Antonio Joaquim Teixeira de Carvalho, e Theodorio Soares de Oliveira, membros da 1ª secção e os supplementes Dr. Augusto Carlos de Mel

to L'Ermite, Dr. Affonso Moreira de Loyolla Barata, e Euzebio Bizerra Cavalcanti, os cidadãos Vestremunde Artemio Coelho, Balbino José Cavalcanti, Antiocho Aprigio de Almeida, Francisco Theophilo Bizerra da Trindade e José Fernandes Barros, membros da 2ª secção e os supplementes Apolinario Joaquim Barboza, João Manoel de Araújo Costa Junior, e Raymundo Bizerra da Costa; os cidadãos Theodorio Xavier de Paiva, Joaquim Soares Raposo da Camara, José Flavio Machado França, e Antonio Argemiro de Moura, membros da 3ª secção e os supplementes Camero Xavier Pereira de Brito, José Francisco de Albuquerque, e Theodorio Ribeiro de Paiva; os cidadãos Dr. Diogenes Celso da Nobrega, Raymundo da Cunha Capella, Antonio Clymaco Rodrigues Machado, Adelino Augusto de Albuquerque Maranhão, e Antonio Pereira Pexôto membros da 4ª secção e os supplementes João da Fonseca Varella, Urbano Hermillo de Mello e Antonio Gomes de Leiros; os cidadãos Arsenio Celestino Pimentel, Joaquim José Gomes, João Capistrano Pereira Pinto, José Mendes da Costa Filho e Antonio Francisco de Oliveira membros da 5ª secção e os supplementes, João Alves de Mello, Manoel Salustiano de Carvalho e Americo Yespucio Simunette; os cidadãos Francisco Thomaz de Oliveira Mello, Manoel Onofre Pinheiro, Tertuliano da Costa Pinheiro, José Dubaux e Godofredo Xavier da Silva Brito, membros da 6ª secção e os supplementes, Antonio de Souza Ribeiro, Joaquim Torquato Barboza e Miguel Jovinniano de Araújo, para comparecerem no dia e lugares designados as 9 horas da manhã para procederem a eleição, sendo igualmente convidados os eleitores para dar o seu voto, velando cada um em um só nome; e assim alterado o edital de 9 de Fevereiro ultimo, publicado n.º A Republica de 18 do mesmo mez sob n. 205, em virtude do augmento que teve o alistamento eleitoral, de nove eleitores incluídos em recurso perante a Junta Eleitoral. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa. Saladas Sessões da Intendencia Municipal de Natal, em 17 de Março de 1893. Eu Joaquim Severino da Silva, Secretario o estrevi.

Fabricio Gomes Pedroza.

Pelo presente se faz publico a quem interessar possa, que de conformidade com o que dispõe os §§ 2.º e 3.º do Art. 28 do capitulo 5.º da lei numero 25 de 26 de Janeiro de 1892, fica marcado o prazo de 25 dias a contar de 27 do corrente mez para a entrega dos titulos de eleitores alistados na 1ª secção de numero 1 a 29 devendo serem procurados das 9 horas da manhã ás 3 da tarde no edificio da Intendencia Municipal.

Sala das Sessões de Intendencia Municipal de Natal, 25 de Março de 1893

Genesio Xavier Pereira de Brito Presidente

Pelo presente se faz publico a quem interessar possa, que de conformidade com o que dispõe os §§ 2.º e 3.º do Artigo 28 do capitulo 5.º da Lei numero 25 de 26 de Janeiro de 1892, fica marcado o prazo de 25 dias a contar de 27 do corrente mez para a entrega dos titulos de eleitores alistados na 2ª secção, de numero 230 a 493, devendo serem procurados das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, no edificio do Atheneu Rio Grandense.

Sala das Sessões de Intendencia Municipal do Natal, 25 de Março de 1893.

Francisco Theophilo Bezerra da Trindade Presidente

Pelo presente se faz publico a quem interessar possa, que de conformidade com o que dispõe os §§ 2.º e 3.º do Artigo 28 do capitulo 5.º da lei n. 23 de 26 de Janeiro de 1892, fica marcado o prazo de 25 dias a contar de 27 do corrente mez, para a entrega dos titulos de eleitores alistados na 3ª secção, de numero 494 a 645, devendo serem procurados das 9 horas da manhã ás 3 da tarde no edificio da Companhia de meiores.

Sallas das Sessões de Intendencia Municipal do Natal, 25 de Março de 1893.

Pedro de Alcantara Deão, Presidente.

Pelo presente, se faz publico a quem interessar possa, que, de conformidade com o §§ 2.º e 3.º do Artigo 28 do capitulo 5.º da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, fica marcado o prazo de 25 dias a contar de 27 do corrente mez para a entrega dos titulos de eleitores alistados na 4ª Secção, de numero 646 a 958, devendo serem procurados das 9 da manhã ás 3 da tarde, no edificio da Capitania do Porto.

Sala das Sessões de Intendencia Municipal do Natal, 25 de Março de 1893.

Arsenio Celestino Pimentel, Presidente.

CAPITANIA DO PORTO

Aviso aos Navegantes REPARTIÇÃO DE PIARÕES ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. Capitão do porto, faço publicar o seguinte aviso aos navegantes:

No dia dez de Abril corrente, será inaugurado um pharól fluctuante na ponta denominada taipú no Estado do Pará, o qual denominará os rumos 45 «ne» verdadeiro com canal bragança 45 «se» verdadeiro com

ponto taipú, distante della cinco milhas 5. «no» verdadeiro com baixo São João; podendo-se passar por qualquer lado d'elle.

O aparelho de luz, é de oprico de 6. ordem, luz produzida por com bentão de obo mineral, encarnado, fixo e vizível sete milhas.

Pozição geographica:

Lat: o [Zero] grãos 35, «45» sul. Longit: 40, 55, 40 «O» rio 48 06 00» «O» quenwich 50, 0 26, 15 «O» paris. (Rubim—Commandante Madeira.

Capitania do Porto Natal 1. de Abril de 1893.

O Secretario,

José Fernandes Barros.

O cidadão Manoel Mauricio Freire, Presidente da Intendencia Municipal da Cidade da Macahyba &.

Faz saber que estando terminado o alistamento eleitoral e sendo este anno o ultimo da legislatura, nos termos do art. 39 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, dividio o municipio em quatro secções eleitoraes e designou os edificios, sendo para a secção n. 1—o edificio da Intendencia Municipal, para a de n. 2 o edificio da Escola publica; para a de n. 3 o edificio n. 6 a Rua do Commercio desta cidade, de propriedade de Parente Vianna & Comp., e para a de n. 4, o edificio de propriedade de José Joaquim de Carvalho Gadelha, na povoação de Panellas.

Que na 1ª. secção deverão votar os eleitores alistados de n. 1 á 96 e o de n. 408; na 2ª. os alistados de ns. 97 á 292; na 3ª. os alistados de ns. 111 á 293; na 4ª. finalmente, os alistados de ns. 194 á 407.

Outro-sim, faz tambem saber que, em face do disposto no § 1º do art. 39 combinado com os arts. 34 e 40 § 3º da lei citada, esta divisão de secções e designação de edificios, salvo quando a estas o caso de força maior provada, são para a eleição dos cargos de Deputado e Senador que se tem de proceder a 30 de Outubro do corrente anno, e para as vagas que se derem no periodo da seguinte legislatura, e por isso não podem servir na eleição designada para 23 de Abril vindouro, na qual deverão prevalecer a decisão e designação anteriores na forma do edital publicado em 17 de Abril de 1892. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei lavrar o presente que será affixado na porta do edificio da Intendencia Municipal e publicado pela imprensa.

Sala das sessões da Intendencia Municipal da Cidade de Macahyba, em 27 de Março de 1893.

Eu, Laurentino Honorio da Silva Castro, secretario o subscrevi. — Manoel Mauricio Freire.

ANNUNCIOS

ENSINO PARTICULAR

Arcina Anizir de Figueredo Camara, declara aos pais de familia desta capital, que ensina particularmente a meninas, não só primeiras lettras, como tambem qualquer ponto de agulha, e tambem meninos de 5 a 8 annos, garantindo empregar sen devida cuidado, a fim de os adiantar; a tratar na rua «13 de Maio» n. 3.

AO PUBLICO

Devendo ter lugar a Festa de S. Benedicto à 9 do corrente, fica trasferida a referida Festa para 30 de Abril.

O Thezoureiro,

Juliano Bento da Costa.

Typ. d'A Republica

A REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	50000
Ne avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifacio—2
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

DECRETO N. 21 DE 4 DE ABRIL DE 1893

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da faculdade que lhe confere a lei n. 6 de 30 de Maio de 1892

Decreta:

Art. 1.º O ensino secundario do Estado será ministrado no Atheneo Rio-Grandense e reger-se-ha pelo regulamento que com este baixa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario, Palacio do Governo, 4 de Abril de 1892, 5.ª da Republica,

Pedro Velho de Albuquerque Maranhão
Alberto Maranhão.

REGULAMENTO DO ENSINO SECUNDARIO

Art. 8.º O curso de Sciencias e Letras constará de seis annos, distribuidas as materias da maneira seguinte:

1.º Anno

- Portuguez
- Latim
- Arithmetica
- Geographia Physica
- Desenho
- Musica
- Gymnastica

2.º Anno

- Portuguez
- Francez
- Latim
- Algebra
- Geographia Politica
- Desenho
- Musica
- Gymnastica

3.º Anno

- Francez
- Latim
- Inglez
- Geometria e Trigonometria
- Corographia do Brazil
- Desenho
- Musica
- Gymnastica

4.º Anno

- Francez
- Inglez
- Historia Antiga e Modia
- Physica e Chimica
- Desenho
- Musica
- Gymnastica

5.º Anno

- Inglez
- Historia Moderna e Contemporanea
- Mechanica e Astronomia
- Historia Natural e Hygiene
- Desenho
- Musica
- Gymnastica

6.º Anno

- Historia do Brazil
- Sociologia e Moral
- Litteratura Nacional
- Revisão das materias estudadas.
- Desenho
- Musica
- Gymnastica

Art. 9.º O curso profissional constará de trez annos, distribuidas as materias da maneira seguinte:

1.º Anno

- Portuguez
- Francez
- Arithmetica
- Geographia Physica comprehendida a do Brazil
- Musica, Desenho, Calligraphia e Gymnastica.

2.º Anno

- Portuguez
- Francez
- Geometria
- Geographia p
- Historia Antiga e Modia
- Physica e chym
- Musica, Desenho, Calligraphia e Gymnastica

3.º Anno

- Francez
- Historia Natural e Hygiene
- Sociologia, moral e Pedagogia
- Historia Modia e contemporanea
- Historia do Brazil
- Historia da Litteratura Nacional
- Musica, Desenho e Gymnastica

Estudo pratico na escola annexa.

CAPITULO III

Das matriculas e inscripções avulsas

Art. 10. As matriculas para os diversos annos dos dous cursos do Atheneo estarão abertas na Secretaria da Instrucção Publica de 15 de Janeiro a 15 de Fevereiro.

Art. 11. A matricula será requerida ao Director da Instrucção, com declaração do nome do matriculando, sua filiação, logar e data do nascimento, anno do curso em que se quer matricular, instruido a petição com os documentos exigidos no art. infra.

Art. 12. São condições indispensaveis á matricula nos dous cursos:

1.º Ter no minimo 12 annos de idade para o curso de Sciencias e Letras e 15 annos para o curso profissional;

2.º Haver concluido os estudos primarios, provando com o certificado de que trata o Regulamento de 30 de Setembro de 1892 (Na impossibilidade de exhibir este certificado, o candidato poderá provar a sua habilitação nas materias do curso primario sujeitando-se a um exame previo, que será prestado na Secretaria da Instrucção, perante uma commissão de 3 lentes nomeados pelo Director);

3.º Ter sido vacinado recentemente ou haver já soffrido de variola, e não achar-se affectado de molestia contagiosa.

Art. 13 Para a matricula nos annos superiores basta que o requerente junte á petição o certificado de approvaçào no anno anterior.

Art. 14 O alumno reprovado em uma ou duas materias de um anno poderá matricular-se no anno immediatamente superior, mas não será admittido aos exames deste sem ter sido antes approvedo em todas a materias daquelle.

Art. 15 A matricula constará de um termo lançado pelo secretario, que o assignará com o matriculado, em livros especiaes á cada curso e anno, abertos, rubricados e numerados pelo Director da Instrucção.

Art. 16. E' permitida a inscripção em aulas avulsas, respeitadas a ordem logica das materias e sendo requerida de conformidade com os arts. 11 e 12.

§ Unico. Uma vez inscripto o alumno, basta para as inscripções ulteriores que a petição seja instruida com os certificados de approvaçào nas materias de que dependem aquellas que o alumno pretender cursar.

Art. 17. Estas inscripções serão abertas e encerradas no mesmo prazo das matriculas e lavradas em livro especial, de accordo com o art. 15.

Art. 18 Os alumnos assim inscriptos não podem cursar outras aulas do Atheneo e ficam sujeitos a todas as obrigações deste regulamento.

Art. 19 Com a permissão do director, serão facultadas as matriculas e inscripções até o ultimo dia de fevereiro aos que provarem impossibilidade de tel-as requerido no prazo legal.

Art. 20 E' nulla a matricula ou inscripção feita mediante documento falso, não podendo mais o infractor matricular-se ou inscrever-se em tempo algum no Atheneo, sem prejuizo da penalidade em que possa incorrer, nos termos da lei criminal.

TITULO IV

Das aulas e seo regimen

Art. 21 As aulas serão abertas em 15 de fevereiro e encerradas em 15 de Novembro de cada anno.

§ Unico. Não haverá outras ferias sião as grandes de 15 de Novembro a 15 de Fevereiro, os domingos e dias de festa nacional, os feriados do Estado, da quarta feira de trevas a domingo do paschoa, os dois dias posteriores ao domingo de carnaval e o dia 1.º de Março, aniversario da fundação do Atheneo.

Art. 22 Os trabalhos lectivos comecam as 9 horas e se prolongam de conformidade com o horario, approvedo annualmente pela congregação.

Art. 23. Antes de cada aula será feita a chamada dos respectivos alumnos, marcando-se a devida falta aos que a ella não responderem.

Art. 24 Vinte e cinco faltas desabonadas ou cincoenta justificadas, em uma só cadeira, induzem o alumno ou a perda do anno, se for matriculado, ou á exclusão desta cadeira, se for inscripto.

§ 1.º Ao que apresentar-se logo depois da chamada do ultimo alumno não será marcada a falta.

§ 2.º A justificação das faltas será feita perante o Director da Instrucção, mediante requerimento do responsavel, que allegará os motivos, documentando-os com attestados, que forem possiveis.

Art. 25. Cada aula durará uma hora, havendo um intervalo de 10 minutos de uma para outra.

Art. 26 No primeiro dia util de cada mez os lentes marcarão um ponto, dentre os explicados, para sobre ella fazerem os alumnos uma dissertação escripta.

§ Unico. Estas provas serão criticadas em plena aula e em seguida julgadas pelo respectivo lente, servindo as notas de base para a preciação do aproveitamento do alumno, durante o anno lectivo.

Art. 27 As notas das lições e provas serão marcadas em cadernetas apropriadas que o Secretario distribuirá aos lentes no principio dos annos lectivos.

§ 1.º Estas notas serão: optima (10), boa (7 a 9), soffrivel (4 a 6), má (1 a 3) e pessima (0).

§ 2.º A media das notas dadas a cada alumno durante o mez será extrahida pelo respectivo lente ou professor, que a apresentará em congregação, com as observações verbaes ou escriptas que julgar necessarias, ficando tudo archivado em livro especial.

§ 3.º No fim de cada anno será avaliada pelos lentes e professores dentre as medias mensaes a media geral, que constituirá o grau de aproveitamento de cada alumno.

Art. 28 Os programmas de ensino serão formulados pelos respectivos lentes de accordo com os do Gymnasio Nacional no curso de Sciencias e Letras, revistos e approvedos pela congregação no penultimo dia do anno lectivo e mandados vigorar para o anno seguinte.

§ Unico. O lente, no fim de cada programma, indicará os livros que julgar necessarios ao estudo das materias a seo cargo.

Art. 29 Haverá no Atheneo uma sala com as necessarias accommodações especialmente destinada para os alumnos prepararem as suas lições ou reverem o estudo feito em casa. D'ahi serão elles, em perfeita ordem e regularidade, distribuidos para as aulas.

Art. 30 O lente, chegada a sua hora de aula, subirá a cadeira e ali esperará seus discipulos; terminada a aula não deixará a sala antes que se tenham retirado todos os alumnos.

Art. 31. O salão de estudos estará aberto das 9 da manhã até depois de terminada a ultima aula, e será presidido por um censor, auxiliar da Directoria na fiscalização da disciplina interna do estabelecimento.

CAPITULO V

Das exames

Art. 32 No curso de Sciencias e Letras haverá trez series de exames: de sufficiencia, finais e de madureza, e no curso Profissional somente as duas primeiras series.

1.ª Serie

Exame de sufficiencia

Art. 33. Estes exames versarão sobre as materias estudadas em um anno e que tenham de ser continuadas no seguinte.

§ 1.º Comecam logo após o encerramento das aulas e serão feitos em cada anno por materia.

§ 2.º Constarão somente de prova oral, que será feita publicamente.

§ 3.º Esta prova será effectuada por turmas de 10 alumnos, podendo haver em cada anno mais de uma no mesmo dia, se assim couvier aos examinadores.

Art. 34 Os pontos para estes exames versarão sobre toda a materia leccionada durante o anno e serão formulados pela meza examinadora na occasião das provas.

Art. 35. Cada commissão julgadora será composta do lente da cadeira e do seo substituto, sob a presidencia de um lente designado pelo Director.

§ Unico. Na impossibilidade de organizar-se a meza examinadora conforme o artigo supra, o Directo poderá nomear pessoas extranhas ao estabelecimento.

Art. 36 Cada examinador arguirá o alumno durante 15 minutos, podendo o presidente por sua vez, arguir mais 15 minutos.

§ Unico. Será julgado cada alumno a vista da media geral do seo aproveitamento annual e da prova exhibida.

2.ª Serie

Exames finais

Art. 37 Estes exames versarão sobre as materias concluidas e serão feitos em seguimento á conclusão dos exames de sufficiencia, precedidos de um annuncio com 3 dias de antecedencia.

§ Unico. Constarão de prova escripta, oral e pratica e serão feitos de accordo com as instrucções do Governo Federal para os exames de preparatorio.

Art. 38 Para os alumnos do Atheneo attende-se-ha no julgamento final á sua media de aproveitamento annual.

Art. 39. As disciplinas de desenho, musica e gymnastica só terão provas praticas.

Art. 40 Aos exames finais do Atheneo poderão apresentar-se candidatos extranhos ao estabelecimento, uma vez que requeram até 15 de Novembro ao respectivo Director attendendo-se sempre á ordem logica das materias, sellada a petição com estampilhas estaduais, no valor de cinco mil réis.

§ Unico. Estes examinados entrarão nas provas de cada materia depois dos alumnos do Atheneo.

3.ª Serie

Exames de madureza

Art. 41 Estes exames serão prestados no fim do curso de Sciencias e Letras e são destinados a verificar se o alumno tom a cultura intellectual necessaria.

§ Unico. Realisar-se-ão em epochas determinadas pelo Director e de accordo com o Decreto n. 931 de 8 de Novembro de 1890, compoendo-se as commissões examinadoras de seis lentes, lirados um de cada anno do curso, sob a presidencia do Director.

CAPITULO VI

Das certificados e diplomas

Art. 42 Dos exames de sufficiencia e finais

fornecer-se-hão certificados, conforme o modelo n. 3.

Art. 43 Aos alumnos que houverem concluido o curso de Sciencias e Letras e, depois de feitos os exames de madureza, serão concedidos diplomas de bacharel em Sciencias e Letras, conforme o modelo n. 1.

Art. 44 Aos alumnos que tiverem concluido o curso Profissional conceder-se-ha um diploma de alumno-mestre, conforme o modelo numero 2.

Art. 45 Os diplomas de bacharel em Sciencias e Letras e os de alumnos-mestre serão sellados com estampilhas estaduais no valor de cincoenta mil réis para os primeiros e de vinte e cinco para os segundos, devidamente utilizadas pelo secretario da Instrucção Publica.

Art. 46 A collação dos graus de bacharel em Sciencias e Letras e alumno-mestres, que será feita pelo Director, realizar-se-ha em sessão solemne, em dia designado pelo Governador e perante a congregação.

Art. 47 Depois de feita a collação do grau, um paronympho previamente eleito pelos bacharelados, dentre os lentes do Atheneo, dirigirá aos recém-formados uma allocução, analoga ao acto, allocução que será agradecida em nome de seus collegas por um dos novos bachareis ou alumnos mestres, por elles igualmente eleito.

Art. 48 O alumno diplomado em Sciencias e Letras gozará das seguintes regalias:

1.º Preferencia para qualquer emprego publico do Estado, dependente ou não de concurso, para o qual não forem exigidas habilitações especiaes e technicas que suppeem os graus conferidos por outros estabelecimentos da União.

2.º Preferencia para os logares de lentes do Atheneo e qualquer outro estabelecimento de instrucção do Estado, em igualdade de approvaçào com outros concurrentes.

Art. 49 Os alumnos mestres gozarão das regalias que lhes confere o Regulamento n. 18 de 30 de Setembro de 1892.

CAPITULO VII

Das premios

Art. 50. Para recompensar o bom procedimento, applicação e aproveitamento dos alumnos, haverá no Atheneo premios mensaes e annuaes.

Art. 51 Os premios mensaes serão de dous graus: o de 1.º grau são denominados— notas de distincção—e os de 2.º—notas de satisfacção.

Art. 52 Para obter o premio mensal de 1.º grau é necessario que o alumno, alem do seo procedimento exemplar, tanto no salão de estudos, como nas aulas e fora d'ellas tenha obtido a media de 8 a 10; para o de 2.º grau a media de 5 a 7, alem do bom procedimento.

Art. 53. Estes premios serão assignados pelo Director e entregues ao alumno, no salão de estudos, pelo respectivo Censor, no primeiro dia de cada mez.

Art. 54. No fim do anno lectivo e terminados os exames, terá logar a distribuição dos premios annuaes, que constarão de uma medalha de ouro, uma de prata e tres menções honrosas (modelo numero 5.)

Art. 55. A prova de merito para obtenção destes premios será julgada em congregação.

Art. 56. Juntamente com os dous primeiros premios a que se refere o art. antecedente, será entregue ao premiado um auto, assignado pelo Director, Secretario da Instrucção e pelo proprio premiado.

Art. 57. A distribuição dos premios annuaes será feita no principal salão do Atheneo, devidamente decorado, com assistencia do Governador e mais autoridades superiores do Estado, pessoal do estabelecimento, pais, tutores e familias dos alumnos e mais pessoas que se queiram associar a esta festa.

Art. 58. Aberta a sessão pelo Governador, lerá o Director seu discurso relatorio, seguindo-se depois pelos alumnos uma sessão litteraria, constante de trabalhos originaes ou traduccões.

Art. 59. Finda a sessão, o Secretario da Instrucção fará a leitura dos nomes dos alumnos premiados, que receberão das mãos do Governador ou de quem este designar os premios que lhes hajam sido conferidos.

Art. 60. Alem destes premios serão distribuidos pelos pais, tutores ou responsaveis dos alumnos, boletins mensaes, consignando suas faltas, procedimento, applicação e progresso.

(Cont.)

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE ABRIL DE 1893

Officios:

Ao inspector do Thesouro—Mandando pagar ao negociante Vestremundo Arthemio Coelho, a quantia de 25\$740, importancia de expediente por elle fornecido a secretaria do Corpo Militar de Seguranca, inclusive a illuminação do Quartel do mesmo corpo, no periodo decorrido do 1.º de janeiro a 31 de Março ultimo.

—Ao mesmo—Communicado que o juiz de direito da comarca de Natal, bacharel Luiz Antonio Ferreira Souto, renunciou no dia 31 de Março pretérito o exercicio de seu cargo.

EDICTORIAL

ELEIÇÃO FEDERAL

Republicanos rio-grandenses!
Approxima-se o dia 23, em que exercendo o voto livre, manifestação das vossas crenças politicas, ides mais uma vez afirmar a pujança in- vencivel da vossa foça.

A bandeira a cuja sombra nos abraçamos todos, na defeza da Republica, precisa ser sustentada, com denodo por nós que sentimos no peito pulsar corações de democratas sinceros.

Convençei-vos de que é na expressão legitima da vontade popular que repouza toda a organização politica nos governos bem e solidamente reputados; e compenetrar-vos da necessidade que tem todo o cidadão de assumir, com a escolha de seus representantes, a responsabilidade da gestão dos negocios publicos.

Ainda mais: é preciso que vos mostreis dignos do partido a que pertenceis e que saibais recompensar os relevantes serviços daquelles que para vós é o mesmo na gratidão e na estima, como, ao apresental-o, vos conservastes os mesmos na generosidade e na coherencia.

Sim! Que das urnas livres saia vencedor e laureado o nome de Augusto Maranhão!

O seu triumpho será a victoria dos principios que pregamos; será a victoria dos valentes soldados que, sob a protecção da bandeira da Democracia, batalham pela causa de que é ella symbolo glorioso!

Republicanos! A eleição que, no dizer de publicista dos mais illustres de Portugal, significa da parte dos que elegem, isto é, do povo, o reconhecimento de uma superioridade que se vai pôr ao serviço da causa publica, é ao mesmo tempo o prelio em que os partidos mostram o seu prestigio no seio da massa popular.

Provai, vós, que sôis a grande maioria, que no Rio Grande do Norte—é im- possível que vençam os inimigos do bem, os assassinos da liberdade, os conspiradores da Republica, os traidores da Patria!

Sim; porque, nas vossas almas estão arraigadas profundamente as convicções republicanas.

E' isto, somente isto, o que de vós exigimos: — Cumprir um dever, indol- as urnas; exercitai um direito, — votando.

E' um appello aos vossos brios de Cidadão, aos vossos sentimentos de civismo, aos vossos entusiasmos patrioticos.

O pleito de 23 seja mais uma victoria accrescentada ás muitas que já tendes obtido, e o triumpho do candidato republicano a vossa reprovação á politicagem opposicionista e ao mesmo tempo a demonstração do vosso apoio aos reivindicadores das nossas liberdades constitucionaes.

As urnas, pois, com fé nas nossas idéas, com esperanças no valor inexcedivel dos nossos companheiros!

No «Behiribe,» que passou a 12 do corrente, seguiu para o Recife o nosso joven co-estadano, distincto academico de direito e valente republicano, Augusto Bezerra. Boa viagem.

LINHAS RECTAS

... pareceu-lhes que gravidade não era nem o piso da reflexão nem a seriedade do espirito mas unicamente certo mysterio do corpo...

La Rochefoucauld assim chama a essa falsa apparencia de seriedade nos modos e nos dizeres a sombra da qual as almas futeis se acolhem; e um notavel escriptor patrio accrescenta que esse mysterio similha-se á «bandeira dos neutros em tempo de guerra: salva do exame a catiga que cobrem. Conceitos exactos e justos, applica veis perfeitamente a esse mascaramento lugubre de honorabilidade, de austeridade com que se exhibem, entre nós, uns nullos e uns hypocritas, insultando o bom senso publico.

E'de vêr-se como da outra banda fallão, por entre coizas pilherias e phrasas pulhas dos q' sabem levar a vida publica sem amaneiramentos e sem ridicularias de escrupulosinhos gaiatos.

E mais de notar se faz essa representação, quando attentamos para a revoltante impudencia, o lamentavel despudor com que affrontão o decóro da imprensa esses missionarios infelizes de malditas pregações!

Não sabem o que é ser-se serio, elles que têm por cathecismos pequenos a norma da honestidade e vazão em molde de emprestimo a austeridade publica. Por que, os que andão a mentir á fé jurada, os que vivem a trahir compromissos authenticados podem ser o que lhes approuver ser; — graves e serios é que não serão, nunca!

E é mesmo num certo mysterio do corpo, que por ali se fazem de supportavel e respeitavelmente graves, esses homens de bem...segundo programmas, que nem de brio nem de dignidade entendem...

Riem pouco e menos pensão mas o corpo conservão na posição dos cartões; — uma couza apenas contra as regras da esthetica e da estatuarja: curvada, rastejante a espinha dorsal que levantar não sabem nem podem. E assim na tristissima baixeza dos despresiveis e dos amolgaveis fallão, como homens — reptis babando e su- jando o que toção, tudo!

Certo, aquelles que reflectem sobre as couzas publicas e rectilíneo o puro conservão o sentimento da dignidade individual bem pouco ligão a esse aparato de exterioridades ridiculas, quando não offensivas do senso publico. Só pode aujizar dos meritos de um homem pelo modo por que elle falla, tri e traça os que, baldos desse quid valioso de alma, pedem por ultimo recurso ás côres o que lhes negão os predicaos proprios.

Ninguem deixa de saber como de longe vem a tradição de que tal ou qual tecido a certas individualidades cabe vestir e de como muita vez uma gravata leva na viveza das côres claras uma trabalhada e honrada capacidade. Algo se diz que de preto vestir é signal de homem serio; corrente é que só de levissimas roupagens uzão os pulhas.

Com isto é desolador e, ao mesmo tempo, engraçado!

Como se, por ventura, vissem os homens a mercê do gosto de cada um, e fossem-lhes cotados os meritos a talante dos criticos de pouco ou nada!

Infeliz é a publica e constante demonstração de que só mesmo as velharias ordinarias do costumeiro uzo habitavão ao respeito publico typos inanes e vãos. E, precisando os cazos, ahí está a conhecida pilheria com que — talvez em inoffensiva intenção! — se appellidou de chapéus malles os republicanos primeiros; ahí está, ainda mais particularmente, o achado que fizeram umas gentes sem fé e sem criterio, (que nesta terra armarão tendã), de collete encarnado para capitular de radicalismo democratico os que de tal modo de vestir aqui uzavão ou uzão.

Nom que a ideia grande, a nobilissima ideia do republicanismo tivesse vindo de uma quinquilharia...nem assim merecia tão anedocica referencia!

Ainda bem que é de lá das praias escuras do Sebastianismo rôles que vem o conceito exdruxulo de que grave só é quem não ri. Para nós, não!

Mais que esse cerebrino mysterio corporal é a real, a sincera comprovação dos caracteres solidos, verdadeiros e dignos dos que, desmentindo o velho dito de que «é o habito que faz o monge» tem acima do exterior a pureza de sentir e a justeza do pensamento. Quasi nunca os que pouco riem muito pensão, e nunca é signal de ser bom o parecer raivoso.

Subtilezas de religiosidade a tóa de- rão nascimento a ideia de que a gravidade não é nem reflexionar bem nem ser circumspecto; mas andar do tal ou qual forma e ser calado: — maldozas inverdades que a diuturna pratica deixa bem ver...

Felizes dos que podem, e sabem, rir bem, a propósito da caricata seriedade dessas munitas ambulantes de comica respeitabilidade!

Seguiu para o Recife o nosso estimavel, amigo e denodado correli- gionario, Raymundo Capella Boa viagem e proximo regresso.

Commercio e Finanças

PAUTA THESOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 10 a 15 do mez de Abril 1893

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIÁRIOS DE EXPORTAÇÃO

Table with columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Lists various goods like Aguardente, Algodão, Açúcar, etc.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres deste Thesouro no dia 13 de Abril de 1893.

Table showing financial data for 1892 and 1893, including CAIXA GERAL, CAIXA DE LETRAS, CAIXA DE DEPOSITO, etc.

Pagamentos feitos no dia 13: Instrução Publica, Magistratura, Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte...

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão de 8 a 12 de Abril de 1893. Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da antecedente. O Sr. Secretario, Miguel Raphael de Moura Soares procedeo á leitura do seguinte: EXPEDIENTE

Offícios: Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte— Natal, 4 de Abril de 1893. N. 28.—Ilustre Cidadão.—Participo-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes que, de conformidade com o disposto na circular do Exm. Sr. Ministro da Fazenda de 21 de Fevereiro do corrente anno, foi no dia 31 de Março proximo findo extinta a Thesouraria de Fazenda deste Estado passando o serviço daquelle Repartição, nos termos do decreto n. 1166 de 17 de Dezembro do anno passado, a ser feito por esta Alfandega, Saude e fraternidade. Ao Ilustre Cidadão, Major Joaquim Guilherme de Souza Caldas, D. Inspector do Thesouro deste Estado.—O Inspector—Germano Antonio Machado. —A Junta ficou inteirada e accusou a recepção. Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 4 de Abril de 1893. De ordem do Governador do Estado communico-vos para os devidos fins que, por acto desta data, foram removidos a pedido, o Administrador da meza de Rendas de Macaço, Theodozio Paiva e o escriptivo Theodulo Adolpho Raposo da Camara para a de Mossoró e o desta, Manoel Onofre Pinheiro, para aquella; bem como dispensado o escriptivo da Mesa de Rendas de Mossoró, Pedro Fernandes da Camara e designado para substituí-lo na de Macaço, o escriptivo Afonso Magalhães da Silva, Saude e fraternidade. Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado, O Secretario—Alberto Maranhão. —A Contadoria, para os fins convenientes; expedindo-se neste sentido as necessarias communicações. Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 4 de Abril de 1893, N. 353. Respondendo o vosso officio de hontem datado, sob n. 336, ao

qual acompanhava o quadro das bases formuladas para a arrematação do dizimo dos gados produzidos em 1893, declaro-vos que não approvados ditas bases, Saude e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A Junta ficou inteirada e de tudo deu sciencia a Contadoria.

Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 5 de Agosto de 1893, N. 360. Pelo vosso officio n. 337 de 3 de corrente liqui sciencia de haverdes recebido em caixote contendo estampilhas deste Estado, no valor de vinte e cinco centos de reis (25.000\$00) cuja remessa me foi feita pela Casa da Moeda da Capital Federal; e que a Commisão composta de empregados desse Thesouro, verificação a exactidão e contagem das referidas estampilhas, não encontrou a menor duvida sobre o valor das mesmas, conforme se evidencia do parecer que por copia acompanhou o vosso supracitado officio. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. — Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 11 de Abril de 1893, N. 304. — Para attender á reiteradas reclamações do Major Comandante do Corpo Militar de Segurança, autorizo-vos a abrir concorrência para o fornecimento de peças de fardamento as pragas do mesmo Corpo, de accordo com a tabella junta, devendo vigorar de Julho a Dezembro do corrente exercicio, o contracto que se haja de fazer. Saude e fraternidade.— Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Ao Inspector do Thesouro do Estado.

—Mandou-se affixar os competentes editaes.

HASTA PUBLICA

Foi aberta a concorrência publica para a arrematação do gado grosso de todos os municipios do Estado, bem como das propriedades encravadas em S. José de Mipibú, Aréz e Canguaretama, tudo na conformidade das bases formuladas e editaes publicados pela imprensa em 37 de Fevereiro e 11 de Março ultimos.

Habilitaram-se na forma da Lei, como licitantes, vinte cidadãos, que recolheram ao Caixa de Deposito por caução 184.800\$000 rs., sendo em apolices da divida estadual: 11.800\$000 rs. em dinheiro..... 133.000\$000 rs.

Feitos os pregões na forma da Lei, apenas foram lançadas 15 municipios no dia 10 pelo que resolveu a Junta por edital desta data prorogar por mais 3 dias a Hasta Publica das referidas arrematações.

Em sessão do dia 11 a Junta recebeu a seguinte:

PETIÇÃO

Ilustres Cidadãos, membros da Junta.— Os abaixo assignados, habilitados na forma da Lei para arrematarem os ditos gados do gado grosso deste Estado, por diferentes municipios, conforme os pregões, que se tem feito á porta do Thesouro, onde se procede actualmente a respectiva arrematação, vêm respectivamente pedir e requerer o rebaixamento das bases formuladas para os vinte e dous municipios do arrião, que ainda não foram cobertas, como consta do respectivo caderno de lançamento.

A produção do gado grosso no interior do Estado não foi vantajosa; por isso, o prejuizo dos arrematantes será inevitavel, até mesmo para o Thesouro, sendo attender á esta junta reclamação; porque se não forem rebaixadas as bases não apparederão licitantes e a arrecadação de imposto se fará por meio de agentes fiscaes, mediante a porcentagem de 25% a cada um, além de que esses agentes, sem menos cabo de sua honra e probidade, não podem dessem- velar essa actividade e zelo, que tanto interessa directamente aos arrematantes.

Os abaixo assignados pedem o rebaixamento de 25% das bases (citas); e esperão, á vista das ponderosas razões expostas, ser attendidos. Nestes termos, P. P. deferimentos.—E. R. M. Natal, 11 de Abril de 1893.

Joaquim Antonio Ferreira, Luiz Francisco de Medeiros, Elias Cardoso de Souza, José Rufino da Costa Pinheiro, Francisco Antonio de Silva A. Pereira, Virgílio Pereira Guedes, José Bezerra de A. Galvão, Luiz Francellino de Aguiar, Procurador do P. João Jeronymo.

—De conformidade com o art. 101 do Reg. de 10 de Setembro de 1888, foram rebaixadas as bases dos municipios não heilados, á razão de 25% por assim convir aos interesses da Fazenda.

Sessão da Junta, em 11 de Abril de 1893, — Joaquim Guilherme.

(Continúa.)

TELEGRAMMAS.—Mandou, 5 Abril 1893. Governador—Saudo-vos. Reina completa calma em todo estado. Estam eleitos deputados federaes Drs. Fileto Pires, Gabriel Salgado e coronel Bieury.—Eduardo Ribeiro, Governador.

Rio, 8.—Ao Governador do Estado.—Tendo sido declarados limpos portos Allemães, embarcações saídas contar hoje Brazil depois rigorosa visita sanitaria tem livre curso.—M. do Interior.

OS BOLETINS

Dissemos uma vez, fallando do partido a que se filiam os nossos adversarios neste Estado:

«Essa onda de vandalos politicos que assaltaram o Governo do 1.º Presidente, subjugada em 23 de Novembro pelo braço ferreo da revolução legalista, não costuma escolher os meios para chegar ao fim de sua tarefa ingloria, que é a desmoralisação do regimen republicano.»

Enunciamos uma verdade irrefutavel que se vai escudando, cada dia que passa, nas melhoras das razões. Os actos quotidianos dos nossos adversarios, são a prova mais robusta do juizo que externamos, obedecendo ao sentimento unico de justiça.

Desmoralisar o regimen republicano: — eis o alvo secreto a que se dirigem os amigos do Sr. Lucona.

Senhores do poder, em pleno jogo da bolsa, pretensos guardas da Constituição e das banquetesavam-se na mesa do orçamento, tramando ás escondidas o gado de Estado, de que lhes adveio o mesmo castigo.

Humilhados e repellidos das arcas do Thesouro, destituídos da suprema direcção dos negocios publicos escondem-se nas trevas, assim como os mochos, e vão soltando os seus pios agoureiros, a cada estremecimento mediocre que suppoem abalar as instituições republicanas.

Sem obedecer a um programma, sem uma ideia a realisar, abandonados pela opiniao publica, vao dirigidos seus ataques traiçoeiros no sentido que o despeito lhes indica e a inveja lhes aconselha: conspiraram a custa de pobres gale, especularam com generas ambiciosos, e—desesperados da salvacao—regosijam-se publicamente com a insurreiçao do Rio Grande do Sul, onde o braço do estrangeiro mercenario se levanta ameaçando a Republica Hypocritas — usam barrete phrygio, envolvem-se no pavilhão tricolor a luz do dia, e nas trévas da noite envérgam a libré enxovalhada dos áulicos, suspirando pelo 3.º reinado.

Verdadeiros môchos politicos, —esses infelizes naufragos que na hora extrema se apagam ás toboas inconscientes da Restauração.

Deixal-os, embuçados nas trévas, piar lugubrememente pela infelicidade da Patria, que é a morte da Republica.

Saibamos enxotal-os com a luz das nossas crenças e as irradiações do nosso patriotismo!

Os boletins do «Rio Grande do Norte», especialmente os ultimos, relatando as occurencias do Rio Grande do Sul, nos inspiraram os conceitos acima.

Os nossos inimigos dizem-se patriotas, e não perdem oportunidade para transmittir ao Povo as noticias menos lisonjeiras que recebem do Sul.

E' tal a forma porque annunciam alguma derrota, si derrotas tem havido, das forças governistas, tão vivas são as odres com que pintam os triumphos dos Federaes, que denunciam de modo inequivoco a sua sympathia, senão adhesão, ao levantamento criminoso de estrangeiros assalariados e poucos brasileiros desnaturados contra o Governo Republicano.

Não é este o meio recente de fazer opposição, para aquelles que da Republica tiraram os melhores proveitos e que juraram defendel-a á custa do próprio sangue.

Accendem-se todos os odios, no momento em que deviam calar as paixões inconscientes para fallar somente o amor da Patria.

Não é uma simples lucta partidaria a que ora convulsiona o Estado do Rio Grande do Sul: ella tem um caracter francamente restaurador.

Mais lealdade, portanto, e menos especulação.

A politicagem, isto é, a arte de fazer intrigas para galgar o poder, tem seus limites mesmo na Lei.

O caso do Rio Grande do Sul não é proprio para as explorações de que usam.

Basta, portanto, de boletins alarmantes e criminosos, que os estão comprometendo seriamente e justificando o epitheto de Sebastianistas, que lhes deram.

A empresa «Libro-Typographica Natalense» obsequiou-nos com um exemplar da Lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, impressa em suas officinas.

Agradecidos.

EM VARIOS TONS

Completo hontem um anno que foi promulgada a Constituiçao Politica do Estado. O 7 de Abril relembra, pois, o primeiro passo dado pelo povo do Rio Grande do Norte, no caminho que o levou mais tarde á posse completa de sua autonomia.

Foi a Constituiçao o inicio da serie de actos praticados pelos nossos mandatarios, com patriotismo e desinteresse, para prover as difficuldades com que o Estado tinha de lutar, a fim de tornar uma realidade a nossa vida independente e livre.

Antes do Congresso de 1891, votou a Lei Fundamental de 7 de Abril de 1890, tivemos, no tempo do Sr. Amynthias de Albuquerque, a concessão de chancelaria, que fabricava a concessão de privilegios ad nutum dos mandatarios de então; mas não uma assembléa constituinte, onde o povo soberano, por intermédio dos seus representantes legitimamente eleitos, se manifestou sobre as bases lançadas pela Constituição.

A revolução de 23 de Novembro, que enxotou do governo o Sr. Miguel Castro, que indovida e desinteressadamente exerceu, porque a eleição de 1891 não foi a negação mais perfeita de manifestação da vontade popular, foi, posso dizer, o primeiro indicio de que em breve a Federação mostrar-se-ia, com todos os seus bellos e fructuosos principios, como uma verdade incontestavel entre os filhos do Rio Grande do Norte e o 7 de Abril o primeiro elo com que assegurou-se a nossa liberdade. Hoje que 386 dias já passaram depois d'aquelle

em que os nossos legitimos representantes apresentaram a primeira pedra do pedestal sobre que repousam os destinos do povo desta terra heroica; hoje que a tarefa ingente que se impuzeram os republicanos rio-grandenses está quasi terminada, com a entrada do Estado Autonomo para o gremio dos nossos irmãos, da União; hoje é dever de todos os que se interessam pela grandeza e prosperidade deste pequeno torrão de solo brasileiro, rememorar a data que, como marco militar, separa a escuravidia do passado do nosso futuro de independencia e progresso.

E nem se diga que isto não é um dever, por que a lembrança dos dias felizes de um povo, aquelles que fazem sahir do olvido dos tempos as epochas em que acontecimentos notaveis tiveram lugar é, ao mesmo tempo, uma justiça para os que contribuíram para a realisação desses successos e um estímulo para o patriotismo.

E' por isto que não quiz me furtar ao desejo de registrar, como um facto de grande alcance, o anniversario primeiro da promulgação da nossa Constituição, que abriu um novo periodo de esperanças e glorias para os habitantes desta terra, tão legendaria e cheia de mascullos heroismos.

Por um telegramma publicado no «Jornal do Recife» tive noticia de que fallava com insistencia na candidatura de Custodio de Mello para Presidente da Republica.

Niuguem que conheço o bravo marinheiro, que sabe quanto tem sido afanoso o seu constante pelear pela causa da liberdade, se admirará dessa noticia.

Pelo contrario, muito pelo contrario achará que, a confirmar-se, é uma justiça ao bravo e dedicado almirante.

Ainda a 23 de Novembro de 91, quando a ditadura ergueu-se como governo legal no Rio de Janeiro, elle foi um dos mais valentes na reivindicaiçao de nossa Constituição. Quando não por outros, este facto só é sufficiente para legitimar a sua escolha para tão elevado cargo.

Muitos outros ha, como elle, dignos, mas a sua eleição sera, além de tudo, uma garantia de que jamais periclitará a Patria, com as ameaças dos seus inimigos, enquanto elle for o Chefe do poder executivo federal.

Natal, 8-4-93.

Augusto Lyra.

AO ELEITORADO REPUBLICANO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sem nada haver mudado em minha maneira de pensar sobre os negocios publicos do meu paiz e do meu estado—embora poderosos motivos (não do interesse pessoal) me tenham trazido por longos mezes afastado de vós—jamais pude esquecer a generosidade com que me honrastes a 22 de Maio do anno passado, e agora sobre de ponto o meu reconhecimento, por ver-me ainda uma vez distinguido com a apresentação do meu obscuro nome ao proximo pleito de 23 de abril.

Afirmações de republicanismo e promessas de bem servir á cauza da minha terra e do meu partido não insistirei em fazel-as: limito-me a reproduzir o que sinceramente vos disse por occasião da minha primeira eleição.

Do mesmo modo que mantivestes a minha candidatura á vaga existente por parte da representação do estado no congresso federal, basta que eu subscreva hoje o que hontem escrevi. Isto prova que sou o mesmo na estima e na gratidão, como os mesmos vos conservastes na generosidade e na coherencia.

CARTA CIRCULAR.

Cidadão: O partido republicano desse Estado acaba de fazer-me a elevada e immercedida honra de apresentar-me seu candidato á eleição federal, que se tem de effectuar a 23 de abril p. futuro, para preenchimento da vaga deixada na Camara dos Deputados pelo Dr. Pedro Vello.

Tão alta não seria a minha ambição, si ambições eu tivesse.

Olheiro muito conveniêdo das ideias democraticas que concretisam a aspiração politica dos povos occidentaes, não aspirei jamais outro galardão para o meu esforço, além da grandeza e da felicidade de minha terra.

Penhoradissimo me sinto, portanto, com a designação que me fizeram os meus correligionarios para occupar uma cadeira no parlamento, e considero um rigoroso dever dizer-vos em synthese qual será a norma de minha conduta, si tiver a fortuna de ser por vós distinguido com a honrosa e ardua missão de representar o nosso querido Estado.

Felicitame, para honra da nação e do benemerito Congresso Federal, que tão brilhantemente se tem sabido regatar do vicio de sua eleição, possuímos uma lei garantidora do voto como as que mais o foram, e pela qual o deputado será realmente o eleito do povo.

As grandes circulares electorales muito promissoras e especulativas calhram muito mercedo descredito, pelo frequente esquecimento dos programmas a empregados, e pela não rara ingratiidão dos mandatarios.

De mim, como candidato, direi apenas duas palavras.

No problema politico e governmental da União vos asseguro que serei sempre puro e convencidamente republicano, que outras orenças nunca tive, desde que pize a trilha da vida politica: declarando ainda que apelo a heroica reivindicaiçao constitucional de 23 de novembro, como uma nobre affirmação democratica, vanguarda do mais ultrajante despotismo.

No que respeita ao Estado: sou solidario e co-responsavel, como eleitor e deputado, com a actual situação que vejo limitar o pensar e o sentir republicanos no governo, como já os havia limitado em poderosas raizes na alma do povo.

Assim, pois, apoio e apoiarei a presente gestão politica da União e do Estado, enquanto bem servirem, como até hoje, a cauza da Patria e da Republica. Eleito, não me vereis jamais fora do circulo que

ahi fica tracido. Pela Republica e pelo Rio Grande do Norte farei, com dedicação e lealdade, quanto me permittirem as minhas forças. Saudos e Fraternidade. —Rio, 29 de março de 1893.

Augusto Severo de Albuquerque Maranhão.

Ante hontem, dia do feliz anniversario do digno alferes F. Barros, foi este sympathico amigo alvo de uma expontanea manifestação, recebendo dos empregados da secretaria do batalhão um rico mimo, como prova de apreço que justamente lhe consagrao.

Nossos cumprimentos ao alferes Barros.

O imposto denominado de estatística, consignado no orçamento estadual, continuará a ser arrecadado pela alfandega, sendo recolhido aos cofres do thesouro o respectivo producto.

O general Moura, digno ministro da guerra, partio para o Rio Grande do Sul, ficando no expediente da pasta o general Rio Apa.

Da viagem do illustre militar, muito espera o governo, contando que em breve esteja pacificado o heroico estado, que está sendo theatro de sanguinolentas lutas, cuja terminação não pode deixar de ser o anhelho de todos os bons brasileiros.

Nomeado engenheiro dos trabalhos da barra, já se acha na Parahyba o illustre profissional Dr. Cunha Lima. Sabemos que S. S. vem animado do decidido empenho de tornar uma realidade o almejado melhoramento. Cohechendo a capacidade a inexcusable actividade do Dr. Cunha Lima, estamos certos de que o digno engenheiro tudo envidará para o completo desempenho de sua importante commissão.

No dia 8 do corrente publicamos e fizemos distribuir o seguinte

BOLETIM D'A REPUBLICA ABAIXO OS BOATEIROS!

ABAIXO OS ESPECULADORES!

Não ha muitas horas, o periodico opposicionista fez distribuir um boletim onde enfeicou um punhado de patraulas, com o fim, diz o collega, de bem informar aos seus leitores, mas realmente no intento de atarinar os incautos, apresentando a situação do Rio Grande do Sul, como uma serie de vantagens para os lavadores; e, para adubar o assumpto principal, noticiam a retirada de dois distinctos membros do Ministerio.

Não nos daremos ao trabalho de refutar o celebre boletim do Rio Grande do Norte: basta-nos reproduzir o telegramma que acaba de receber o illustre e honrado Coronel Pedro A. Nery, digno Commandante da guarnição, para que fique reduzido ás suas justas proporções o abajureiro impresso, que hoje deram á lume os conclachados.

«Rio, 8-4-93.—Santos Filho, commandante das forças civis, que de Cacejuy haviam marchado adiante de retomar Alegrete, occupada pelos federalistas, animado pela victoria obtida na vespéra, fez marchar forças perseguindo inimigo, durante a noite e sem as devidas cautellas. Pela manhã do dia seguinte vio-se inesperadamente cercado por perto de 4.000 homens, regulado as suas forças um terço das do inimigo.

Apezar da superioridade deste, aceitou combate, lutando heroicamente até ficar ferido e prisioneiro.

E' muito natural que para ahi tenham sido transmittidas telegrammas alarmantes, como aqui tambem elles tem curso.

Julgo, pois, conveniente desmentir a noticia de que 120 praças do 6.º batalhão de infantaria, guarnição de Uruguayana, se tenham revoltado. Sendo esta guarnição uma das mais fortes, dado mesmo o caso da fazenda revoltada, seria ella promptamente suffocada. E' completamente falsa a noticia da derrota de forças superiores a 500 homens, em Quaraí; os revolucionarios só se animaram a occupar Quaraí quando tiveram certeza de que esta Cidade se achava completamente desguarnecida; visto ter a sua guarnição marchado com o general Hypólito sobre Alegrete.

E' falsa tambem a noticia de desavença entre os generaes Isidoro e Tolles, que na melhor harmonia, se esforçaram para por termo ás deprecações dos revolucionarios.

E' falso finalmente o pedido de exoneração de Custodio e Serzedello, que, ao contrario, mostrão-se dispostos a auxiliar o governo com a maior dedicação. Terminando devo assegurar-vos que o governo conta em breve restabelecer a ordem no Rio Grande do Sul. Saudos-vos.—Ministro da Guerra.

Do nosso collega Augusto Maranhão tivemos tambem telegrammas desmentindo as bellas doze patriotas que pela republica e pela feitura da patria não apontados se mostrão em pro-palar bonitos mentirosos e alarmantes.

Os nossos adversarios, inimigos desleaes do governo e das instituições, estão edificando em base muito falsa o castello das suas esperanças. Se contão adherir á cauza dos revoltosos triumphantes, para satisfazerem o seu insoffrido appetite do ambiciosos e despeitados, mu-

to tem ainda que esperar os momentos de seu clavo.

Viva a Republica!

DIARIO POPULAR

Não imagina a cara alegre que está fazendo o Sebastião desta cidade em face dos acontecimentos do Rio Grande do Sul.

A adhesão simulada e covarde expande-se antecipadamente, respirado ou acreditando respirar as auras da restauração.

Essa gente acredita que a Republica lhe ha de ir ás mãos com a mesma facilidade com que cehiu a monarchia?

Que illusão! Duvido muito que consigam o seu intento.

Apezar de tudo, a nação não é a mesma.

A despeito da expansão e do transbordamento do pantanal que nos legou a regimão da monarchia e dos erros e fraquezas do partido republicano, a situação mudou e hoje ha um pouco de espirito civico e de virilidade nacional.

O que é preciso é uma politica decisiva, que se eleve á altura do momento actual.

O dever do governo republicano é ainda manter a legalidade, mas onde ella for um obstaculo, é força que seja preterida pela suprema necessidade de salvar a reputação e salvar a Patria.

Para conjurar as pretensões restauradoras não ha sacrificio que não se deva fazer.

A previsão sinistra desta data estava assignalada pelos inimigos da liberdade por premeditações atrozes e infames.

Designavam victimas, antecipavam em pronuncios abominaveis a matança republicana, e, criando todo o proveito pessoal das franquias e generosidades indiscretas da nova politica, servem-se do producto da exploração para obter pelo saque legislativo a fortuna publica e a põe ao dispor da rraçao monarchica. E' o que estamos presenciando.

Seria o canullo da indignidade e da vilazã si o povo brasileiro tolerasse a revolução que se levanta no Rio Grande do Sul como ella se caracteriza.

Todo o mundo sabe a situação mellidrosa em que o nosso paiz estava com as duas republicas do Prata e momentaneamente a Argentina, armada até os dentes sem motivo conhecido.

Pois bem, a revolução rio-grandense explora essa miseria, isto é, estende as mãos ás pretensões inimigas da patria, recruta esse elemento e com elle invade o territorio nacional.

A historia ha de cobrir o rosto em presença dessa infamia!

Para salvar a nação desse labé, que vai ser universal e suffocarnos as pretensões abominaveis dos larapias da hora do paiz, é preciso que a nação se levante, se arme e seja inextoravel.

Essa revolução, é um vomito de ambições putridas, não é a expressão de uma ideia politica.

Examinem os espiritos calmos a composiçao dos elementos disselvidos nesse infame movimento.

O elemento nacional das massas revolucionarias é minimo, insignificante, quasi um pretexto. O candilho e chefe da revolução, rebuxado por sua ambição e os seus odios, recrutou no seio da escoria do banditismo oriental, acenando-lhe com o saque de sua propria terra natal e com o morticínio de seus irmãos e fez desse impuro amalgama um exercito de salteadores, lutando em nome de uma pretensão politica que seria, si viogasse, o peripello labé para o nome deste povo.

Compreende-se que uma cauza obscura e prescripta pelas exigencias inevitaveis do progresso, tem de arguer-se do seio do morte, por um esforço generoso e ultimo das recordações de um passado extinto; mas o que não se pode imaginar, sequer, é que haja uma ambição tão vil que vá pedir a um corpo de mercenarios e salteadores estrangeiros que des-honram e flagellam as proprias nações a que pertencem, os recursos para reivindicaições inconfessaveis.

E' preciso que este paiz se liberte para sempre dos preconceitos.

Retrogradar das conquistas pacificamente feitas, da revolução humanitaria e doce que integralisou a democracia da America, seria um desmentido á civilização deste continente e um escarnio aos progressos da civilização moderna.

E' preciso que os Estados não contaminados pela politica abominavel que se quer fazer surgir, á custa da honra nacional, se levantem como um só homem para esmagar a onda de am-biões infames que tenta suffocar a autonomia adquirida por elles, no interesse das ambições in o fessaveis.

ARISTIDES LOBO.

Quartel do Commando da Guarnição, em Natal, 14 de Abril de 1893. Ordem do Dia n. 53. Para o conhecimento da guarnição e de varios effectos publico o seguinte. Agenciador de Voluntarios, Autorisado pelo Exm. Sr. General Commandante do Districto em telegramma que acaba de receber, nomeio agenciador de voluntarios para o serviço do exercito, neste Estado, o Sr. Alferes honorario João da Fonseca Varella, que porcelorá, em tal commissão, soldo pela tabella de 1873 e gratificação de estado maior de 1.ª classe, como declarou-me aquella autoridade. Confiado no zelo e dedicaiçao com que desempenha qualquer commissão o mesmo Sr. Alferes, fica certo de que elle cuidará todos os meios, no sentido de preucior quanto antes os claros existentes no Batalhão. Assignado—Pedro Antonio Nery, Tenente Coronel—Coforme Francisco Barros, Alferes Secretario.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria em 22 de Março de 1893. Presidencia do Exm. Desembargador Jeronymo da Camara.

Ao meio dia na sala das conferencias, presentes os Exms. Desembargadores Jeronymo da Camara, Presidente, Olympio Vital, Chaves Filho, Ferreira de Mello, Procurador Geral, e o Juiz de Direito Dr. Souto, com jurisdicção plena, foi aberta a sessão. Comparoçao mais o Dr. Theodoro Freire, Juiz de Direito do Potengi, com jurisdicção parrelal.

Foi lida e approvada a acta da anterior sessão ordinaria de 15, bem como a da extraordinária

MUTILADO

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

maria de Azevedo.

Expediente:

Officio de Presidente da Intendencia Municipal da Villa de Teófilo, datado de 10 do corrente...

Distribuição:

Petição de Habeas-corpus N. 21-Natal-Impetrante o Desembargador Procurador Geral do Estado em favor de Manoel Bernardo Alves de Moraes e José Leandro Teixeira...

Recurso de não pronuncia:

N. 23 - Ceará-nirim - Recorrente, o cap. João Marques Moreira - Recorridos, Manoel José de Carvalho e outros - Dr. Julz de Direito Souto - Escrivão Gracismann.

Passagens:

Appellações crimines: N. 16 - Ceará - Appellante, a Justiça - Appellado, o réo Antonio Fernandes de Sant'Anna - Do Sr. Desembargador Vital ao Sr. Desembargador Chaves Filho.

N. 21 - Ceará-nirim - Appellantes, os réos José Francisco dos Santos e Pedro Severiano da Costa - Appellada, a Justiça - Do Sr. Desembargador Vital ao Sr. Desembargador Chaves Filho.

N. 25 - Canguaretama - Appellante, o Promotor Publico - Appellado, o réo Jeronymo Verissimo do Nascimento - Do Sr. Desembargador Chaves Filho ao Desembargador Climaco.

Discussões e decisões:

Petição de Habeas-Corpus N. 19-Natal. Impetrante, o paciente João Bento da Silva. Relator, o Sr. Desembargador Vital. Interrogados pelo Presidente o detentor e o paciente perante o Tribunal, e lavrado o competente auto de perguntas, foi discutida a materia, resolvendo o Tribunal negar soltura ao paciente...

N. 21-Natal. Impetrante, o Desembargador Procurador Geral do Estado, em favor de Manoel Bernardo Alves de Moraes e José Leandro Teixeira, conhecido por Cabocó. Relator, o Desembargador Chaves Filho.

Mandou-se expedir a ordem requerida afim de serem o detentor e os pacientes presentes ao Tribunal em sessão extraordinaria que foi especialmente convocada para esse fim e para o dia 27 do corrente, ao meio dia; e officiar ao subdelegado do 1.º Districto e Juiz formador da culpa, ambos da Capital, requisitando informações.

Recurso de Habeas-Corpus:

N. 18-Canguaretama. Recorrente, o Juiz de Direito, Recorrido, o paciente Candido José Cardoso. Relator, o Sr. Desembargador, Chaves Filho. Negou-se provimento.

Appellação Civil:

N. 19-Mossoró. Appellante, a Companhia Nacional de Salinas Mossoró-Ass. Appellados Abe Stein & Comp. Relator, o Sr. Desembargador, Chaves Filho. Negou-se provimento a appellação para confirmar se a sentença na parte que julgou a appellante concedora da acção de manutenção.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão.

COLUMNA LIVRE

Cuitezeiras, 3 de Abril de 1893.

Sr. Redactor.

Dejarei no periodico «Nortista» com uma verrina assignada por João Sapateiro, de Cuitezeiras, que detraza de minha humilde pessoa, e como já seja terceira vez, não quiz deixar de dar resposta, se bem que o cão hydrophobico que me ladra pelas costas nenhum merecimento deya ter; contudo sempre lhe quero lembrar o antigo adagio: «chama antes que te chamem.»

O infame, a hydra nojenta e ferina que se arremessa contra mim, atirando-me o virus de sua sanha, deve assignar-se e não envolver o nome de um pobre aleijado, como amparando-se, qual lobo raivoso, que procura o escondrijo para lançar-se sobre a presa de sua cobicia. Provoco-o, pois, a assignar-se para que eu melhormente possa descobrir suas masellas, das quaes devo estar perfectamente informado e não deixarei de, com a coragem que presumo ter, por-lhe a calva ao sol.

O infame rabugento, sujo e vil assigne todas as suas verrinas, provando o que com tanto descaço affirma, e se assim não o fizer o terei por um calumniador infame.

Estou edificando uma casa para a Intendencia, a qual já está bastante adiantada; comprei utensilios que não existião e pretendo fazer tudo quanto em mim coabear pelo engrandecimento desta terra, que não sendo a de meu nascimento, é de minha residencia.

Não tapei nenhum baco de que falla o abjecto escrevinhador; fiz desaparecer, em vista das reclamações que recebi, um corredor que sahia de uma esquina do agugue, onde moram duas familias vis a vis e cujo terreno occupado tinha largura de 4 palmos, e nenhuma utilidade apresentava, senão para serem praticadas scenas de escandalos e immoderidades.

João José da Cruz

PELA REPUBLICA

O grupo dos conchavados tem empenhado todos os esforços, esgotado todos os recursos trabalhando com a maior actividade no in-

tuito de demolir o governo republicano para restabelecer a desejada legalidade de que tanto tem faltado.

Na realização de tão grandioso fim tem lançado mão de todos os mausos indelicados, mentindo e caloteando da maneira mais revoltante, batendo palmas ao movimento gasparrista do Rio Grande do Sul e applaudindo com o maior contentamento a invasão da Patria pelo banditismo mercenario.

Atacam a administração honrada do Marechal Floriano Peixoto pedindo, e aceitando ao mesmo tempo migalhas com o maior descaramento. Incoherencia ou impudor?

E' assim que o grupo dos conchavados faz opposição fallando em nome de principios e de ideias, que não tem, fingindo-se de republicanos que não são, para debaixo desta mascara galgarem, seja como for, a desejada posse do poder, com que sempre especularão.

E' este simplesmente o fim que visdo os conchavados. Sem motivo plausivel para accusar a administração do honrado governador que tanto tem se esforçado pela prosperidade do Estado, limito-se a descomposturas, duas vezes tantels, attenta a respeitabilidade do agredido e a de-gradação dos aggressores.

Descrentes de tudo, accusados pelo despeito, causados já de adherir aos movimentos de todas as especies e de todos os tamanhos, sem ter obtido o mais insignificante resultado, a não ser o seu desoredoito que todos os dias cresce na opinião publica, os conchavados voltam ainda ao antigo vezo da boiote alarmante em nome de um correspondente, tão criterioso como o embuçado que d'aqui telegrapho para a «Provincia». Desmentidos pelo telegramma do Ex. Ministro da guerra ao honra do coronel Pedro A. Nery, commandante da guarnição, publicado em boletim d'A Republica, sempre inveridicos e perfidos, vem ainda os conchavados em seu orgão de mentiras e calumnias protestar em nome dos opprimidos contra um fantaziado recrutamento, que dizem estar-se procedendo no Estado.

Quanta desgraça! E tem a coragem de arrogarem-se de serios, mentindo todos os dias, de fingirem-se de republicanos, applaudindo a revolta sangrenta do Rio Grande do Sul!

Até onde quoram chegar os despudorados e desprestáveis conchavados?!

Madison.

SAUDAÇÃO

Composta por occasião da leitura da «Observador», noticiando a festa de anniversario da Sociedade «Recreio Juvenil Assuense» e offerecida a mesma sociedade.

Oh! filhos do trabalho, amantes do progresso! Q'os passos ensaiastes em busca de mais luz. A vossa ideia é grande, o vosso fim é justo. Deleita os corações, e atinge aos céos azues.

Eu venho nesta hora, em que descripto vejo O magico festim de vosso anniversario. Um viva erguer-t'hem, saudar com enthusiasmo Aos genios, filhos d'Arte, obreiros do scenario

Avante, avante, pois, q'o drama Civilisa. O palco é de progresso o campo de victoria. Escola que conduz as agulhas do talento Das taboas do proscenio as regiões da gloria.

Eu sinto, acreditai, não ter tambem podido De vossa bella festa ao meusos partilhar. Se o povo vos cobrio de applausos delirantes Eu tenho simplesmente, uns versos que offeriar

Bem distante de vós, de tão longinquoas plagas Varreudo da saudade a nuvem q' me opprime, Num transporte febril abraço os amadores Do grande, do ideal, do bello, e do sublime. Natal, 26 de Março de 1893.

Ezequiel Wanderley.

13 DE ABRIL

Nesse dia completou 35 annos de idade, o Cidadão Afferes secretario do 31 Batalhão d'Infantaria, Francisco Barros.

Os empregados da secretaria do batalhão, precedidos da banda de musica, ás 4 horas da tarde d'aquelle dia, dirigiram-se á casa do mesmo afferes e lhe offerceram uma rica caqueta de ouro, orando nessa occasião um dos manifestantes.

O acto foi simples, mas revestido de tudo quanto é bello, porque em cada manifestante se notava a alegria de que estavam possuidos, por um facto tão notavel para a familia e admiradores de tão distincto cidadão.

Uzando da palavra um dos empregados, fez-se uma allocução sublime, patenteando os sentimentos de gratidão para com o mesmo afferes e elevando as suas qualidades civicas e moraes a altura onde se achão ellas collocadas. O afferes Barros o que sabe deve a si e ao amor que tem por tudo quanto é bello.

Em seguida a offerta, o afferes Barros, sentimentalizado pela prova de consideração que acabava de receber de seus empregados, com palavras amenas e enthusiaslicas, agradeceu essa prova de amizade e sahntou os serviços de todos os que servem sob sua jurisdicção, offerecendo aos manifestantes um lauto jantar, em cuja mesa unda faltava, prolongando-se até a noite a manifestação, durante a qual reinou sempre a maior animação, e harmonia, graças a Exma. D. Mercedes, esposa virtuosa e de tão conspicuo cidadão, a qual, com suas maneiras affaveis e delicadas, foi tucausavel em bem servir aquelles que amigos de seu marido, acabavão de dar uma prova evidente do quanto merece tão distincto official, um dos mais intelligentes que tem o 31 batalhão, sem offender a susceptibilidade dos demais.

Retiraram-se todos satisfeitos e penhorados pela maneira digna com que forão acolhidos, ficando gravado no coração dos manifestantes a gratidão do manifestado, que revelou mais esta vez o seu etereo reconhecimento para com aquelles que espontaneamente forão felicitado pelo seu anniversario natalicio.

Não sahio a surpresa muito suave. Paciencia, meo afferes, pois o unico meio para evitar-se taes sorpresas, é nunca se fazer annos.

Um apreciador.

EDITAES

THEOURO DO ESTADO

Fardamento de praças do Corpo Mil. Militar de Segurança. O Sr. Inspector deste Theouro, em virtude de autorisação do Ex. Governador do Estado, cõtila em officio de 11 do corrente mez, sob n.º 364, manda fazer publico para conhecimento de todos que se acha aberta a concorrência publica e marcada o dia 18 de Maio proximo vindouro para serem apresentadas perante a Junta administrativa da fazenda estadual propostas selladas e em cartas selladas, afim de serem fornecidas peças de fardamento ás praças do Corpo Militar de Segurança, constante da relação abaixo:

Corpo Militar de Segurança do Rio Grande do Norte

TABELLA DA DESTRIUBUIÇÃO DAS PEÇAS DE FARDAMENTO A QUE TEM DIREITO AS PRAÇAS DESTES CORPO

Table with columns: CLASSIFICAÇÕES, EPOCHA DA DESTRIUBUIÇÃO (30 de Abril, 31 de Agosto, 31 de Dezembro), OBSERVAÇÃO. Lists items like Bonet Minerva, Blusa de paño, Calça frouxa, Meias botas pretas, Lyra de metal, etc.

Quartel em Natal, 11 de Abril de 1893.

Francisco de Paula Moreira Major Commandante

O Cidadão Avelino Cecilio Freire, Juiz Districtal desta Cidade, em virtude do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, da Lei de 1.º de Maio de 1893, faz saber aos que o presente edital de 30 dias virem, que por este juizo se procedeu a arrecadação do espolio da finada Francisca Maria da Conceição, conhecida por Francisca Leonol, fallecida nesta cidade, sem testamento e sem herdeiros conhecidos, sendo o mesmo espolio consistente de uma casa terreno de telha e talpa, sita á rua Felippo Comarão desta cidade, com frente para o Poente, tendo duas portas e uma janella na mesma, frente fundos para o Nascente, dividindo pelo Sul com a propriedade do Dr. Manoel Prophirio de Oliveira Santos e pelo Norte com a casa terreno de Eugenio José Luiz, foreira da Intendencia Municipal desta mesma Cidade.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados do dito espolio, mandou passar o presente edital de 30 dias que será lido e affixado no lugar mais publico e de costume e publicado pela imprensa, salta de que aquelles que se julgarem com direito ao mesmo espolio compareçam nestes juizo dentro do prazo de 30 dias a contar desta data em diante para apresentarem suas allegações na forma da Lei de 1.º de Maio de 1893. - Eu Joaquim José de Sant'Anna Macaco, Escrivão do Juiz escrever, subscrevo. Avelino Cecilio Freire.

ANNUNCIOS

Atenção!

O Corpo Militar de Segurança contracta muzicos para a respectiva banda.

A' GL. DO SUP. ARCH. DO UM. AUG. E BENEM. LOJ. COP. 21 DE MARÇO.

De ordem do Resp. Ir. Ven. convido a todos os Iir. do quad.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas, depois de haverem cancelado nos livros desta repartição cada um por sua vez, a quantia de 400\$000 reis, em dinheiro ou apolice da dívida publica estadual ou federal. O contracto lavrar-se-ha com aquelle que mais vantagen offerer a fazenda estadual. As propostas deverão ser claras e entregues perante a Junta da Fazenda, em cuja presença e dos proponentes ou seus procuradores, serão abertas a uma hora da tarde do referido dia 25, não se admitindo, por forma alguma, clausulas duvidosas, nem condições de abatimento de tanto sobre e o quantum de outras repetidas mais vantajosas em concorrência. Secretario do Theouro do Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 1893.

Miguel Raphael de Moura Soares.

para comparecerem a sess. ordinaria do dia 19 do corrente, na qual se discutirá o Regulamento interno desta Benem. offic.

Secret. de Aug. e Benem. Loj. Cop. «21 de Março» ao Or. do Natal, em 13 de Abril de 1893 (E. V.)

Alipio Barros. Secr.

Atenção! Attenção!

R.DANTAS & C.

Chegados ultimamente Pernambuco com um completo sortimento de fazendas finas, setinelas, selins, gorgonnes, merinós de todas as cores, chevot, fusões, casimiras, flanelas para vestidos, cretones de todos os padrões, brins, lindos cortes em cartão, como sejam de zephiro, cambraia e leion. & c. Grande variedade de fichus do melhor gosto; colchas brancas e de cores; chapéos de ultimo modo; chapéos de sol de seda para homens, senhora e meninos; calçados para homens, senhora e meninos. Variado sortimento de perfumarias, pulceiras, broches, pince-nez, colchas finas, alfimões, guinaltas para noivas, gravatas, mantas, collarinhos, & c. e varios outros artigos do que ha de melhor gosto. Preços ao desejo do freguez. - Agrado e senccridade. Bairro da Ribeira - Rua Correio Telles.

João Henriquet de Oliveira, ensina as linguas allemã e franceza, mediante ajuste, a tratar á rua Conselheiro João Alfredo n. 19.

Typ. d'A Republica

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	5\$000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—2
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



RELAÇÃO DOS PRIVILEGIOS DE QUE TRATA O ART. 85 DO REGULAMENTO N. 882 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1892, CONCEDIDOS DURANTE O ANNO DE 1892.

Continuação do n. 212

- N. 91. 1457. Frederick Henry Heath, Estados Unidos da America do Norte, aperfeiçoamentos em juntas de trilhos, 11 de junho, 15 annos.
- N. 92. 1458. Marcelino José Vaz, Estado de S. Paulo, applicação da fibra da planta denominada—Asclepias curassavica de Linné á fabricaçã de tecidos, cordames, papéis e outros artefactos, 11 de junho, 15 annos.
- N. 93. 1459. Companhia Industrial do Brazil, Capital Federal, novo systema de carros de mão com mola, para transportes de cargas denominado—Carrinho Industrial, 18 de junho, 15 annos.
- N. 94. 1460. Dr. Charles Berthaud, Capital, systema e conjunto de installação de installação de aparelhos para engarramento de aguas mineraes gazosas naturaes, 18 de junho, 15 annos.
- N. 95. 1461. Companhia Industrial do Brazil, Capital Federal, novo ferro para engomar, 18 de junho, 15 annos.
- N. 96. 1462. Emilio Kroll, Estado da Bahia, nova machina para descascar café, 18 de junho, 15 annos.
- N. 97. 1463. Joseph Boykin Underwood, Estados Unidos da America do Norte, machina para fazer cigarros, 18 de junho, 15 annos.
- N. 98. 1464. Julio Francisco Ramos e João Dias de Almeida, Estado de S. Paulo, novo aparelho para apartar as pedras do café em côco, 25 de junho, 15 annos.
- N. 99. 1465. Daniel Meregaglia, Capital Federal, Processo para fabricaçã de papelão-pedra, 25 de junho, 15 annos.
- N. 100. 1466. Julio Francisco Ramos e João Dias de Almeida, Estado de S. Paulo, novo aparelho de descascar café, 25 de junho, 15 annos.
- N. 101. 1467. Dr. Antonio de Castro Lopes, Capital Federal, novo gaz de illuminaçã domestica, 25 de junho, 15 annos.
- N. 102. 1468. Antonio Silveira da Rosa, Capital Federal, processo aperfeiçoado de fabricar saltos de madeira para sapatos.
- N. 103. 1469. Benedito Pirola, Estado de S. Paulo, novo processo e fabricaçã de carvão-coke para fundiçã 25 de junho, 15 annos.

(Cont.)

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE ABRIL DE 1893

Officios:

Ao Inspector do Thesouro—Communicando haver o bacharel Affonso de Albuquerque Maranhão Promotor Publico da comarca de S. José de Mipibá, assumido o exercicio do cargo no dia 3 do corrente.

—Ao mesmo declarando ter approved o quadro das bases produzidas para a arremataçã dos gados produzidos em 1892.

—Ao mesmo—Communicando que mande pagar ao porteiro da Secretaria do Governo Antonio Elias Alvares França, a quantia de 40\$500 rs. proveniente de despezas que fez com objectos do expediente, correspondente ao mez de março ultimo.

—Ao Inspector da Alfandega—Mandando pagar a Intendencia Municipal da cidade da Macalyba a quantia de 47\$800 rs. proveniente das despezas effectuadas naquella municipalidade com o alistamento eleitoral e eleições federaes.

EXPEDIENTE DO DIA 5

Officios:

Ao inspector do thesouro—Communicando que o promotor publico da comarca do Assú, bacharel José Corrêa de Araujo Fortado, deixou de entrar em exercicio de seu cargo no dia 11 de Março ultimo, dia em que findou a licença em cujo gozo se achava, por continuar doente, reassumindo-o, entretanto, no dia 20 do referido mez.

—Ao mesmo—Declarando haver ficado sciuto de ter nomeado uma comissã de empregados para verificarem a exactidã das estampilhas remetidas pela casa da moeda no valor de 25\$000\$000.

—Ao Director da Casa da Moeda Communicando haver recebido um caixaote perfeitamente fechado e sellado com as armas da Republica contendo 100 estampilhas deste Estado, no valor de 25\$000\$000.

EXPEDIENTE DO DIA 8

Officios:

Ao inspector do thesouro—Mandando pagar ao Pharmaceutico Adolpho Augusto Raposo da Camara, a quantia de 15\$820 importância de medicamentos por elle fornecidos de ordem do Dr. Chefe de Policia, para o curativo das pragas do corpo militar de segurança, que foram feridas na cidade de Coarãmirim em dias do mez de Novembro do anno proximo findo.

—Ao mesmo—Communicando que, o bacharel Paulino Ferreira da Silva, entrou no dia 3 do corrente no exercicio do cargo de Promotor Publico da comarca de Curimataú, em virtude da permuta que fez com o bacharel Affonso de Albuquerque Maranhão.

—Ao Inspector da alfandega—Pelo vosso officio n. 33 de 4 do corrente, fiquei sciute que, de conformidade com o disposto na circular do Ministerio da Fazenda de 21 de Fevereiro deste anno, foi, no dia 31 de março proximo findo, extinta a thesouraria de fazenda deste Estado, passando o serviço daquella Repartição, nos termos do Decreto n. 1165 de 17 de Dezembro do anno passado, a ser feito por esta Alfandega.

EXPEDIENTE DO DIA 10

Officio:

Ao dr. juiz de direito do Acary—Tendo sido creados districtos judicarios desmembrados do Acary nos municipios do Curraes Novos e Flores, e achado-se já eleitos e empossados os respectivos juizes, que na forma da lei devem ter os seus escritórios, recomendo-vos que providencias para que, do cartorio do Acary sejam reunidos aos novos cartorios de Curraes-Novos e Flores os autos e papeis concernentes as indicadas circumscripções judicarias.

EXPEDIENTE DO DIA 11

Officios:

Ao inspector do Thesouro—Mandando pagar ao cidadão Nicolau Bigois a quantia de 315\$000, correspondente aos alugueis da casa de sua propriedade, onde está funcionando a escola publica do bairro da Ribeira desta cidade, a contar do 1.º de julho do anno passado a 31 de Março ultimo.

—Ao mesmo—Auctorisando a abrir concorrência para o fornecimento de peças de fardamento as praças do Corpo Militar de Segurança, de accordo com a tabella junta, devendo vigorar de julho a Dezembro do corrente exercicio o contracto que se haja de fazer.

—Ao mesmo—Communicando que o dr. Juiz de direito da comarca de Canguaretama participou haver o respectivo promotor publico bacharel João Dionizio Filgueira, deixado hontem, por motivo de molestia o exercicio de seu cargo.

EXPEDIENTE DO DIA 13

Officios:

Ao inspector do thesouro—Communicando que o juiz de direito da comarca de S. José de Mipibá, bacharel Luiz Manoel Fernandes Sobrinho entrou nesta data no gozo de tres mezes de licença que lhe concedi com o ordenado a que tiver direito, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Ao mesmo—Communicando que o juiz de direito da comarca de Macão, bacharel Felipe Nery do Brito Guerra, deixou no dia 19 de Março ultimo, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo, entrando a 27 do mesmo mez, no gozo de 45 dias de licença com o ordenado a que tiver direito para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Ao mesmo—Communicando que o juiz de direito da comarca do Assú, bacharel Aprigio Augusto Ferreira Chaves, reassumio no dia 1.º do corrente, o exercicio de seu cargo, renunciando assim o resto da prorogaçã, da licença em cujo gozo se achava.

—Ao mesmo—Declarando que, por ordem desta governadoria despendeo o capitão do Corpo Militar de Segurança Miguel Augusto Sombra de Mello, em deligencia ao interior do Estado a importância de 388\$000, sendo 140\$000 com acquisiçã de dous cavallos, dos quizes esse Thesouro disporá como for mais conveniente.

—Ao mesmo—O Thesouro Estadual, que zelosamente dirige, não tem caprichos, nem a outros movals atende senão a lei e aos interesses da fazenda publica.

Bem certo esto, portanto, de que a honrada junta de fazenda procedo com inteira prohibida, accetando a offerta de sessenta e dois contos pelos disimes de gado, cuja arremataçã se está procedendo no Thesouro. Entretanto, ás minhas mãos acaba de chegar, como sabeis, uma representaçã do cidadão Joaquim Ignacio Pereira, allegando que os citados disimes, por calculos por elle feitos, devem dar, na peor hypothese, setenta e dous contos de reis, sendo cincoenta e cinco, pelo menos, para os municipios licitados, e dezesete (50), das bases para os restantes.

E' um dever da administração não desprezar esse aviso, procurando delle tirar o proveito que realmente possa offerecer. Assim, pois, vos recomendo que, ainda hoje e improrogavelmente, faças continuar a arremataçã simultaneamente por municipio e por estado: para o primeiro caso, reabrindo a concorrência sobre os municipios já licitados e dando

novo abate de 25), sobre aquelles que ainda não aclarão licitantes; nosegundo caso, offerecendo para base das propostas a offerta pelos cidadãos João Antonio Ferreira, Felinto Florentino da Rocha e José Bezerra de Arsujo Galvão.

Desta maneira evitará o thesouro a increpaçã de que menos zelosamente fiscalizou os interesses da fazenda, e ficarão todos habilitados, singularmente ou em sociedade, a cobrir a offerta de sessenta e dous contos, maior lance obtido.

Providencias, portanto, para que novofpreçã tenha lugar, nas condições expostas, até 3 horas da tarde do amanhã, 14, remetentome sem demora o resultado, para serem, nos termos da lei, ultimados os trabalhos, já tão prolongados, da arremataçã.

EXPEDIENTE DO DIA 14

Officios:

Ao inspector do thesouro—Communicando que o cidadão Francisco Ferreira Alves, assumiu hontem o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de S. José de Mipibá, durante o impedimento do effectivo serventuário que se acha licenciado.

EXPEDIENTE DO DIA 15

Officios:

Ao Inspector do Thesouro—Declarado ficar approved a deliberação da junta da fazenda, accetando o offerecimento feito pelos cidadãos João Antonio Ferreira, Felinto Florentino da Rocha e José Bezerra de Araujo Galvão, na importância de 62:000\$000 pelos disimes do gado grosso do Estado.

Ao mesmo—Communicando que o Promotor Publico da comarca de Canguaretama, bacharel João Dionizio Filgueira, reassumio hontem o exercicio de seu cargo, que havia deixado em 10 do corrente por motivo, de molestia.

Ao Agente da Companhia Pernambucana.—Mandando dar passagens em um dos Vapores da Companhia Pernambucana, do porto de Arara Branca ao esta cidade, ao escripturario do corpo de Fazenda Pedro Fernandes da Camara, bem como dessa Villa a Macão, ao Administrador da Mesa de Rendas respectiva Manoel Oufre Pinheiro, sua senhora, uma filha adulta, 3 filhos menores e 2 creados.

Ao mesmo—Mandando dar passagens em um dos Vapores da Companhia Pernambucana, desta Capital a Macão, ao escripturario do Corpo de Fazenda, Affonso Magalhães da Silva sua mulher cinco filhos, menores o 2, criados.

EXPEDIENTE DO DIA 17

Officios:

Ao Desembargador Procurador Geral do Estado.—Remettendo copias dos documentos referentes á occorrença havida no municipio de Touros, para que sobre elles providencie, como juiz de justiça.

Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.—Remettendo o quadro das distancias kilometricas entre a capital e diversos municipios deste Estado.

Ao Inspector do Thesouro—Autorisando a effectuar o pagamento das importancias que se estiver a dever á Ferro-via de Natal a Nova Cruz, proveniente de passagens e telegrammas de serviço publico, providenciando ao mesmo tempo para que mensalmente, e a vista de documentos, se realice os respectivos pagamentos.

Ao Superintendente—Mandando dar passagens no trem de hoje desta Capital á Nova Cruz, ao preso Paulino Soares de Mendonça e duas praças que devem escult-o.

EXPEDIENTE DO DIA 18

Officios:

Ao Inspector do Thesouro—Mandando pagar a vista do documento junto, ao cidadão Antonio Justino de Souza, os alugueis da casa que seve de quartel da Villa de Santa Cruz, a partir de 25 de Agosto a 31 de Dezembro do anno passado, a razão de 10\$000 mensaes.

Ao mesmo—Communicando que no dia 15 do corrente, falleceu nesta capital, o professor Padre Bartholomeo Fagundes de Vasconcellos, conforme participaçã do Dr. Director Geral da Instruçã Publica.

Ao mesmo—Mandando dar passagens de ida e volta, desta Capital a S. José de Mipibá, aos Drs. Theotonio Coelho de Brito e Affonso Moreira de Loyolla Barata, afim de procederem a corpo de delicto na pessoa de Antonio Francisco de Souza, que não pode ser transportado para esta Cidade.

ACTOS OFFICIAES

Dia 3 de Abril

Por acto de 3 foram approvedas as despezas com diligencias policiaes, effectuadas, no trimestre de Janeiro a Março do actual exercicio.

Dia 4

Por acto desta data foram removidos, a pedido, o administrador e o escrivão da mesa de rendas especiais da cidade de Macão, Theodorio Paiva e Theodorio Adolpho Raposo da Camara, para a de Mossoró, e o administrador desta, Manoel Onofre Pinheiro, para aquella,

bem como dispensado o escrivão da mesa de rendas de Mossoró Pedro Fernandes da Camara, e designado para substituí-lo na de Macão, o escripturario Affonso Magalhães da Silva.

Dia 18

O Governador do Estado, tendo em vista o que solicitou o inspector do thesouro do mesmo Estado em officio n. 312 desta data e a demonstraçã que o acompanhou, resolve, auctorisado pelo § 3.º art. 10 da lei organica n. 20 de 25 de junho do anno passado, abrir um credito supplementar da quantia de..... 3,400\$334 reis para occorrer a insufficiencia da verba votada no § 16 do art. 2.º da citada lei, sob a rubrica «Eventuaes» do actual exercicio.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Alberto Maranhão.

Por acto da mesma data foi aberto um credito de 2,125\$570 a verba «Eventuaes» do 2.º semestre do exercicio de 1892 para occorrer as despezas auctorisadas, que ainda não foram pagas.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Secretaria de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 1893.—Illustre Cidadão—Participo-vos que hontem foi recolhido a cadeia, de ordem do Subdelegado de policia do 2.º districto da capital, o individuo de nome Antonio Cunha, por disturbio, sendo hoje posto em liberdade.

Por acto de 11 do corrente mez foi demittido do cargo delegado de policia do Municipio de Touros, o cidadão Candido Xavier Barbosa, por assim o haver elle pedido e nomeado para substituí-lo, o Alfes de Oufre do Corpo Militar de Segurança Francisco Justino de Oliveira Cascullo, que no mesmo dia perante esta chefatura de policia, fez a promessa do estylo e tomou posse do referido cargo.

Em officio de 6 do corrente mez o delegado de policia da Villa de Touros participou-me que ali, ás 5 horas da manhã d'aquelle dia, o cidadão João Francisco do Brito foi agredido brutalmente em sua propria casa pelos individuos Joaquim Varella Burity, Manoel Lauro Mousinho, Francisco Dionizio da Camara, Joaquim Cyrillo Morzinho, Absalão Elizio Emerenciano e Manoel Antunes Silveira de Barros, este residente na referida Villa e aquelles no districto de Maracajá, os quizes armados de faca çegate revolvera exigiram lhe os livros da eleição, declarando não se retirarem sem que fosse satisfeito o seu pedido.

O cidadão Brito respondeu aos aggressores que taos livros não estavam em seu poder, uma vez que não era empregado da actual Intendencia e nem tambem o fóra da antiga camara.

Após esta resposta do cidadão Brito, retiraram-se 5 dos aggressores, ao que o de nome Absalão Emerenciano insistiu na entrega dos livros citados, investindo sobre João Brito, com quem travou luta, da qual sahio este com as roupas rasgadas.

Nessa occasião diversos cidadãos compareceram ao lugar da luta em defeza do agredido e por isso não se teve a lamentar crime mais grave.

Depois do que partiram os aggressores em direçã a casa do cidadão Candido Francisco do Amaral Filho, Vice Presidente da Intendencia, em cujo poder suppunhão estar os livros que procuraram, e não encontrando esse cidadão, seguiram todos para o estabelecimento do negociante Francisco Zacharias, prometendo Manoel Mousinho nessa occasião, voltar em breve, para apoderar-se dos livros electoraes.

O delegado de policia não se achava na villa e quando regressou á sua casa, não mais encontrou os desordeiros, que haviam seguido para os seus domicilios.

Em vista de tal occorrença, de cuja reprodução podem resultar serias consequencias, resolvi em data de hontem exonerar a pedido o actual delegado de policia, e nomear para substituí-lo o Alfes do Corpo Militar de Segurança, Francisco Justino de Oliveira Cascullo, que seguiu para aquella Villa com as competentes instruçães.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, D. Governador do Estado.—O chefe de Policia—Jose de Moraes Guedes Alcoforado.

DESPACHOS

Dia 8

José Pedro de Castro, proco de justiça.—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Dia 10

Bacharel Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, juiz de direito da comarca de S. José de Mipibá—Como requer.

Nicolau Bigois, negociante nesta cidade—Como requer.

Marcelino Freire do Nascimento—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Joaquim Pedro da Rocha—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Pedro Marques de Barros—Ao Superior Tribunal de Justiça para informar.

Dia 14

D. Anna Maria Martins da Costa—Ao director da Instruçã publica para providenciar como de direito.

Roland Conrad, Capitão da Escuna ingleza «Tyzer».—P. Portaria.

EDICTORIAL

ELEIÇÃO FEDERAL

O partido republicano é chamado a exercer amanhã um importante direito, mais do que isto, a cumprir um im-

perioso dever. Estamos convencidos de que os nossos leaes correligionarios mais uma vez se mostrarão firmes e dedica-

dos, dessa firmeza e dedicação que fazem o desespero das hostes conchavadas.

Até agora o partido republicano, graças á patriotica orientação que o dirige, não feriu um só combate que não fosse uma assignalada victoria.

Será também assim amanhã, temos as mais fundadas esperanças.

Quando se approximava o pleito eleitoral de 22 de Maio do anno passado, em que foi igualmente candidato o nosso estimadissimo collega, Augusto Maranhão, escrevemos nestas columnas:

«E' nas urnas, é por meio do sagrado exercicio do voto que os partidos affirmam sua existencia, seu valor, intuitos e aspirações.

Contamos confiadamente que o partido republicano saberá fazel-o com a mesma lealdade e galhardia de todos os tempos.

Na eleição de 22 do corrente ha sobretudo um ponto capital, para onde devem convergir todas as vistas: dar ao Exm. Governador do Estado um substituto condigno no Congresso Federal.

No momento que atravessamos nenhum candidato, melhor que Augusto Maranhão, se acha em condições de substituir ao eminente chefe republicano.

«A sua fé ardente, a sua inexcedivel dedicação á causa da Republica, pela qual sempre lutou com o maior denodo, a nobre elevação do seo caracter, a sua lucida intelligencia, são predicados que não precisamos encarecer no seo candidato, que sobradamente os tem evidenciado em todos os actos de sua vida.»

Todos sabem a historia dos ultimos tempos do governo republicano.

O Marechal Deodoro, n'um assomo de despeito, obedecendo a impulsos pessoais, fez substituir os membros do governo provisorio pelo desbragado bacharel Henrique de Lucena.

O que foi a administração desse pretensio fidalgo, que teve o arrojo de rasgar a Constituição da Republica, atirando o celeb. e golpe de 3 de Novembro, não precisamos dizel-o, está na consciencia nacional. A republica foi sacrificada, e mais um passo estariamos em plena restauração.

Felizmente, em honra da patria, surgiu o vulto legendario do Marechal Floriano, que, tendo a seu lado os mais prestigiosos representantes do exercito e da armada, como o almirante Custodio de Mello e o Marechal José Simeão, e sinceros democratas, representantes do elemento civil, como Aristides Lobo, Sampaio Ferraz e tantos outros, escreveu a 23 de Novembro o mais bello capitulo da historia do governo republicano.

Pois bem; nós podemos assegurar que, si chegarem ainda para a republica dias dificeis, como aquelles do nefasto periodo da administração—lucena, Augusto Maranhão será o que foi Pedro Velho: firme, leal e dedicado, pura e exclusivamente, á causa da Republica.

Concedadãos, ás urnas, e que Augusto Maranhão seja o eleito dos vossos suffragios.»

E' o mesmo o que affirmamos hoje quanto ao pleito d'amanhã:

As urnas, concedadãos, e que Augusto Maranhão seja o eleito dos vossos suffragios.

Do nosso intelligente patricio, distincto empregado da Typographia Nacional, na Capital Federal, Manoel Francisco da Trindade, recebemos a seguinte telegramma:

«Rio, 20
Relação d'A Republica
Comissão colonia rio-grandense entregou vosso collega Augusto Maranhão acta reunião, officio de felicitação seu grande invento.
Salve! Potyguarana.
Trindade»

Commercio e Finanças

PAUTA

THEOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 17 a 22 do mez de Abril 1893

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Lists various goods like Aguardente, Algodão, Açúcar, Borracha, etc.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres deste Theouro no dia 15 de Abril de 1893.

Table with 3 columns: 1892, Parcial, Total. Shows financial data for CAIXA GERAL, CAIXA DE LETTRAS, CAIXA DE DEPOSITO, etc.

Pagamentos feitos do dia 1.º a 15.º

Table with 3 columns: Nº, Instrução Publica, Valores. Lists various public instructions and their values.

Theouraria do Theouro do Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Abril de 1893.

ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE

Semana de 17 a 22 do mez de Abril de 1893

Preços dos generos sujeitos ao imposto de Estatística Estadual

Table with 3 columns: MERCADORIAS, UNIDADES, VALORES. Lists various commodities like Arroz, Açúcar, Café, etc.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão de 6 a 12 de Abril de 1893

(Continuação do n. 913)

ARREMAÇÃO DO GADO GROSSO

Theouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Abril de 1893, N. 339. Ao Ilustre Cidadão, Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.

Requerimento do cidadão Antonio Carlos Fernandes Pimenta, residente no município de Caralhas, pedindo para habilitar-se nos termos da Lei n. 7 de 12 de novembro de 1891, a fim de concorrer á arrematação do gado grosso do Estado, para o que provava com o contencimento n. 20 haver recolhido ao Caixa de Deposito por caução a quantia de 6.000\$000 reis.

Requerimento de diversos cidadãos, e depois de haver prorrogado por mais dois dias os trabalhos da mesma arrematação, resolveu a Junta rebaixar as bases de 21 municípios, a razão de 25% de sorte que ficaram ellas reduzidas de 48:391\$671 reis, que eram, a 31:418\$768 reis.

Pelo inclusivo quadro, que tenho a honra de vos transmitir, se vê que as bases de 18 municípios foram cobertas até á importancia de 44:972\$500 reis, inclusive os municípios de Ceará-mirim, Triumpho Messoró e Sant'Anna do Matos, as quaes soffrerão o desconto de 25%.

Ficaram, porém, sem licitantes 17 municípios na importancia de 21:365\$342 reis, como se demonstra no mesmo quadro.

Hontem á Junta da Fazenda recebeu a proposta feita de 63.000\$000 reis assignada por 3 cidadãos devidamente habilitados, João Antonio Ferreira, Felinto Florentino da Rocha e José Bezerra de Araújo Galvão, cobrindo assim as bases primitivas de todos os municípios no valor, como já disse, de 60:734\$726 reis.

Considerando se vantajosa aos interesses da Fazenda aquella proposta, visto como as ofertas feitas atingiram somente á importancia de 41:972\$500 rs, a Junta aceitou o offerecimento dos tres proponentes e mandou que sobre elle corresse novos preções na forma da Lei.

Não apparecendo licitantes, entregou-se o ramo das arrematações aos tres signatarios da dita proposta.

Os dizimos dos desesete municípios sobre os quaes ninguém pretendia lançar, apesar do rebaixamento das respectivas bases, no caso de não ser accetada a referida proposta de 62.000\$000 reis, terião de ser cobrados pelos Exatores da Fazenda, mediante a porcentagem de 25% na forma das leis e regulamentos em vigor.

Mas, essa arrecadação administrativa daria um producto satisfactorio e equivalente ao menos á importancia calculada de 24:365\$342 reis?

Bem difficil a resposta, desde que no Theouro temos exemplos desanimadores com referencia á arrecadação de dizimos de gados, por meio de agentes fiscaes.

No exercicio de 1882-83 produziu esse imposto em todo o Estado, então Provincia, a quantia de 51:180\$645 no de 1883-84 46:245\$113 reis; no de 1884-85 ... 34:217\$325 reis!

A vista, pois, dos factos passados, tornando-se problematica a arrecadação administrativa no corrente exercicio sobre os referidos 17 municípios, a que alludo, como deixar-se de acceitar a offerta de 62.000\$000 reis em dinheiro, contado á bocca do cofre?

Fazendo estas considerações ao vosso illustrado criterio, aguardo, entretanto, as vossas ordens, approvando ou não a arrematação feita. Saúde e fraternidade. O Inspector, Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Theouro do Estado, em 13 de Abril de 1893, N. 310. Ao Ilustre Cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.

Passo ás vossas mãos a inclusa petição de recurso, interposto por Joaquim Ignacio Pereira da deliberação da Junta Administrativa da Fazenda, quando hontem acceteu a proposta de 62.000\$000 reis offerecida pelos cidadãos João Antonio Ferreira, Felinto Florentino da Rocha e José Bezerra de Araújo Galvão, proposta em que elles cobriram as bases dos dizimos do gado grosso do Estado.

A respeito deste assumpto nada mais posso acrescentar ao que já vos expendi em officio desta data, sob n. 339. Saúde e Fraternidade. O Inspector, Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

de fumo deve ser igual á que os respectivos agentes percebem pela arrecadação das rendas, que não tem porcentagem especial. —Campra-se—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

CONTINUAÇÃO DA HASTA PUBLICA SOBRE O GADO GROSSO

Requerimento do cidadão Antonio Carlos Fernandes Pimenta, residente no município de Caralhas, pedindo para habilitar-se nos termos da Lei n. 7 de 12 de novembro de 1891, a fim de concorrer á arrematação do gado grosso do Estado, para o que provava com o contencimento n. 20 haver recolhido ao Caixa de Deposito por caução a quantia de 6.000\$000 reis.

A vista do parecer fiscal, foi incluido o nome do supplicante na lista dos licitantes.

RESULTADO DA ARREMAÇÃO

Theouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Abril de 1893, N. 341. Ao Ilustre Cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.

De conformidade com as ordens contidas em vosso officio de hontem datado, sob n. 370, a que tenho a honra de responder, mandei, precedendo edital, continuar a arrematação dos dizimos do gado grosso, simultaneamente por municípios e por estado, concedendo novo abate de 25%, igual ao primeiro, que já se havia dado ás bases dos municípios não licitados em numero de 17.

O resultado obtido dos novos preções feitos á porta do Theouro até ás 3 horas da tarde, foi a seguinte: 53:802\$000 reis por 25 municípios, não tendo sido lançados 12, a saber: Areia-Branca, Apody, Caralhas, Canguaretama, Cuitzeiros, Martins, Port'Allegre, Patú, Serra Negra, São dos Ferros, S. Miguel e Luiz Gomes, calculados todos em 8:775\$394 reis dos abates feitos por duas vezes á razão de 25%; cada uma.

Não foi, portanto, coberto o offerecimento feito hontem de 62.000\$000 rs pelos cidadãos João Antonio Ferreira, Felinto Florentino da Rocha e José Bezerra de Araújo Galvão—Saúde e Fraternidade—O Inspector—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

APPROVAÇÃO

N. 373—Estado do Rio Grande do Norte.—Palacio do Governo—Nata, 15 de Abril de 1893.—Declaro-vos em resposta ao vosso officio n. 341 de hontem datado, que fica approvada a deliberação da Junta da Fazenda, accellando o offerecimento feito pelos cidadãos João Antonio Ferreira, Felinto Florentino da Rocha e José Bezerra de Araújo Galvão, na importancia de sessenta e dois contos de reis (62.000\$000) pelos dizimos do gado grosso do Estado.

Saúde e Fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao Cidadão Inspector do Theouro do Estado.—A Estação do Contencioso para os fins legais.—Joaquim Guilherme.

E' com a maior satisfação que passamos para as nossas columnas a seguinte noticia do nosso sympathico collega—O Caixeiro:

«O aerostato dirigivel, inventado pelo nosso eminente collega Augusto Maranhão, está sendo montado no quartel do Realengo, para este fim cedido pelo Governo.

O sabio engenheiro Dr. Pereira Reis continúa a auxiliar e animar com sua prestigiosa autoridade o aeronauta rio-grandense, e será seo companheiro na primeira ascensão, juntamente com o Dr. Ximenu Willeroy.

A opinião publica na Capital Federal vai sendo attrahida com verdadeiro interesse pelo grandioso invento do nosso illustre patricio; e a colonia rio-grandense, ali domiciliada, votou uma honrosissima moção, em que justamente se applaude o ta lento ousado e os meritos incontestes, taveis do joven inventor.

No nosso proximo numero daremos a integra da referida moção.»

EM VARIOS TONS

A commoção dos dias em que a liberdade cantou victorios ou cobriu-se de luto é uma justica aos grandes homens que, por elle, venceram ou cahiram martyres.

Neste caso está o 21 de Abril, anniversario da morte de Tiradentes.

A emancipação dos Estados Unidos e a grande revolução franceza foram os dous factos que mais contribuíram para os successos de Minas, em 1789.

As idéas novas, como então chamavam ás daquelles que não submettiam-se sem protesto ao jugo ferreo do despotismo real, incitaram os mineiros a tanto a libertação da Patria. Foram vencidos então, é certo; mas vencedores laureados no futuro, com a benção da posteridade.

Consequencia da conspiração mineira foi o 7 de setembro, como consequencia della e dae que, com o mesmo fim, tiveram lugar depois, foi o 15 de novembro.

Raiou triste e sombrio o dia 21 de abril de 1792. O povo lá e vinha preocupado por uma ideia luxúria. Levantaram-se um cadafalso.

Este martyr soube morrer. Calmo marchou para o supplicio; a multidão commovida não divisou sequer a menor sombra de receio nessa frente de heroe.

Estava lançada a primeira pedra do edificio da liberdade brasileira.

Gerações do futuro, inclinai-vos respeitosas ante a memoria do grande martyr!

E vós, espiritos mesquinhos, que por desgraça vossa o não comprehendes, não queirais insultal-o, porque não vos é dado encaral-o de frente!

O que acabo de transcrever, narração fiel da applicação da pena a que foi condemnado Tiradentes pelos juizes que serviam a D. Maria de Portugal, exprime bem a minha veneração pela memoria do grande heroe mineiro.

Ele não foi o primeiro que sonhou com a instituição da republica em nossa Patria: Bernardo Vieira de Mello a 10 de novembro de 1710 já havia pedido no Senado de Olinda a fundação de um regimen republicano em Pernambuco.

Por isto é que devemos sempre lembrar o dia em que tyrannicamente foi supplicado.

Hontem completaram cento e um annos, que realisar-se esse crime.

A Historia já anathematizou os seus auctores: veneremos todos os brasileiros a memoria da victima.

Augusto Lyra.

ACADEMICO JOSÉ LUCAS

Este nosso intelligente patricio chegou do Recife, onde foi prestar exame das materias da 2ª serie juridica, em que foi approvedo pleamente.

Nossas congratulações.

Tem estado enfermo o nosso estimavel amigo Tenente Joaquim Lustoza, cujo prompto e completo restabelecimento desejamos.

AO ELEITORADO REPUBLICANO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sim nada haver mudado em minha maneira de pensar sobre os negocios publicos do meo paiz e do meo estado--embora poderosos motivos (nao de interesse pessoal) me tenham trazido por longos mezes afastado de vós--jamais pude esquecer a generosidade com que me honrastes a 22 de Maio do anno passado, e agora sobre de ponto o meo reconhecimento, por ver-me ainda uma vez distinguido com a apresentação do meo obscuro nome ao proximo pleito de 23 de abril.

Afirmações de republicanismo e promessas de bem servir á causa da minha terra e do meo partido não insistirei em fazel-as: limito-me a reproduzir o que sinceramente vos disse por occasião da minha primeira eleição.

Do mesmo modo que mantivestes a minha candidatura á vaga existente por parte da representação do estado no congresso federal, basta que eu subscreva hoje o que hontem escrevi. Isto prova que sou o mesmo, na estima e na gratidão, como os mesmos vos conservastes na generosidade e na coherencia.

CARTA CIRCULAR

Cidadão: O partido republicano desse Estado acaba de fazer-me a elevada e immerecida honra de apresentar-me seu candidato á eleição federal, que se tem de effectuar a 23 de abril p. futuro, para prehenção da vaga deixada na Camara dos Deputados pelo Dr. Pedro Velho.

Tão alta não seria a minha ambição, si ambições eu tivesse. Obreiro muito convencido das ideias democraticas que concretizam a aspiração politica dos povos occidentaes, não aspiro jamais ao gaudiar para o meo esforço, além da grandeza e da felicidade de minha terra.

Penhoradissimo me sinto, portanto, com a designação que me fizeram os meos correigionarios para occupar uma cadeira no parlamento, e considero um rigoroso dever dizer-vos em synthese qual será a norma de minha conducta, si liver a fortuna de ser por vós distinguido com a honrosa e ardua missão de representar o nosso querido Estado.

Felicitante, para honra da nação e do benemerito Congresso Federal, que tão brillantemente se tem sabido resgatar do vicio de sua eleição, possuo uma lei garantidora do voto como as que mais o forem, e pela qual o deputado será realmente o eleito do povo.

As grandes circulares electoraes muito promissoras e espectaculosas cahiram num mercedo descredito, pelo frequente esquecimento dos programmas a-pregoados, e pela não rara ingratição dos mandata-rios.

Da inicia, como candidato, direi apenas duas palavras.

No problema politico e governamental da União vos asseguro que serei sempre puro e convencidamente republicano, que outras crencas nunca tive, desde que pisei a tribuna da vida politica, declarando ainda que apoio a heretica reinvenção constitucional de 28 de novembro, como uma nobre affirmação democratica, vingadora do male ultrajante despotismo.

No que respeita ao Estado: sou solidario e co-responsavel, como eleitor e deputado, e a actual situação que veio firmar o pensar e o sentir republicanos no governo, como ja os havia firmado em poderosas razas na alma do povo.

Assim, pois, apoio e apolarei a presente gestão politica da União e do Estado, enquanto bem servirem, como até hoje, á causa da Patria e da Republica.

Eleito, não me vereis jamais fora do circulo que ahí lica traçado.

Pela Republica e pelo Rio Grande do Norte farei, com dedicacão e lealdade, quanto me permittirem as minhas forças.

Saúde e Fraternidade. —Rio, 29 de março de 1893.

Augusto Severo de Albuquerque Maranhão.

A uma hora da madrugada do dia 19 suicidou-se, disparando um tiro de revolver na região temporal, o infeliz alferes Alipio Nobre do 34º batalhão aqui estacionado. O fidedigno moço não deixou nenhuma declaração dos motivos, que o levarão áquelle acto de desespero.

Nossos sentimentos á familia do finado.

DIZIMOS DE GADO

Desalmados e vilões os nossos adversarios!

No prurido de accusar, seja como for, a honrada administração do Estado, não escolhem meios, nem assumpto, nem pessoas.

E' bater á torto e á direito, fira a quem ferir, si é que as armas delles, embotadas pela calumnia, podem ferir a quem quer que seja.

A arrematação dos dizimos, procedida ultimamente no Thesouro, teve a maior publicidade e lisura, assegurando todas as vantagens á Fazenda Estadual.

Pois bem; o orgão dos conchavados anda ahí a insinuar umas tantas cousas, que si fosse a rca's, exporiam principalmente os arrematantes.

E estes foram o cidadão José Bezerra, irmão do capitão Silvino, vice-governador e um dos chefes da opposição, o commendador Felinto e o Major João Antonio, opposicionistas no visinho Estado da Parahyba e amigos particulares dos conchavados!

Esquecendo esta circumstancia, que é valiosissima, o «Rio Grande do Norte» investe furioso contra a probidade dos seus amigos e correligionarios! Desalmados e vilões!

Do Estado da Parahyba, onde se acha provisoriamente, chegou hontem o nosso bom amigo e distincto correligionario, o industrial Antonio Pereira Peixoto. Affectuosas saudações.

A REFORMA DO ENSINO SECUNDARIO

Necessidade de ha muito reclamada, a reforma do Ensino Secundario teve, afinal, sua realidade pratica no decreto de 4 de Abril do Governo Estadual.

Era tempo de romper os velhos moldes que comprimiam e enervavam esse bello ramo do serviço publico, de libertal-o dos elos chronicos que o prendiam aos erros do classico passado.

Sciencias, Letras e Artes caminharam ao influxo vigoroso dessa caudal imensa da Civilização.

Desenvolveram-se as escolas, aperfeiçoaram-se os methodos (graças á morte da metaphysica) neste luminoso seculo da analyse, que renova a face dos conhecimentos humanos.

E, apesar disso, o ensino official permanecia circumscripção aos limites acançados de algum antigo decreto ou ás raias estreitas de algum regulamento atalhado.

Negligencia imperdoavel desses governos passados, indifferentes a toda especie de reformas, dos quaes mereceu talvez mais attenção alguma trica da politica antes que algum problema serio, como o da Instrução Publica.

O 15 de novembro, porém, abrindo novos horizontes ao Paiz inteiro, iniciou para a sociedade Brasileira uma phase de vida empreheada dura e luminosa, productiva e regeneradora dos velhos costumes, que muito conveio á Monarchia deixar intactos, como reliquias que eram dos saudosos tempos idos.

Foi quando no cerebro dos estadistas noveis amadureceu a ideia de reformar o ensino publico, que mereceu pela vez primeira as honras de estudo e reflexão, ao par de discussão e critica, produzindo em breve os bellos resultados que admiramos.

Assim posto, aos diversos Estados da União cabia a vez de, seguindo o brillantissimo exemplo, reformar os seus institutos de propagação intellectual, accommodando-os aos progressos scientificos do seculo, encaminhandos desde logo para a futura emancipação da tutela do Estado, que é quando, na opinião dos publicistas modernos, poderão florescer com independencia e economia.

A proposição — o Estado não tem o dever de ensinar — que adquiriu actualidade a força de um axioma, não tem sido, outretanto, observada pela maioria dos paizes cultos e não seloha certamente do nosso enquanto firmos um povo de empregados publicos, sem industria e sem artes, baldos de iniciativa, acostumados a esperar pelo auxilio do Governo.

Para nós, infelizmente, a verdade é que o ci-

dadão tem o direito de exigir do Estado que o mude e extinga, embora o soberearrague de contribuições, porque de outra sorte permaneceria na esquelra espirital que acobruha e rebalza.

Tristissimas verdades estas, que desejariamos calar agora, si a nossa posição melioraria do analista não nos privasse dos meos termos e das reticencias!

O que dissemos em relação ao Paiz applica-se a cada um dos Estados em que elle se divide. O do Rio Grande do Norte, de que ora nos occupamos, fornece prova rubusta á nossa asserção de que o ensino official é uma necessidade de la ordem entre os povos atrazados.

Seria difficil traçar agora, mesmo em esboço, a historia do ensino publico secundario neste Estado, desde a fundação do Atheneu, na antiga provincia do Imperio.

Mas estão na consciencia de todos não só as fallas de que se resentia aquelle estabelecimento destinado a proporcionar o ensino preparatorio, como principalmente a pessima direcção que sempre teve, de modo a converter-se em fabrica de exames para os filhos das provincias limitrophas, ha alguns annos passados.

A recordação dolorosa destes factos por si só é bastante para que se ajuize do relaxamento a que chegou a Instrução entre nós, e para que se applauda o acto do Governo reformando-a, de accordo com as condições economicas do Estado e com as necessidades inadiavels de seus filhos, que ha muito suspiram por um melhor systema de educação intellectual e moral.

A Reforma, portanto, abrindo caminhos mais largos e seguros ao ensino publico, já pela criação de novas disciplinas reclamadas pelo progresso actual das Sciencias, já pela instituição de um curso profissional e decretado de um regimen escolar tão rigoroso quanto necessario a garantia da ordem e da moralidade, — deve ser recebida pelo Povo como o prenuncio de um futuro brilhante que aguarda a Mocidade Rio Grandense.

F. Pinto de Abreu.

Succumbio, na villa de S. Antonio, victima de antigos padecimentos a virtuosa esposa do nosso prestan-te e honrado amigo capitão Rodopiano d'Azevedo — a Exma. Sra. D. Maria Posthuma Torres de Mello. A finada era professora publica naquella villa.

Sinceras condolencias ao nosso amigo.

Falleceu nesta capital o revm. Bartholomeu da Rocha Fagundes, cunhado do nosso presadissimo amigo Antiocho d'Almeida, a quem, com pesar, sentimentamos.

TELEGRAMMAS: — Parahyba, 12 de Abril, de 1893.—Governador—Teuho a honra communicar-vos expulsião do triumpho obtido a 9 do mez corrente na eleição municipal juizes de paz e um deputado estadual na Capital onde governistas fizeram tambem supplicia Noticias favoraveis fizeram tambem supplicia

Parahyba, 14—Presidentes e Governadores Estados—Obtendo licença motivo molestia, passo nesta data administração Estado ao vice-presidente vigario Walfredo Leal. Saúde-vos—Alvaro Machado, presidente.

Parahyba, 15.—Governador do vice-presidente do Estado—Continuo-vos que tendo entrado gozo tres mezes licença Exm. Dr. Alvaro Lopes Machado, presidente estado, assumi hontem administração do mesmo qualidade vice-presidente—Vigario Walfredo Leal, 1. vice-presidente.

Rio, 15.—Ao Governador do Estado—Em consequencia cholera foi considerado infecto-nado porto Sorrient, embarcações procedentes desse porto directamente ou por escala só serão recebidos nos da Republica depois de fazerem quarentena, Lazareto ilha grande ao qual deverão primeiramente dirigir-se. Estas resoluções applicação-se navios saídos referido porto a contar trez abril corrente.—M. do Interior.

Maceió, 16.—Ao Governador do Estado—Instalou-se hontem primeira sessão segundo congresso republicano Alagoas —Saudo-vos —Bessauro, Governador.

GUMERCINDO SARAIVA

Lê-se na Provincia do Pará: «Pode hoje a Provincia do Pará ministrar aos seus leitores apreciaveis informações inéditas sobre o sanguinario caudillo que ha perturbado, com seus partidarios da anarchia, a paz no grandioso Estado do Rio Grande do Sul.

O sr. dr. Carvalho Nobre, que nos habilita com essas informações, é um distincto medico do corpo sanitario do exercito que ha pouco veio do sul para a guarnição deste Estado.

Agradecendo ao sr. dr. Nobre a sua gentileza, inserimos em seguida o valioso testimonho que dá sobre a perversa individualidade francamente inimiga do Brazil, para que possa ser assim perfeitamente julgada.

Sc Gumercindo Saraiva podia ter até hoje de brasileiros do norte, partidarios dos revolucionarios do sul, applausos por suas façanhas ignobis, crimes que de hoje em diante será por todos devidamente anathematizado.

Sr. Redactor d'A Provincia do Pará, — Li hoje n' O Democratista uma noticia transcrita n' O Tempo, sobre traços biographicos de Dom Gumercindo Saraiva.

Toado eu servido na guarnição de S. Victoria do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, em 1833, conheci pessoalmente o famoso caudillo oriental, que ora occupa a attenção do paiz inteiro.

Na intenção de prestar informações exactas á imprensa paranaense, peço-vos a publicação do resumo historico que passo a descrever.

Dom Gumercindo Saraiva, á oriental de uacimento e natural do districto pertencente a cidade uruguaya do S. Miguel do Campos.

Filiado ao partido branco (?) teve de abrir lucto com seus dous irmãos que pertenciam ao partido colorado e por este motivo seu paiz (tambem oriental) obrigou-o a mudar-se para o Brazil. Gumercindo comprou em 1835 uma estancia nos suburbios da cidade de Santa Victoria do Palmar que é o ponto mais estrategico do Estado do Rio Grande do Sul.

E' casado com uma oriental, da quem tem 5 filhos, conta apenas 32 annos de idade; estatura regular; sympathico e muito insinuante; tem uma conversação amavel e atrahente.

Custa-se acreditar que, debaixo daquelle physico, ache-se um coração tão perverso!

Mudado definitivamente para o Brazil, tornou-se um dos braços mais vigorosos da politica dos Conselheiros Diana e Silveira Martins, alistou-se como eleitor em Palmar, foi delegado de policia.

Começou então a lanjar o terror naquella fronteira, distribuindo a justiça pelas suas proprias mãos, mantendo para isso uma força de rões de policia forajidos da justiça do Uruguay. Estes assalariados praticavam toda a sorte de crimes, dos quaes Gumercindo, se não era um dos actores, era, pelo menos, o mutante.

No curto espaço de 5 annos, a cidade de S. Victoria foi o theatro das maiores scenas de vandalismo praticadas pelo caudillo oriental, e era tal o terror que o seo nome inspirava, que as janellas das casas passaram todas a ser guardadas de ferro e, para se fallar nelle, precisava-se primeiro examinar se não havia a presença de um dos seus assalariados.

O assassinato, o roubo, o incendio, etc. erão já acontecimentos vulgares e tudo isto se passava com a indulgencia da policia e a insufficiencia da força publica, composta de 21 praças, que alli estacionou até os ultimos momentos da monarchia.

Durante esse tempo, a justiça de Santa Victoria do Palmar, nunca ousou chamar á contas o famoso caudillo, que já contava um avultado numero de crimes.

Só depois da proclamação da Republica, quando para alli seguiu o 6º regimento de cavallaria e um juiz formado, começaram a ser desvendados todos os crimes praticados na propria instancia de Gumercindo, a qual pouco tempo depois, passou a designar-se NACROTERIO CURRAL DE ARRATOS, — pelo avultado numero de cadaveres que alli foram exhumados no mez de setembro de 1893.

Entre os assassinatos praticados pelos apuniguados do D. Gumercindo, destacou-se o de uma creança de 6 annos de idade, cujo cadaver foi encontrado exposto n'uma arvore, a 100 metros distantes de sua estancia, e o de um cadete, que não querendo compartilhar das suas fiquinas, foi para alli conduzido, atado nas pernas, queimado lentamente com mate-chumarrado, enquanto era obrigado a cantar e tocar em um violão, no meio da tropa assassina, que, depois dos ultimos momentos de existencia do infeliz, desmembaram redes, cortaram todo o cadaver em pedacos, atiravam e aparravam ao ar os seus membros, sendo, finalmente, a cabeça exposta no primeiro poste da estancia, como milagrosa.

O tenente coronel João Baptista de Almeida, commandante do 6º regimento alli estacionado, cercou de todo o prestigio e garantia o juiz de direito, dr. João Barbosa de Almeida, que ordenou a promotoria abrisse inqueritos, fazendo seguir para a dita estancia uma diligencia acompanhando 2 medicos, sendo eu um destes) a fim de dar começo ás exumações dos cadaveres, conforme denuncia das testemuhas que depuzeram no rigoroso inquerito a que se procedeu.

Quando a justiça penetrava na estancia —No criterio, valiente Gumercindo Saraiva evadiao se covardemente para Montevidéo, dispersando-se em seguida toda a sua tropa, sendo-nos entregue a dita estancia, onde permanecemos durante 15 dias, n'um serviço de humanidade e justiça.

Para demonstrar o instincto de perversidade do actual chefe dos revoltosos do Rio Grande, basta dizer que a sua estancia era rodeada da 63 setteiras e um canhão de pequeno calibre, signal de que já tinha a acção da justiça que, mais cedo ou mais tarde, havia de cair-lhe sobre a cabeça.

Depois de pronunciado no termo de Santa Victoria e quando se achava ausente, deixando o processo correr á revelia, o fuzilado caudillo foi finalmente preso a bordo do vapor Meirim, que zarpava do porto de Artigas, com passagem para o porto de sua estancia; onde já o esperava uma força do 6. regimento, sob o commando do tenente João Polycarpo, portador do mandato de prisão.

Recolhido á cadeia civil, coaseguio, 3 mezes depois, subornar as praças que alli o guardavam e evadiao-se traiçoeiramente, com parte dellas, levando armamento e, na manhã do dia seguinte, appareceu em umas das salis do posto oriental sob o commando do coronel Escobar, nosso inimigo e companheiro de correrias do famoso caudillo.

Apesar do requisitada a sua prisão ao coronel Escobar, pelo juiz de direito brasileiro, aquelle mandou levar á estancia do pai, protegido por uma força oriental de seu commando, o que prova claramente a co-participação que neste momento deve ter a autoridade uruguaya nos deploraveis factos da fronteira.

Em 1891 retirei-me do Rio Grande deixando ainda evadido o rão de policia, o qual agora vejo surgir á frente de uma revolução anti-patriotica, que somente tem tudo como consequencia lanjar o lucto, a deshonra e a miseria no seo da familia.

Acredite, Sr. Redactor, que estas informações nada tem de apaixonadas e que já foram descriptas pelo alferes Trajano Cozar, um dos redactores do Federalista, jornal que se publica no Rio Grande, — Para—22—3—93.—Da CARVALHO NOBRE.

(?) O partido «Branco» do Estado Oriental do Uruguay é o mais encarregado inimigo que tem o Brazil. Foi esse partido que provocou a guerra de 1863 apontando a uma autoridade barbara que mandara surrar um brasileiro em umas das cidades do littoral daquelle Republica.

(Nota da Redacção d'A Provincia.)

Acha-se nesta capital, onde pretende fixar residencia, o illustrado Dr. Henrique Schuter, conceituado engenheiro.

Cumprimentamos o distincto profissional.

No vapor «S. Francisco», aqui chegou, de volta do Recife, o nosso grande amigo e destemido republicano Fabricio Maranhão, poderosa e invencivel influencia na comarca de Canguaretama, onde reside. Um affectuoso abraço.

(D'A DECADENCIA)

Os Herões

FALLA TIRADENTES

(1789)

Patria minha infeliz! Oh Patria maldadada vendida, qual Jesus trahido pelos seus. Ao menos permitti que eu conte aos pharizeus. Do grande oitenta e nove a historia ensanguentada. Oh! deixae-me contar a turba despiadada que vos põe em feição e cobre de labéos. A voz espectral que sabe dos mansoléos, Patria, minha infeliz! Oh Patria maldadada! Vós, oh caílla má! — defeza dos Imperios — Que o Povo agrilhoas, assim como um vilão, Ao mando triumphal dos rigidos Tiberios, Que da Patria vendeis a honra n'um balcão, Oh! vós que descendeis dos Judas e Silverios, Em nome dos herões: eterna maldição!

1891

F. Pinto de Abreu.

Foi transferido do 34 para o 35 Batalhão de infantaria, estacionado em Theresina, o Major Claudino de Oliveira Cruz que será substituido pelo Major Cunha Mattos.

Consta que não se realizará a transferencia do distincto e honrado chefe da Guarnição deste Estado, e illustre Coronel Pedro Nery.

O Exm. Governador recebeu hontem, da capital Federal, telegramma affirmando ser falsa a noticia da tomada de Uruguayana e Livramento.

Viva a Republica!

Em substituição ao nosso amigo capitão Alberto Gavião, que pediu dispensa da commissão de agenciador de voluntarios, que dignamente exercia, foi nomeado o nosso bom correligionario João Varella.

Consta-nos que a empreza de obras publicas vai continuar os trabalhos da estrada de ferro do Ceará-mirim, havendo para tal fim destinado a somma de 300 contos de rs., que devem ser postos á disposição do illustre Dr. Austriiliano de Carvalho, encarregado da construcção.

De muda da villa de Goyaninha, firmou residencia nesta capital, onde tem estabelecido uma importante casa commercial, o nosso honrado amigo, tenente coronel Luiz Francelino d'Aguiar.

Visitas e cumprimentos.

COLUMNA LIVRE

REDEMPTOR ?

A's vezes tambem a gente lê as coizas que não prestão ; e assim aconteceu que o jornal ultimo dos *conchavados* fosse por nós visto, graças ao amavel offerecimento que da folha nos fez um aguadeiro innocente.

Como tujo que sahe da cachimônia dos «zezinhos», o tal jornal é *reles*, ordinario e sujo. Um trecho traz, no entretanto, que digno de *notas* é: — aquelle em que, a proposito da apresentação de uma candidatura nova á Camara Federal, fallão de um pretendente — *Redemptor* — que (é isto mesmo) virá... dignificar o pessoal da botica e redimir-os... — se for eleito.

Isto é de alarmar os corações afflictos, e as almas peccadoras!

Ha orações fervorosas e promessas de alto custo no sentido da *notavel* redempção, e o mundo... religioso da *botica* bate aos peitos augurando o grande dia da remissão dos peccados velhos, e dos accrescidos!

O celebre *judau*, que Tobias é de nome, vem libertar a patria rio-grandense do norte e enriquecer... o *conchavo*!

E' de fazer-se considerações, é de ponderar-se bem essa apostazia de antigas crenças dos conspicuos christãos que sua fé renegão em face da doirada redempção promettida; e perante a dignificação que se lhes offerece:

Viva o N. S. — delles!
Toque o sino!
Agoa benta e incenso!
Vão mantendo a dignidade... delles — que o «messias» chegou e o céu é perto.

Refulgente.

A ELEIÇÃO DE 23

O partido republicano, sempre coherente com os seus principios, intruzigante em suas idéas, apresenta candidato á eleição de 23 do corrente o illustre Rio-Grandense — Augusto Severo de Albuquerque Maranhão.

Republicano de idéas elevadas, empenhado sempre com o maior devotamento nas lides democraticas, incansavel propugrador dos ensinamentos patrioticos, de cuja realisação dependem a firmeza e segurança do novo regimen. Augusto Maranhão é justamente merecedor da honrosa e espontanea resolução do partido, de que é digno ornamento.

Propagandista infatigavel da gloriosa campanha abolicionista em que lutou com o maior denodo, empregando toda a sua actividade, todo o seu esforço, no sentido de fazer triumphar a santa causa da Liberdade, Augusto Severo tem n'alma todos os sentimentos nobres, reúne em si os predicados necessarios para com dignidade e elevação representar o Estado do Rio Grande do Norte no Congresso Federal.

No Congresso Estadual, ninguém melhor que elle advogou com mais acerto, com mais patriotismo e abnegação os interesses do Estado. No Congresso Federal continuará, com certeza, a desempenhar o mesmo importante papel, representando em mais vasto circulo o grande e generoso partido que sinceramente se tem devotado ao engrandecimento desta terra.

De uma superioridade de talento incontestavel, empregando o seu esforço na resolução de um dos problemas mais admiraveis do século — a direcção dos aerostatos, direcção que tem sido no mundo civilisado o objecto constante de serias investigações, Augusto Severo, eleito, coherente com o seu passado honroso, se constituirá um dos defensores mais intemeratos das instituições republicanas, um dos representantes mais leaes do Rio Grande do Norte.

Embalde se levanta rouquenha a voz do despeito dos *conchavados*. Não produzirá effeito algum.

O partido republicano, com toda altivez e independencia de que, sem dado sempre provas, suffragará o nome do distincto candidato fazendo-o triumphar por grande maioria de votos. Sentindo-o e pensando-o, nós experimentamos o mais vivo contentamento, o mais ardente enthusiasmo.

A's urnas, concidadãos.

Madison.

FELICITAÇÕES

AO

Amigo John B. Thorpe, pelo anniversario natalicio de seu filho Alberto.

N. B.

Natal, 22 de Abril de 93.

Eleição dos Juizes, Escrivãos, Thesoureiro, Procuradores e Irmãos de Meza que tem de festejar o Senhor Bom Jesus dos Martyres no anno de 1893 a 1894.

Juizes

1. T. Antonio Cavalcante de Albuquerque.
2. Candido Antonio do Sacramento.
3. Antonio Bento Soares da Camara
4. Honorato de Oliveira Nascimento.

Escrivãos.

1. João Procopio de Jesus.
2. Targino Cavalcanti.
3. João Candido de Oliveira
4. Manoel Anastacio dos Reis Sucupira.

Thesoureiro

Francisco Thomaz de Oliveira Mello.

Procuradores

1. Francisco Eugenio da Silva.
2. João Barros Pessoa.

Irmãos de Meza

1. Pedro de Alcantara Deão.
2. Balbino José Cavalcante
3. Joaquim Martinho de Mello.
4. Aprigio Cypriano dos Santos.
5. Antonio Pedro Alves Piloto
6. Manoel Ignacio de Andrade
7. Aristoteles Ezequiel Rodrigues da Costa.
8. Manoel Gomes d'Oliveira.
9. Sebastião Mathias Gomes
10. Ivo Cavalcante de Andrade
11. João Theodoro Gomes de Medonça
12. Vestremundo Arthemio Coelho.

Zelador

Joaquim José da Silva.
Consistorio da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios, na Capella de Nossa Senhora do Rozario — Natal em 16 de Abril de 1893.

O Parocho

Padre João Maria Cavalcante de Brito.
Observação: por deliberação tomada em sessão prezidida pelo 1. Juiz em 16 do corrente, haverá nova reunião a 20 de Maio proximo, para prestação de contas ao novo Thesoureiro para a qual convida-se os irmãos da confraria acima. Communicou-se.

EDITAES

INTENDENCIA MUNICIPAL

O Cidadão Fabricio Gomes Pedroza, Presidente da Intendencia Municipal da cidade de Natal, faz saber a todos os cidadãos qualificados eleitores neste municipio, que de conformidade com o acto do Governador do Estado, de 17 de Fevereiro ultimo, tem de proceder-se no dia 23 de Abril proximo vindouro, a eleição de um deputado para preencher a vaga aberta no Congresso Nacional, em consequencia de haver sido eleito Governador deste Estado, o Dr. Pedro Valho de Albuquerque Maranhão, e que tendo de servir em nessa eleição, segundo

decisão do ministro do Interior, as mesmas mezas que serviram na eleição de 23 de Maio do anno passado, coquinta esta municipio dividido em seis seções, com o numero de 1 a 6, sendo o edificio da Intendencia municipal para a secção numero 1, onde votarão os eleitores alistados de n. 1 a 180; o edificio n. 2 a rua da Conceição, canteo da travessa «Ulysses Caldas» para a secção n. 2, onde votarão os eleitores alistados de n. 181 a 339; o edificio do «Atheneu Rio Grandense» para a secção n. 3, onde votarão os eleitores alistados de n. 340 a 480, os de n. 942 a 949 e os de n. 950 a 957; o edificio da Escola de Aprendizizes Marinheiros para a secção n. 4, onde votarão os eleitores alistados de ns. 481 a 629; o edificio da Escola primaria do bairro da Ribeira a rua do commercio para a secção n. 5, onde votarão os eleitores alistados de n. 630 a 788; e o edificio da Capitania do porto para a secção n. 6, onde votarão os eleitores alistados de n. 787 a 941, e o de n. 958

Em vista de que são convidados os cidadãos Antonio José Barboza Junior, João Tolentino Freire, Urbano Joaquim de Loyolla Barata, Antonio Joaquim Teixeira de Carvalho, e Theodorio Soares de Oliveira, membros da 1.ª secção e os supplentes Dr. Augusto Carlos de Mello L'Eraistre, Dr. Afonso Moreira de Loyolla Barata, e Euzebio Bizzerra Cavalcanti, os cidadãos Vestremundo Arthemio Coelho, Balbino José Cavalcanti, Antiocho Aprigio de Almeida, Francisco Theophiloz Bizzerra da Trindade e José Fernandes Barros, membros da 2.ª secção e os supplentes Apolinario Joaquim Barboza, João Manoel de Araújo Costa Junior, e Raymundo Bizzerra da Costa, os cidadãos Theodosio Xavier de Paiva, Joaquim Soares Rapôso da Camara, José Flavio Machado França, e Antonio Argemiro de Moura, membros da 3.ª secção e os supplentes Genesio Xavier Pereira de Brito, José Francisco de Albuquerque, e Theodosio Ribeiro de Paiva; os cidadãos Dr. Diogenes Celso da Nobrega, Raymundo da Cunha Capella, Antonio Clymaco Rodrigues Machado, Adelino Augusto de Albuquerque Maranhão, e Antonio Pereira Peróto membros da 4.ª secção e os supplentes João da Fonseca Varella, Urbano Hermillo de Mello e Antonio Gomes de Leiros; os cidadãos Arsenio Celestino Pimentel, Joaquim José Gomes, João Capistra no Pereira Pinto, José Mendes da Costa Filho e Antonio Francisco de Oliveira membros da 5.ª secção e os supplentes, João Alves de Mello, Manoel Salustiano de Carvalho e Americo Vespucio Simunette; os cidadãos Francisco Thomaz de Oliveira Mello, Manoel Onofre Pinheiro, Tertuliano da Costa Pinheiro, José Dubeux e Godofredo Xavier da Silva Brito, membros da 6.ª secção e os supplentes, Antonio de Souza Ribeiro, Joaquim Torquato Barboza e Miguel Joviniano de Araújo, para comparecerem no dia e lugares designados ás 9 horas da manhã para procederem a eleição, sendo igualmente convidados os eleitores para dar o seu voto, votando cada um em um só nome; fican do assim alterado o edital de 9 de Fevereiro ultimo, publicado n.º «A Republica» de 18 do mesmo mez sob n.º 205, em virtude do augmento que teve o alistamento eleitoral, de nove eleitores incluídos em recurso perante a Junta Eleitoral. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa. Sala das Sessões da Intendencia Municipal do Natal, em 17 de Março de 1893. Eu Joaquim Severino da Silva, Secretario o escrevi.

Fabricio Gomes Pedroza.

THESOURO DO ESTADO

Fardamento ás praças do Corpo Militar de Segurança

O Sr. Inspector deste Thesouro, em virtude de autorisação do Ex. Governador do Estado, contida em officio de 11 do corrente mez, sob n.º 364, manda fazer publico para conhecimento de todos que se acha aberta a concorrência publica e marcado o dia 18 de Maio proximo vindouro, para serem apresentadas perante a Junta administrativa da fazenda estadual propostas selladas e em cartas fechadas, afim de serem fornecidas peças de fardamento ás praças do Corpo Militar de Segurança, constantes da relação que ja foi publicado em o n.º 213 deste jornal.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas, depois de haverem caucionado nos cofres desta repartição cada um por sua vez, a quantia de 400\$000 réis, em dinheiro ou apolices da divida publica estadual ou federal.

O contracto lavrar-se-ha com aquelle que mais vantagens offerecer á fazenda estadual.

As propostas deverão ser claras e entregues perante a Junta da Fazenda, em cuja presença e dos proponentes ou seus procuradores, serão abertas a uma hora da tarde do referido dia 18, não se admitindo, por

forma alguma, clausulas duvidosas, nem condições de abatimento de tanto sobre e o quantum do outras, reputadas mais vantajosas em concorrência. A cada uma das peças de fardamento dar-se-ha o preço respectivo.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Abril de 1893.

Secretario da Junta.

Miguel Raphael de Moura Soares.

VOLUNTARIOS PARA O EXERCITO

Commissionado pelo Governo Federal, para agenciar voluntarios para preencher o claro existente no 34 batalhão d'Infantaria, convido a todo aquelle que estiver apto para o serviço e quizer alistar-se no mesmo batalhão, a vir apresentar-se-me; a ceita-se solteiros e cazados. De conformidade com a lei em vigor os voluntarios servirão por 5 annos e perceberão duas prestações de 114:500 réis cada uma.

Natal, 19 de Abril de 1893.

João da F. Varella.

Alferes Agenciador.

ANNUNCIOS

Atenção!

O Corpo Militar de Segurança contracta muzicos para a respectiva banda.

LOJ. CAP. «21 DE MARÇO»

Ha hoje nesta Aug.º Offic.º fuzneral maçon.º e para o qual são convidados todos os Hr.º do quad.º. Natal, 22 de Abril de 1893.

M. O. PINHEIRO & C. têm para vender: especial farinha de mandioca, considerada superior a afamada de Muribêca; excellente vinho de cajú, tão recommendado pelas suas qualidades medicamentosas; fumo Araxá em latas de 200 grammas;—tudo por modicos preços.

Ultima Hora

A COLONIA RIO GRANDENSE NA CAPITAL FEDERAL E AUGUSTO MARANHÃO

Acta da reunião dos norte-rio-grandenses, domiciliados na capital Federal, convocada por annuncios nos jornaes da mesma cidade, para deliberação sobre o apoio devido ao seo coestadano Augusto Severo de Albuquerque Maranhão pela descoberta da direcção dos aerostatos.

As tres e meia horas da tarde do dia 3 de Abril de 1893, sob a presidencia do Exm. M. A. Galvão, secretariado por José Leão e José Barboza, reunem-se os abaixo assignados no salão da Assembléa Typographica Fluminense, que gentilmente fora posta á sua disposição e resolvem constituir uma commissão permanente de cinco de seus coestadanos para desde já felicitar o illustre portador do admiravel invento e assistir, com sua permisso, aos preparativos da experiencia de sua invenção e bem assim de tratar dos meios praticos de tornar sympathico ao publico esse grande empreendimento, fazendo ao mesmo tempo um apello ao Estado natal para bem receber e applaudir a notavel conquista scientifica, devida ao preclaro descobridor como a quem de direito cabe a maior somma de gloria numa questão que interessa não só a patria Potyguar, como ao Brazil e ao Planeta inteiro.

- M. A. Galvão
- José Leão
- Manoel Francisco da Trindade
- Luiz Pinheiro Cavalcante Lobo
- Alipio Bandeira
- Manoel T. da C. Pinheiro
- M. Bezerra Cavalcante
- J. B. Cavalcante
- J. Hypolito Fernandes Pimenta
- J. de Oliveira Fernandes
- Luiz Pessoa de Mello
- Luiz Gonzaga de Moraes Navarro
- Alonso de Almeida
- Luiz da França Silva
- Thomaz Gomes da Silva
- Theotonio Coelho de Siqueira Carvalho.

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrada Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno
No avulso do dia
Do dia anterior

5000
100
200

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifacio—2

As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



RELAÇÃO DOS PRIVILEGIOS DE QUE TRATA O ART. 85 DO REGULAMENTO N. 88 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1892—CONGEDIADOS DURANTE O ANNO DE 1893.

Continuação do n. 213

- N. 104. 1470. Leon Julien e Leopoldo Quarro. Capital Federal, novo processo de impressão sobre tecidos de todas as qualidades, 25 de junho, 15 annos.
- N. 105. 1471. João Franklin de Alencar Lima, Capital Federal, machins denominada—Secador Alencar Lima, 25 de junho, 15 annos.
- N. 106. 1472. Augusto Alberto Guimarães de Azevedo, Capital Federal, novo sistema de encrocamento-economico, 2 de julho, 15 annos.
- N. 107. 1473. Henry Parkes e John Cunningham Montgomerie, do Reino da Inglaterra e do Reino da Escocia, aperfeiçoamentos na extração de ouro e prata dos minérios em compostos que os contem, 2 de julho, 15 annos.
- N. 108. 1474. Charles August Biedig, Allamania, novas disposições applicaveis a todas as qualidades de calçado, botas, sapatos, chinelas, etc. de qualquer materia, 2 de julho 15 annos.
- N. 109. 1475. William Small, Chenhall e William Francis Snell Chishall, Londres, aperfeiçoamentos na solidificação de oleos minerais e outros, assim como de fluidos vitais e outros, 2 de julho, 15 annos.
- N. 110. 1476. Frederico Carlos da Cunha, e João Gonçalves de Albuquerque, Capital Federal, gerador de vapor instantaneo, portátil e inextinguivel, 2 de julho, 15 annos.
- N. 111. (843) Edward Field, Londres, melhoramentos introduzidos na sua invenção, privilegio de machins, aperfeiçoadas actuadas por gazes quentes como as productos do combustão com vapor de agua, 9 de julho, enquanto vigorar a patente primitiva.
- N. 112. 1477. John Armstrong Chandler, Nova York, sistema de calcamento e modo de construí-los, 2 de julho, 15 annos.
- N. 113. 1478. José Antonio da Fonseca Rodrigues, Estado de S. Paulo, aparelho Rodriquez Rodrigues, destinado ao transporte, a pequenas distancias, de mercadorias, 8 de julho, 15 annos.
- N. 114. 1479. Ludwig Baner, Capital Federal, aparelho para descaçar café, a que denomina—Universal, 22 de julho, 15 annos.
- N. 115. 1480. James Cressiam, Inglaterra, aperfeiçoamentos dos freios automaticos de vapor, 23 de julho, 15 annos.
- N. 116. 1481. Otto Uniauf, Allamania; telas (eliasas) de junção para trilhos de caminho de ferro, 30 de julho, 15 annos.
- N. 117. 1482. Wallace Ranson Kirk e John Pickett Jackson, Estados Unidos da America do Norte, aperfeiçoamentos nos eixos de carros de estradas de ferro ou ferro-carris, 30 de julho, 15 annos.
- N. 118. 1483. Joseph Lumay & Comp., Capital Federal, aparelho combustor, 30 de julho, 15 annos.
- N. 119. 1484. Natali Osuchowski e Alexandre Sigia noud Zwierchowski, Paris, processo de fabricação de sabão duro sem desatago, 30 de julho 15 annos.
- N. 120. 1485. Pedro Fernandes Teixeira & Comp. Estado do Rio Grande do Sul, systema de fechar hermeticamente caixas de folhas de Flandres, 30 de julho, 15 annos.
- N. 121. 1486. Manoel da Costa Camorim, Capital Federal, applicação nova dos espigues da palmeira da familia das — Desmoncus— á fabricação de moveis e varios artefactos, 30 de julho, 15 annos.
- N. 122. 1487. Pedro Caminada, Capital Federal, systema hydraulico applicavel á navegação para vencer grandes differenças de nivel, 6 de agosto, 15 annos.
- N. 123. 1488. Luiz Jacintho Gomes, Capital Federal, bareo submarino, 6 de agosto, 15 annos.
- N. 124. 1489. Fortunato Pereira da Cunha, Capital Federal, novo processo economico-hygienico para refinar—assucar, 6 de agosto, 15 de agosto.
- N. 125. 1490. Benjamin C. Bhamayou, Bordenaux, novo processo de fabricação de cimento, 13 de agosto, 15 annos.
- N. 126. 1491. Joaquim Estevo Coelho de Magalhães, Capital Federal, aparelho denominado do—Indicador Magalhães— destinado a carros de passageiros nas estradas de ferro assignalando oportunamente cada uma das estações de parada, 13 de agosto, 15 annos.
- N. 127. 1492. Elisha Thomson, Estados Unidos da America do Norte, aperfeiçoamentos em lampadas electricas incandescentes, 13 de agosto, 15 annos.
- N. 128. 1493. Dr. José Roberto da Cunha Salles, Capital Federal, Preparado denominado — Apperitivo Americano, 13 de agosto, 15 annos.

- N. 129. 1494. Ernest Hermann e Louis Philippe Cohen, Paris, novo systema de fôrmas para queimar o bagaço verde, 30 de agosto, 15 annos.
- N. 130. 1495. Verissimo Barbosa de Souza, Capital Federal, novo systema de balão denominado—Salva-vidas—para ser applicado á navegação, 30 de agosto, 15 annos.
- N. 131. 1496. Giuseppe Gibelli, Capital Federal, descaçador para café e cereas, systema Gibelli, 30 de agosto, 15 annos.
- N. 132. 1497. Alvaro Pereira de Gouvêa, Capital Federal, systema aperfeiçoado de fôrmas para caçados, 30 de agosto, 15 annos.
- N. 133. 1498. Aureliano de Souza Nogueira da Gama, Capital Federal, systema de cartões denominados — Cartões Fiecos Beneficentes—para o fim de fiscalisação na cobrança de passagens nos carros de companhias Eerros-Carril de qualquer especie de motor, 30 de agosto, 15 annos.
- N. 134. 1499. Leonardo Botelho, Estado de S. Paulo, ventilador para ventilar café descaçado, denominado—Ventilador Botelho, 30 de agosto, 15 annos.
- N. 135. 1500. Bil Bouchardo, E. U. da America do Norte, aperfeiçoamentos no construção de ferreturas, 6 de setembro, 15 annos.
- N. 136. 1501. Désiré Lauchassé, Belgica, aparelho de salvação em caso de incendio, 6 de setembro, 15 annos.
- N. 137. 1502. Walter H. Knight e William B. Potter, E. U. da America do Norte, aperfeiçoamentos nos methodos de regular os mecanismos postos em movimento pela electricidade e um aparelho para este fim, 6 de setembro, 15 annos.
- N. 138. 1503. Pedro Maly, Capital Federal, processo para fabricação de carvão artificial, 13 de setembro, 15 annos.
- N. 139. 1504. Augusto Maria Coral, Capital Federal, processo de manipular o formicida denominado—Formicida Estantaneo— e o modo de o applicar, 13 de setembro, 15 annos.
- N. 140. 1505. Ernest Brulé fils, Capital Federal, systema de construção de casas e edificios de todo o genero por meio do papel comprimido, 20 de setembro, 15 annos.
- N. 141. 1506. Prudencio Sans, Santiago Chile, Herman Joseph George Moll e Alberto José da Costa, Capital Federal, Polivora vegetal, 20 de agosto, 15 annos.
- N. 142. 1507. José de Azevedo Silva, Capital Federal, eixos amoviveis fluctuantes, com applicação aos mesmos eixos de caes flcos para carga dos navios, 27 de setembro 15 annos.
- N. 143. 1508. Dr. Manoel Freitas Paranhos e Henrique Sastr, Capital Federal, Pedras artificiaes para calcamento denominadas—Pedras minerais ferreas, 4 de outubro, 15 annos.
- N. 144. 1509. Custodio Teixeira da Silva, Estado de S. Paulo, Cognac chrysalisado, 4 de outubro, 15 annos.
- N. 145. 1511. Manoel Francisco dos Santos, Estado de S. Paulo, Ventilador aperfeiçoado para ventilar o café descaçado, separando a palha e a casca, denominado—Ventilador Santos, 11 de outubro, 15 annos.
- N. 146. 1512. Joaquim Gomes Jardim, Estado de S. Paulo, novo systema de fôrmas economica, denominada—Fôrmas Jardim, 11 de outubro, 15 annos.
- N. 147. 1513. Francisco Garcia Pereira Leão, Capital Federal, systema do qualisação destinado a evitar a formação de bancos de areia nas fozes dos rios, nas embocaduras dos canais e nas entradas das bahias, 11 de outubro, 15 annos.
- N. 148. 1514. Joaquim da Silveira Mello, Estado de S. Paulo, nova machina para descaçar café, denominada—Descaçador Silveira Mello, 25 de outubro, 15 annos.

(1) Não houve patente com este numero.

(Cont.)

Governo do Estado

DECRETO N. 21 DE 4 DE ABRIL DE 1893
O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da faculdade que lhe confere a lei n. 6 de 30 de Maio de 1892

Decreta :

Art. 1.º O ensino secundario do Estado será ministrado no Atheneu Rio Grandense e reger-se-ha pelo regulamento que com este baixa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Palacio do Governo, 4 de Abril de 1892, 5.ª da Republica,
Pedro Velho de Albuquerque Maranhão
Alberto Maranhão.

REGULAMENTO DO ENSINO SECUNDARIO

(Continuação do n. 213)

TITULO II Do Corpo docente

CAPITULO VIII DOS CONCURSOS

Art. 61. As cadeiras do Atheneu serão pro-

vidas por concurso.

Art. 62. Vaga uma cadeira, o Director da Instrucção manda acaucillar a om concurrencia por espaço de 60 dias.

§ 1.º Si findo este prazo, nenhum candidato houver, proroga-se-ha por mais 60 dias.

§ 2.º Esgotado este segundo prazo, se ninguem ainda inscrever-se, a Congregação escolherá pessoa idonea e habilitada, propondo-a por intermedio do Director ao governo, que a contratará por um anno.

§ 3.º Decorrido este tempo, será a cadeira novamente posta em concurso e, não se apresentando candidatos, será feito novo contrato, nos termos do § antecedente.

§ 4.º As precedentes disposições não inibem que, a requerimento seu, os professores possam procurar as suas cadeiras e pedir remoção para de que vazarem, mediante parecer da Congregação ao Governador, que resolverá sobre a vantagem da permuta, que reforme julgar conveniente ao ensino, contanto que seja isto requerido antes de ser a cadeira posta em concurso.

Art. 63. A inscricção será requerida ao Director Geral, exhibindo os candidatos os seguintes documentos :

a) Naturalidade brasileira;

b) Maioridade.

c) Folha curricula, provando pleno gozo dos seus direitos civis e politicos.

d) Attestado de vacinação e de não soffrer molestia contagiosa ou que impeça, por qualquer modo, o exercicio do magisterio.

§ Unico. E facultado aos candidatos juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que o aboem.

Art. 64. As provas de cada concurso consistirão :

1.º de exame escripto

2.º de actos oraes

3.º de exhibições praticas nas materias que por sua natureza o exigirem.

Art. 65. Os pontos para as diversas provas do concurso, que deverão abranger toda a materia da cadeira, serão organizados pela Congregação em numero nunca inferior a 12 para cada prova e serão publicadas 3 dias antes da prova escripta.

Art. 66. As provas escriptas serão secretas, sob a fiscalisação do Director e da Commissão examinadora e para ellas terá cada candidato o prazo maximo de 3 horas.

Art. 67. Os actos oraes consistirão de duas partes : exposição e arguição. Esta será feita reciprocamente ou pela commissão examinadora, quando for um só candidato.

§ Unico. Para cada uma destas provas será attribuido um ponto commum a todos os candidatos.

Art. 68. A prova pratica seguirá a arguição e será de meia hora para cada concorrente.

Art. 69. Nas provas de exposição e pratica, os candidatos que as não houverem ainda feito deverão ignorar o ponto sortem, pelo que estarão em sala reservada, onde não possam ouvir os seus debates.

Art. 70. Si depois da prova pratica houver tempo, serão feitas as provas escriptas; no caso contrario, ficarão no dia seguinte. Nessa leitura os candidatos se fiscalizarão mutuamente, conforme a ordem da inscricção, sendo o ultimo fiscalizado pelo primeiro; no caso de um só concorrente, um dos membros da commissão examinadora fará a fiscalisação.

Art. 71. Para o julgamento dos concursos, seguir-se-ha o disposto nos arts. 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Reg. numero 18 de 30 de Setembro de 1892.

Art. 72. Si nenhum dos candidatos for julgado habilitado, será a cadeira novamente posta em concurso, de accordo com este regulamento.

§ Unico. Os inhabilitados em um concurso não poderão inscrever-se para a mesma materia, sinão decorrido o prazo de um anno.

Art. 73. Será excluido do concurso, o candidato que se retirar antes da conclusão de qualquer das provas.

§ Unico. O candidato que não puder comparecer a alguma das provas communicará ao Director, allegando justos motivos deste não comparecimento, e, no caso de ser resolvido em concurso, que sejam atendiveis, poderá e concorrer ser adiado ou suspenso até 8 dias improrrogados.

Art. 74. As comissões examinadoras para os concursos serão compostas de cinco membros, nomeados pelo Director, d'entre os Lentes do Atheneu, ou cidadãos de reconhecida competencia estranhos ao estabelecimento.

Art. 75. Quando vagar qualquer cadeira do Atheneu e antes de provida por concurso ou contrato, poderá o Governador nomear interinamente uma pessoa para reger, percebendo neste caso, somente o ordenado respectivo.

CAPITULO IX Dos Lentes e Professores

Art. 76. O pessoal docente do Atheneu dividese em Lentes e Professores.

§ Unico. Os Lentes serão nomeados pelo Governador, mediante concurso, e os Professores contratados por tempo determinado.

Art. 77. São considerados — Professores aquelles a cujo cargo estiver o ensino das seguintes disciplinas : desenho, musica e gymnastica; todos os mais são Lentes.

Art. 78. Aos Lentes e Professores incumbem :

a) Observar fielmente o programma da respectiva cadeira.

b) Comparecer pontualmente ás aulas, con-

forme o horario approved annualmente pela Congregação;

c) Fazer e chamada dos alumnos antes de commecar os trabalhos, notando a falta dos que a ella não responderem;

d) Recapitular na ultima aula de cada mez as theorias mais importantes explicadas durante esse tempo;

e) Ser o primeiro a entrar para a aula e o ultimo a sair della, afim de fiscalisar o procedimento dos seus explicandos;

f) manter o silencio, o respeito e o decoro durante a classe, fazendo della retirar-se pelo tempo que achar conveniente, o alumno que proceder mal, a quem marcará falta desde o dia da retirada, sciencificando o facto ao Director.

g) Observar as recommendações e instrucções do Director; auxiliar-o na manutenção da ordem e boa disciplina dentro do estabelecimento, por cuja reputação zelará em toda parte.

h) Satisfazer todas as requisições do Director no interesse do ensino ou para esclarecimento das autoridades superiores.

i) Comparecer pontualmente ás reuniões da Congregação, aos concursos e aos exames, nos dias e horas, conforme o aviso previo;

j) Assignar o livro do ponto;

k) Informar ao Director os livros, mappas, revistas, sobre a sua cadeira, dignos de consultas e estudo, para a organisação e o augmento gradual da bibliotheca do estabelecimento.

Art. 79. O Lente ou professor que apresentarse a Secretaria do estabelecimento 15 minutos depois da hora que estiver estabelecida para o começo da sua aula, perde o direito de assignar o livro de presença, sendo-lhe contada uma falta justificada, multa de 50 réis e o tempo restante.

Art. 80. Os Lentes ou professores que não comparecerem ás aulas, para o uso de estabelecimento, sendo os seus trabalhos approved e authorizados pela Congregação, receberão uma gratificação, proporcional ao valor scientifico e merito litterario do trabalho da obra.

Art. 81. O pessoal docente do Atheneu perceberá conforme a tabela annexa ficando sujeito ao desconto da gratificação nos dias em que deixar de comparecer a qualquer exercicio do Reg. por motivo justificado, e á perda dos vencimentos integros relativos aos dias de falta, sinão houver justificação.

§ Unico. Para os Lentes e Professores do Atheneu prevalecem as disposições dos arts. 97 a 102 do Reg. n. 18 de 30 de Setembro de 1892.

Art. 82. Nenhum membro do magisterio do Atheneu poderá ausentar-se da Capital, mesmo durante as ferias, sem communicação por escripto ao seu respectivo Director.

CAPITULO X Da Congregação

Art. 83. A Congregação do Atheneu é composta somente dos Lentes e professores effectivos.

Art. 84. Os lentes e professores interinos só farão parte della nas sessões sollemnes da collação de grão e nas reuniões em que se tratar de assumptos relativos ás suas disciplinas.

§ Unico. As medias mensaes organisadas pelos interinos devem ser entregues ao Director que as apresentará em Congregação.

Art. 85. As Congregações, sempre presididas pelo Director, serão ordinarias ou extraordinarias; as primeiras serão logar no ultimo dia de cada mez ou no subseqente, sendo este feriado, e independentemente de convocação; as extraordinarias serão sempre convocadas pelo Director.

Art. 86. As resoluções da Congregação, serão tomadas pela maioria relativa dos membros presentes, em votação nominal.

Art. 87. As Congregações não funcionarão sem estarem presentes pelo menos metade e mais um dos Lentes do Atheneu; o Director terá apenas o voto de qualidade.

Art. 88. Alem das attribuições que lhe são conferidas neste Regulamento, a Congregação incumbem :

I) Syndicar dos factos delictuosos dos alumnos e fazer applicar-lhes as penas que incorrerem;

II) Eleger dentro os seus membros um orador, por occasião das sessões sollemnes;

III) Emitir o seu juizo franco e decisivo sobre os trabalhos scientificos, litterarios ou artisticos, elaborados para uso do estabelecimento, escolhendo uma commissão para a redacção do seu juizo ou parecer, que enviará assignado ao Governador.

IV) Prestar as informações e dar os pareceres que lhe forem pedidos pelas autoridades superiores do ensino publico;

V) Resolver provisoriamente sobre os casos omissos deste Regulamento, ficando as suas decisões dependentes da approvação do Governador, quando necessitarem ter força de lei;

VI) Propor ao Governador, por intermedio do Director, as reformas e melhoramentos que achar convenientes ao ensino do Atheneu.

(Cont.)

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

EDICTORIAL

ELEIÇÃO FEDERAL

Vencemos.
E foi esplendido o nosso triumpho.
O eleitorado rio-grandense mostrou mais uma vez que sabe ser digno, bom, destemido e forte

Vencemos.
E foram por nós somente a firmeza, a lealdade e a dedicação dos nossos bons correligionarios.

Quando elles, os representantes do mais indecente conchavo que já se firmou nesta terra, vozeavam a calumnia e a diffamação, mentindo e corrompendo, no desesperado empenho de vencer a todo transe, os republicanos, firmes em suas ideis, seguros em suas convicções, deixavam passar, calmos e erectos, a descompassada grita, e, no momento proprio, respondiam, inflingindo-lhes vergonhosa derrota na quasi totalidade dos municipios do Estado.

Bello e edificante exemplo!
Empenharam tudo, jogaram todas as armas.

Ora era o pimpriço do sul que, impetuoso e terrivel, levava de vencida em todos os pontos as forças legaes; ora era o governo que se refazia, chamando a seu gremio conhecido chefe da grey dos conchavados; ora era Pernambuco, onde se davam serios conflictos que occasionavam um sem numero de mortes e ferimentos, tornando gravissima a situação estadual!

Tudo, tudo empenharam para vencer, e tudo baldado.

Na infrene cabala, que desenvolveram, desde mezes antes da eleição, peliam, ameaçavam e corrompiam....
E tudo baldado!

E' que elles não tinham, como nós, além da sympathia da cause porque batalhavamos, a nunca desmentida lealdade dos nossos amigos, que constituem o que ha de mais selecto e numeroso no estado.

E' que elles não tem, nem podem ter, como nós, a missão de continuar a obra de paz, ordem, moralidade, justiça e progresso que, com pasmo geral, se vai edificando.

Vencemos e venceremos.
Colliguem todos os odios, fundam todos os despeitos, argamsem todos as calumnias, mintam, diffamem, e o partido republicano lhes ha de responder, como a 23 do corrente, inflingindo-lhes a mais completa derrota.

Pelo Exm. Governador do Estado foi nomeado medico do Hospital de Caridade o illustrado Dr. Juvencio Odorico Mattos, que, ha pouco, chego do Estado do Maranhão.

Temos do illustre facultativo as melhores informações, quanto ao character e quanto á capacidade profissional.

Nossos cumprimentos.

Commercio e Finanças

PAUTA

THESOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 24 a 29 do mez de Abril 1893
PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Lists various goods like Aguardente, Algodão, Borracha, etc.

Table with columns: Generos, Unidades, Valores. Lists items like Oleo de mamona, Ovos, Sal, etc.

ALFANDEGA DO RIO GRANDE DO NORTE
Semana de 24 a 29 do mez de Abril de 1893
Preços dos generos sujeitos ao imposto de Estatística Estadual

Table with columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Lists items like Arroz, Assucar, Café, etc.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres deste Thesouro no dia 27 de Abril de 1893.

Table with columns: 1892, Parcial, Total. Shows financial data for 1892.

Estado do Rio Grande do Norte

THESOURO DO ESTADO

Quadro das Estações de arrecadação subordinadas ao Thesouro e dos prazos fixados para prestação das respectivas contas, de accordo com os artigos 2i e 22 do Reg. n. 16 de 18 de Agosto de 1862.

Table with columns: ESTAÇÕES, Prazo para prestação de contas, Distância da Capital, Dias de estadia. Lists various stations and their details.

Contadoria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Abril de 1893.

O Contador

Pedro Soares de Araújo

PROFESSORES APOSENTADOS

A Junta da Fazenda, tendo em vista os calculos feitos pela Contadoria, computando os vencimentos dos professores aposentados, abaixo declarados, que requereram a liquidação do tempo de ensino no magisterio publico, approvou os mesmos calculos, observando as prescripções estabelecidas no art. 6.º n. 4.º das disposições transitórias da Constituição Estadual de 7 de Abril de 1892, combinado com o art. 92 § 2.º do Regulamento n. 32 de 11 de Janeiro de 1887, a saber:
João Onofre Pinheiro de Andrade 739\$616 reis, por contar 21 annos, 9 mezes e 3 dias de ensino no magisterio publico.

FORMADAS DE CONTAS

Foi lido o seguinte documento:
—Corpo Militar de Segurança Relação de ajuste de contas com o Thesouro Estadual, proveniente da quantia de 2.000\$000 reis que recebi para fornecimento das peças que comigo seguiram em deligencia ao interior do Estado, em Fevereiro do cor-

CAIXAS DE DIVERSAS ORIGENS:

Table with columns: Em dinheiro, Em lettras. Shows financial data for various boxes.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Abril de 1893.
O Thesoureiro—Francisco Heroncio de Mello.
O Escrivão da Receita e Despesa—Theophilo Moreira Brandão.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão em 20 de Abril de 1893
Approvadas as actas das sessões antecedentes, passou-se ao seguinte EXPEDIENTE

Officios:
—Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, Na tal, 18 de Abril de 1893. N. 49. Ilustre Cidadão—Rogo vos-digneis de remetter-me um quadro demonstrativo dos prazos estabelecidos pela repartição vosso cargo para o recolhimento dos saldos das diversas Collectorias estaduais, afim de que possa esta inspecoria regularisar o serviço por parte das mesmas collectorias no tocante á renda federal, de qua se achã incumbidas, em virtude do accordo celebrado entre o Governo da União e o deste Estado em 13 de Março do corrente anno.

Saúde e Fraternidade.—Ao illustre Cidadão, Major Joaquim Guilherme de Souza Caldas, D. Inspector do Thesouro deste Estado.—O Inspector—Germano Antonio Machado

RESPOSTA:
Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Abril de 1893.
Ao illustre Cidadão, Germano Antonio Machado, M. D. Inspector da Alfandega deste Estado—Passando ás vossas mãos o incluso quadro demonstrativo dos prazos estabelecidos para o recolhimento dos saldos das diversas collectoria estaduais, subordinadas a este Thesouro, julgo, assim, satisfazer a requisição que faz o objecto do vosso officio de 18 do corrente sob n. 49, a que tenho a honra de responder.—Saúde e Fraternidade.—O Inspector—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Desses documentos se verifica que o mesmo officio al despendera a quantia de (Rs. 210\$000) duzentos e dez mil reis, couro o pagamento do pret ás praças que se achavão destacadas em Sant'Anna do Mattos, Angicos e Calço, correspondente ao mez de Fevereiro ultimo, bem como a de (Rs. 388 000) trezentos oitenta e oito mil reis, sendo cento e quarenta mil reis, com a compra de dois cavallos entregues neste mesmo Thesouro e duzentos quarenta e oito mil reis com servios diversos, quantias essas mandadas a honrar pelo Exm. Governador em officio n. 366 de 13 deste mez.

Assim, prestadas essas contas, e tendo o referido officio recolhido os cofres desta Repartição a quantia de (Rs. 1.102\$000) um conto quatro centos e dois mil reis, saldo da quantia recebida, como se vê do dohcimento tambem junto sob n. 220, podem ser tambem julgadas essas mesmas contas, dando-se quitação ao supradito capitão Seabra da quantia recebida, e classificando-se a despeza do seguinte modo para ser q seo nome eliminado dessa responsabilidade.

Table with columns: Força Publica, Saldo recolhido, Para abater. Shows financial data.

Contadoria em 19 de Abril 1893.

O Contador
Pedro Soares de Araújo
—De accordo com a informação da Contadoria, sob n. 146, e parecer fiscal foram julgadas boas as contas de que se trata, dando-se quitação ao officio que se achava responsavel pela quantia de 2.000\$ rs. que recebera por conta da consignação n. 1 do § 8.º do art. 2.º do orçamento vigente. Joaquim Guilherme.

O nosso presado collega e distinctissimo amigo, dr. Antonio de Souza, illustrado Director da Instrução Publica, acaba de entrar no gozo da licença que lhe foi concedida.

Assumio a Directoria, nos termos do Regulamento, o illustre professor João Tiburcio, o mais antigo dos cathedraicos do Athenco.

PARA APRENDERMOS

O autor do artigo —tudo se anarchisa—i inserto no «Rio Grande do Norte» n.º 182, perorou chamando á fala os doutores do Estado sobre um questionario; que formulou á vontade e ao seu sabor.

Temos em scena um certo doutor chamando á fala todos os medicos da União para constatarem que estava monomaniaco, e preso de uma ideia fixe!

O autor do —tudo se anarchisa,—porem, é mehos exigente, e contenta-se com a palavra do pessoal do Estado. Ainda bem que lhe reconhece competencia na especie.

Em nome da opinião publica tambem intima ao illustrado presidente do Superior Tribunal de Justiça para explicar o caso que tanto o impressiona.

A opinião publica, a verdadeira opinião publica, merece de todos, sem distincção de classes e de posição, acatamento e respeito, e ninguem se deve suppr superior a ella; mas quando a opinião publica é a descripta pelo Dr. Erico Coelho, illustre professor da eschola de medicina no Rio, ao dirigir-se aos doutores do anno passado, por occasião de lhes ser con ferido o respectivo grau, a essa ninguem sequer deve attenção.

Entretanto, para aprendermos, e por que o —tudo se anarchisa—não corra mundo sem protesto, por nossa vez perguntamos:

Os juizes seccionaes nos Estados têm competencia pa a concederem —habeas-corpuz—a individuos sujeitos ás justicas estaduais, e quando os Tribunaes Superiores já os têm denegado?!

O que fazem os Juizes Seccionaes do disposto no art. 61 da Constituição Federal, do disposto no art. 9.º n. 4 do Dec. n. 848 de 11 de Outubro de 1890, e do que se acha estatuido, de accordo com essas disposições, no art. 15 § 3.º letra C do regimento do Supremo Tribunal Federal, o ganisado em virtude dos arts. 319 e 364 do Dec. n. 848 citado, e art. 3.º do Dec. n. 1 de 26 de Fevereiro de 1891?!

O cidadão que requereu ao Superior Tribunal de Justiça a ordem de habeas corpuz, que lhe foi denegada, interpöz regularmente, e obedecendo aos preceitos da legislação citada, o recurso que lhe cabia no caso; porem, mais tarde, talvez—felizmente orientado—destitiu desse recurso em data de 4 de Março, data em que obtinha do substituto do Juiz Seccional do estado a mesma ordem de habeas corpuz, pedida ao Superior Tribunal e por este denegada!!

Os pedacinhos do oiro do capitulo do habeas corpuz concedido, opportunamente serão notados; temos tempo para tudo, e mesmo temos serias occupações.

Esteve, a passeio, nesta cidade o nosso distincto correligionario, capitão João Sobral, prestigiosa influencia no municipio do Ceará-mirim.

EM VARIOS TONS

Mas uma vez acaba de mostrar o partido republicano que, no Estado, é uma força inventiva. A victoria de 23 affirmo o eloquentemente.

De um lado, a neutralidade do governo e os esforços dos republicanos; do outro, o emprego de todos os elementos ao alcance dos adversarios.

Travou-se a luta, esperando todos a victoria o resultado, que seria ao mesmo tempo ou a condemnacao aos actos do partido republicano ora no poder, e a sanção dos desatinos da opposição ou o apoio ao governo e a repulsa, por parte do povo, da politica pequenina dos homens affastados das posições officinaes.

Como era de esperar, da affeição e do patriotismo não desmentiram os rio-grandenses, os republicanos triumpharam.

Sim, triumpho mais esplendido foi o seu. Sim; porque, estando no poder, soube conservar-se na posição digna dos que, confiantes no apoio popular, dedicados e patriotas, não appellam para os meios indecentes de que os governos desprestigiados se servem.

Assim é que houve repartições publicas em que quasi todos os empregados votaram contra o candidato republicano.

Amanhã dirão, como já disseram, os vencidos, os que soffreram a vergonhosa derrota de que nem o decantado Caicó foi capaz de preservar-se, que houve fraude e violencias.

Não admiro, que houve fraude e incorri-vel delles; mas sinceramente lamento tão desvirtuados estejam os seus sentimentos que não saibam, ao menos uma vez, fazer justiça.

Digam, porém, o que entenderem, uma coisa é certa:

Apezar de todas as alianças, apesar de tudo, tiveram mais uma occasião de reconhecer a nulidade dos seus esforços, o nenhum valor das delamçães que duas vezes por semana fazem das columnas do «Rio Grande do Norte».

De perto, podiam ter a certeza, a ultima copievção de que honradamente jamais poderão obter maioria dos suffragios populares.

Isto consola a todos que, cãos arraias republicanos, trabalham pela prosperidade do Estado.

Houve uma face pela qual ainda não foi apreciado o triumpho eleitoral de 23.

Todos certamente lembriam-se de que, ao romper os laços da partidarismo do que prendiam ao partido republicano, o Doutor Januário disse que levava consigo a bandeira a cuja sombra se abrigavam os utopistas antes de 15 de Novembro.

E foi para mostrar-se que affirmava uma verdade que apresentou-se como competidor de Augusto Maranhão, disputando-lhe a victoria a 23 de Maio. A eleição que agora realizou-se tem, pois, a mesma significação que a outra effectuada naquelle dia.

O povo acã de expressar a sua opinião. Mais uma vez demonstrando que com os que ficaram é que acã-se o estandarte que era symbolo das aspirações do Paiz, antes da proclamação da Republica.

Com Augusto Maranhão, triumpharam os que, cheios de fé, não se quizeram transformar em apostatas.

Honra ao eleitorado rio-grandense, sempre digno e patriota sempre, que assegurou, com os seus suffragios, a entrada de mais um soldado dedicado da Democracia para o Congresso Federal.

Acaba de ser nomeado ministro do exterior o Dr. Felisbello Freire.

Opposicionista franco ao ex-barão de Laguna, cujas arbitrariedades e escandalos profi-gou com vehemencia da tribuna da Camara dos Deputados, elle foi um dos que, com mais brilhantismo, souberam rebater as investidas traçoceiras da opposição desleal que formou-se com a queda da dictadura.

Respeitavel pelo seu talento admiravel, o illustre sergipano vai, no seo do ministerio, continuar as tradições honrosas que assignalam a sua passagem pelo governo de sua terra natal, pela imprensa e pela Camara.

Caracter sem macula, guiado a posição que ora occupa pelos seus merecimentos pessoais, muito tem a esperar delle a Patria e a Republica, ás quaes tem servido com desinterresse desde os seus primeiros passos na vida publica.

Augusto Lyra.

ELEIÇÃO FEDERAL RESULTADO CONHECIDO:

Table with columns for Municipios, Augustos, and Tobias. Lists results for Natal, S. José, Penha, Cañtezeiras, Macahyba, Arez, Goianinha, Nova-Cruz, Santo Antonio, Papary, S. Gonçalo, Assu, Messoré e Areia, etc.

Nos municipios de Touros, Jardim de An-gicos e Caraubas não houve eleição.

TELEGRAMAS: Ouro Preto, 21 de Abril de 1893.—Governador Augusto.—Sãto V. Exc. no dia de hoje data invidiavel na historia da liberdade Brasileira.—Affonso Penna, Presidente.

RIO 23.—Aos Governadores e Presidentes dos Estados.—Circular.—Por decreto desta

data foi concedida, exoneração que pediu o Dr. Antonio Pauthio Limpo de Abreu do cargo de Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas, sendo nomeado para o mesmo cargo o Dr. Antonio Francisco de Paula Souza que por esse motivo foi exonerado de Ministro das Relações Exteriores. Para este ultimo cargo foi nomeado Dr. Felisbello Freire de Oliveira Freire.—Ministro do Interior.

Angicos.—Redacção «Republica».—Parabens brilhantes triumpho candidato republicano. Abaixo monarchistas desfarçados. Viva republica! —Elogio.

Curitiba, 25.—Circular.—Aos Governadores e Presidentes dos Estados.—Na tarde do 20 do corrente quatro capitães e mais alguns officiaes do regimento de segurança tentaram sublevar a força policial tendo abertado plano diante attitude energica do Coronel Cominanda-nte desse regimento. Foram presos e estão recolhidos ao estado maior dos corpos da guarda respondendo conselho de guerra.

Hautein celo foi governo avizado que dois officiaes do terceiro regimento artilheria de accordo com opposição e explorando successos do regimento de segurança haviam formado uma bateria e pretendiam alterar ordem constitucional do Estado. Tomadas providencias frustaram-se planos e os dois officiaes estão presos. Na calma e tranquillidade e não receio que novas tentativas se faga. Saudos-vos. —Vicente Machado, 1º. Vice Governador do Estado.

Para assumir a fiscalização da ferro via Conde d'Eu e tomar conta do respectivo escriptorio seguiu para a Parahyba o illustrado engenheiro, nosso distincto amigo Dr. Junqueira Ayres, fiscal effectivo da estrada de No. 1.—Cruz e interior da de Conde d'Eu Boa viagem e proximo regresso é o que desejamos ao illustre profissional.

(D'A DECADENCIA)

FALLA BARROS LIMA

(1817)

Filhos do meu Paiz! Heroica Mocidade! Oh! vós que descendis da geração dos bravos, Para quem se juncou d'espíritos e de cravos, A senda triumphal da deusa Liberdade!

O Sabre qu'empuñei tomae, por piedade! Aos inimigos do Povo, á turba de ignavia! Sacodi, sacodi, o jugo dos escravos, Filhos do meu Paiz, Heroica Mocidade.

Não deixeis macular a limpida memoria De Roma e de Martinis na onda delictoria, Não deixeis ultrajar os IDOLOS da Historia!

Oh decretos brutales, eternos, da Materia! Qu'en veja naufragar a primitiva gloria Sem a lousa partir d'habitação funerea!

1891. F. PINTO DE ABREU.

FALLA FREI CANECA

(1824)

In-sensatos, para! sombrios m' trea lores Que além apregoeis os brios da Nação, Aquelle que mais dêr. Na hora do leirão Eu vos quero fallar. Parae saltadores!

Nunca lestes na Historia a pagina de horrores Qu'è escripta com sangue e rixa de afflicção, Onde foram cahir, tentanda a redempção Desta Patria infeliz, uns VINTE sombreadores?

Acaso não merece algum respeito ao menos A sagrada memoria, a cinza dos avós, Que sonteram morrer impavidos, serenos?

Pois bem, Eu vos conjuro a converter em sões Essas almas de treva e corações pequenos, Em nome de Passado, em nome dos heroes!

1891. F. PINTO DE ABREU.

Aos louvaveis esforços e ao incansavel zelo do illustre dr. Gueles Aicoforado, á cuja competencia e probidade se acha confiada a segurança publica, devem os infelizes encarcerados em nossa cadeia publica o melhor trato e melhor aposento de que hoje gosão.

Realmente a prisão que tinhamos era uma poçilga escura e deletoria; mas hoje acha-se em condições de regular aseo e hygieno. Entre os melhoramentos real ados nota-se a completa separação dos presos correccionaes e dos sentenciados, e construcção de um excellento banheiro, onde os detentos vão quotidianamente fazer as suas ablucões.

O lobrego aspecto do edificio foi radicalmente transformado por um serviço geral de pintura e caiação; e o proprio ar dos prezos é outro, mais animado e satisficito.

ARTES E LETTRAS

A CULTURA INTELLECTUAL

Entrã as nossas faculdades phychologicas, que ligam-se como óleos de uma mesma cadeia concorrendo para a grande unidade do espirito, a intelligencia representa um papel consideravel.

A sciencia acaba de desmoronar o imperio absoluto da coutade, sem contudo eliminar a sua acção benéfica sobre todo nosso organismo.

A princeza despotica dos velhos tempos

transformou-se na medicante affectuosa de um sem numero de nossos males.

Sem o cultivo da intelligencia seria perigoso o exercicio da coutade.

Abstrahindo das razões que dividiram os philosophos em deterministas e partidarios do livre arbitrio, observamos a curta espirita-ra que nos é dada avilenciar as vantagens da cultura da intelligencia.

A proposito, nenhum escriptor expressou-se melhor que o Barão de Panchersleben.

«Esclarecer o espirito, eis para o homem o melhor meio de salvaguardar e restabelecer a saude.»

Cumpre observar que o eminente medico austriaco reconhece o valor do corpo e a alma uma correlação que exprime pelo sentimento intellectual, e deriva a cultura do espirito o desenvolvimento harmonico de nossas forças, a mostra que nos ensina o que devemos fazer segundo as nossas aptidões.

A cultura da intelligencia, por isso que leva o homem ao gozo do nosce te ipsum, vem esculda-o contra as investidas da natureza, ensinando-lhe a arte de prolongar a vida.

Sem o cultivo intellectual os homens menos favorecidos pela natureza, aquelles que de menos armas dispõem para empenhar no combate pela existencia, não poderam chegar a uma elite avançada.

No philosopho Kant encontra o citado autor um exemplo desta ultima asserção.

A historia, com a logica irrecusavel dos exemplos, nos darã a medida do grande numero de homens que deveram o prolongamento da vida ao cultivo intellectual.

Platão, Sophocles, Catão, Gótho, Wieland e tantos apóstolos da Sciencia.

Baseado em numerosas investigações praticas, Mr. Brigham procura demonstrar que os sabios chegam gradualmente a uma edade avançada e que a mortalidade tem diminuido em velhos paizes, proporcionalmente com os progressos da Sciencia.

Cultivar a intelligencia é, portanto o meio de garantir a saude da alma e por consequencia a saude do corpo, visto como o espirito e a materia não mais são que partes indivisiveis na constituição harmonica de todo humano.

Não se indra destas considerações que a grande arte de prolongar a vida está em dar a intelligencia um cultivo, qualquer que elle seja. Isto seria um desamentido solemne ás immensas e variadas observações que nos offerece a Psychologia.

Penetrando numa caverna de educação, teriamos exemplo contrario na educação a quem, antes de se applicar-lhe aos pozos do amor aos livros, se applica um regimen escolar rigorosissimo, que acabará certamente por aniquillar-lhe o corpo e a alma.

A efficaçia do cultivo intellectual é incontestada, o quanto elle é espontaneo e representado, o papel de regulador de nossas acções, tendo-se em conta as aptidões naturaes de cada individuo.

Entendida, assim, a cultura da intelligencia é remedio efficaz para dar vigor a materia e elasticidade ao espirito, e portanto o balsamo prodigioso que nos ha de prolongar a existencia.

A Mocidade procure comprehender o alcance destas lições, inspiradas numa bella producção de um sabio moderno, e emcuñará forçosamente pela excellencia da cultura intellectual.

F. Pinto de Abreu.

?

Por telegramma hontem recebido da capital Federal sabemos que é de calma a situação do sul, e que o governo forte e solidario, com o que terá breve solução o levante sedicioso do Rio Grande.

Ainda bem, para felicidade de todos e desespero dos especuladores.

No dia 26 do corrente embarcaram para o sul mais cem praças do 34 batalhão de infantaria.

Extream hoje no «Santa Cruz» os jovens prestidigitadores brasileiros Arthur Guimarães e José Pismel, recém-chegados dos estados do norte, onde foram vivamente applaudidos por seus trabalhos de incontestavel merecimento.

Confiamos que o publico natalense, avido de bons entretenimentos, saberá prestar aos insignes artistas o concurso de que são dignos.

Sentimentamos o nosso presado amigo, Manoel Augusto de Carvalho, pelo prematuro passamento do seu estremecido filho, o inditoso Odilon de Carvalho.

Commando da Guarnição—Quartel em Natal, 25 de Abril de 1893.

ORDEM DO DIA N. 55

Para cumprimento da Guarnição e fins convenientes faga publicar o seguinte: Indulto.—Por Dec. de 21 do corrente concedo-se indulto aos reos de 1º e 2º desgrahes simples e aggravadas e 3º simples. As praças devem-se apresentar dentro de um mez, neste guarrição, á contar de hoje. Não indulto acãno-se comprehendidas as praças sentenciadas e para sentenciar Assignado.—Pedro A. Nery, Tenente Coronel.—Conforme, Francisco Barroz.—Affecto secretario.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão ordinaria em 5 de Abril de 1893.

Presidencia do Exm. Desembargador Olympio Vital.

No meio dia, presentes, na sala das conferencias, os Exms. Desembargadores Olympio Vital, Presidente interino, Caaves Filho, José Climaco e Ferreira de Mello, Procurador Geral, faltando com causa participada o Exm. Desembargador Jeronymo da Camara, Presidente effectivo, foi aberta a sessão.

Foram lidas e approvadas sem debate as actas da sessão ordinaria de 22 e extraordinarias de 27 de Março e de 3 de Abril.

Expediente: Officio do Juiz do Direito de Potengy, datado de 3 de março ultimo, informando sobre a petição de graça de João Paulino Pinto de Aguiar.—Deu-se vista ao Sr. Desembargador Procurador Geral.

Officio de Manoel Antunes da Silva Barros, datado de 23 de Março, representando ao Tribunal, na qualidade de Presidente do Governo Municipal da villa de Touros, contra o procedimento do cidadão Firmino Gomes de Castro, acompanhado de um fidejussor. O Tribunal resolveu que fosse ouvido o Sr. Desembargador Procurador Geral.

Officio da Intendencia municipal de Macahyba, datado de 5 de Abril, informando sobre o Recurso Contencioso Administrativo daquele districto, n. 14, em que é recorrente Alberto O. Barbalha. Ao Sr. Desembargador Relator do feito.

Passagens criminaes:

Appellações criminaes: N. 16 Caicó—Appellante, a Justiça—Appellado, o Sr. Antonio Fernandes do Sant'Anna.—Do Sr. Desembargador Caaves Filho ao Dr. Luiz Souto, Juiz de Direito de Natal, no impedimento do Desembargador Ferreira de Mello.

N. 21 Ceará-mirim—Appellantes, os rios José Francisco do Santos e Pedro Severiano da Costa—Appellada, a Justiça.—Do Sr. Desembargador Caaves Filho ao Sr. Desembargador José Climaco.

N. 23 Ceará-mirim—Appellante, Claudino José Targino, vulgo Claudino Nogueira—Appellada, a Justiça.—Do Sr. Desembargador Caaves Filho ao Sr. Desembargador José Climaco.

Appellações civis: N. 1 Caanguaretama—Appellantes, o Bacharel Lourenço Justino Tavares de Hollanda e o Curador Geral de Orphãos—Appellados, D. Cândida Maria de Almeida e o orphão seu filho.—Do Sr. Desembargador Caaves Filho ao Sr. Desembargador José Climaco.

N. 12 Macahyba—Appellante, João Lourenço de Oliveira—Appellados, Gonçalves Cunha & Comp.ª.—Do Sr. Desembargador Caaves Filho ao Sr. Desembargador José Climaco.

N. 16 Aracá—Appellantes, a viúva e herdeiros do Dr. João de Albuquerque Maranhão—Appellados, Fabricio & C.—Do Sr. Desembargador José Climaco ao Sr. Desembargador Vital.

Appellação crime: N. 25 Canguaretama—Appellante, a Justiça—Appellado, o réo Jeronymo Virissimo do Nascimento—Remettidos os autos pelo Dr. Souto o passados ao Desembargador José Climaco, em substituição a quem funcionava no processo.

Com vista ao Procurador Geral: Appellação crime: N. 27 Macahyba—Appellante, Francisco Ernesto de Lima—Appellada, a Justiça.

Parecer do Procurador Geral: Appellação crime: N. 26 São José de Mipibá—Appellante, Antonio Florentina de Souza, vulgo Antonio Bandeira—Appellada, a Justiça.

O Tribunal, attendendo ao exame prestado a vinte dous de Fevereiro deste anno por Francisco Cândido da Silva Ciello, resolveu conceder-lhe provisão de advogado, conforme requer, pagando os direitos fiscaes.

O Sr. Desembargador Caaves Filho, na qualidade de Procurador Geral interino em substituição ao Sr. Desembargador Ferreira de Mello, que se achava impedido por ser parte interessada, apresentou ao Tribunal a petição e documentos de contestação de Jurisdição entre este Tribunal e o substituto de Juiz Seccional neste Estado, por ter esta autoridade concedido uma ordem de habeas corpus a favor de Napoleão Nogueira Paes Botelho, depois de já ter sido negada por este mesmo Tribunal.

Não mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

COLUMNA LIVRE

QUESTÃO DE SALINAS

Tendo sido o advogado do, por parte da Companhia Nacional de Salinas, Messoré-Assu, iniciou a questão intentada contra a empresa mercantil Abe Stein & Ca., por motivo que seja a consideração, o respeito que tribuete aos meus illustres collegas, membros do Superior Tribunal de Justiça deste Estado, corre-me o rigoroso dever de não guarlar silencio ante a decisão proferida pelo mesmo tribunal, julgando incompetente a acção proposta.

Resalta dessa decisão o mais patente e equivoco na apreciação da acção que propuz.

Jamais considere a Companhia de Salinas na posse dos terrenos que se dizem em poder de Abe Stein & Ca., e muito menos que esta posse resultasse do Decreto de 26 de outubro.

Não avancei, nem avancei a titulo injuridico, qua absurda proposição.

Não commettei, nem commetteria erro tão palmar, quanto injustificavel.

O que disse, foi: A posse, e não que se achava a Companhia, e na qual ainda a julgo, era a do direito de estabelecer e explorar salinas e fabricas destinadas a purificação do sal; posse que resulta ipso jure do Dec. n. 10413 do 26 de Outubro de 1889, dos Dec. n. 589 de 19 de julho e 715 de 3 de setembro de 1890; posse que decorre do exercicio, não contestado, desse direito.

Sabia o sei que pelo Dec. da concessão nenhuma concessão foram dados, e cãhã os arrendados ao concessionario; que não não os arrendados podiam ser, por tão aquelle tempo, na

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Para a do disposto no art. 20 do decreto de 1892...

Essa duplicidade pertencente a pobre grey dos conchavados...

JURY DA PENHA

A 14 deste mez foi submettido a julgamento o processo de Ignacio Evangelista da Rocha Fagundes...

A causa de Ignacio Evangelista era uma causa boa e sympathica, era uma d'essas causas que alegram o espirito do advogado...

A decisão do jury foi juridica, foi a expressão da verdade em toda a sua plenitude...

Cumpre accentuar o seguinte facto: No dia de seu julgamento, e por occasião de apresentar-se ao Tribunal...

Veritas.

A Intendencia Municipal da Villa do São Gonçalo, nos termos do artigo 25, b, da lei n. 5 de 24 de Maio de 1892...

RECEITA:

- Art. 1. A receita municipal para o anno financeiro de 1893...

- 18. 15000 por cada officina de fabricar azulejo de terrapato...

DESPEZA:

- Art. 2. A despesa para o anno financeiro de 1893 é fixada na quantia de 1:487\$700...

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrario. Paço da Intendencia Municipal da Villa do São Gonçalo...

Presanto muito a honra e a dignidade alheias, peço-vos, cidadão Redactor d'A Republica, a publicação das seguintes linhas...

Antonio Gomes da Rocha Fagundes. O Padre João Francisco Soares, coadjutor da freguezia da Penha...

ICUTEZEIRAS

O Padre João Francisco Soares, coadjutor da freguezia da Penha, sempre solícito e zeloso...

Por iniciativa de O. Nobre, que incessante corre...



O Capitão Manoel Ferreira Nobre, agradece do intimo d'alma, ao Illustre Tenente Coronel, Pedro Antonio Nery...

TRISTEZA E SUICIDIO

(Ao meu amigo José Rodrigues Leite, para servir de exemplo ao contido de seus dois sonetos intitulados - A Esposa infeliz -)

O infeliz é como a verdadeira folha das arvores que hoje vemos embalar-se nos longos galhos...

O frio d'afflicção me devora o peito! O vento da desgraça me opprime a alma!

Eu orphã! Oh dor! oh! Deus Clementer Minora-me esta dor, esta tristeza!

Eu só no mundo! Pallida, isolada, Soluçante... e... até abandonada Das minhas gentis companheiras!

Que faço no mundo?! para que viver?! Quero, pois, alliviar meo padecer Com a ponta aguda de um punhal!

E morreu a pobre! O seo al de dor, Foi o derradeiro adeus a este mundo! E seo corpo sim, tetrico e moribundo Ainda mostrava o seo sagrado amor!

E um homem, sombrio, manchado, Aquem ella amou-o de coração, Deixou-a no mundo em afflicção Quebrando as juras de um passado.

Ella, talvez crente nestas juras, Consentiu se enganar, seu conceito Por um porvir de flores muito puras.

Depois... vendo-se infeliz, perdida, Vendo de amargar a sua vida Deixou a sêta se encurvar no peito.

—Natal—93— José Alcino Carneiro.

EDITAES

De ordem do Illustre Senr. Doutor, Director Geral da Instrucção Publica deste Estado, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa...

As candidatas podera apresentar por si, ou por procurador legalmente constituído, seus requerimentos, instruídos com documentos que provem os requisitos exigidos pelo art. 47 do citado Reg. isto é:

- 1. Ter mais de 18 annos;
- 2. Moralidade e procedimento bom, provados mediante folha corrida ou outros documentos;
- 3. Não soffrer molestia contagiosa ou que empegue por qual quer modo o exercicio perfecito do Magisterio;
- 4. Ser vaccinado.

Secretaria da Instrucção Publica, em 14 de Abril de 1893. O Secretario Francisco Theophilo B. da Trindade.

De ordem do Illm. Sr. Director Geral da Instrucção Publica d'este Estado faço publico que se acha tambem a concurso a carreira do sexo feminino da Villa do Santo Antonio...

As candidatas se deverão habilitar de accordo com as declarações feitas no edital d'esta Secretaria da Instrucção Publica, 27 de Abril de 1893. O Secretario Francisco Theophilo B. da Trindade.